



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº039 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (Continuação)

PORTARIA Nº351/2024 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00257838/2024. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 02 de janeiro de 2024, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 1877/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **REBECA BELIZARIO SOARES**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 15140/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Trânsito, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 16 de fevereiro de 2024. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORTARIA Nº464/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00254928/2024. RESOLVE: ART. 1º. **Credenciar**, de forma precária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, a instituição credora **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, inscrita no CNPJ nº 00.643.742/0001-35, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2024. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORTARIA Nº465/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00497138/2024. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 24 de janeiro de 2024, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 164/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **CONBRAV ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.336.852/0001-01, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORTARIA Nº467/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00430980/2024. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 17 de fevereiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 950/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DO CEARÁ - SICOOB CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 03.620.772/0001-14, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***



PORTARIA Nº468/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00431072/2024. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 03 de maio de 2024, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 681/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **BANCO VOTORANTIM S/A**, inscrita no CNPJ nº 59.588.111/0001-03, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORTARIA Nº537/2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.000193/2024-57 RESOLVE EXCLUIR da Portaria nº2391/2023, de 20/12/2023 (DOE 04/01/2024) o servidor **ANTONIO BENEDITO VASCONCELOS LOBO** a qual concedeu Gratificação de Operação Radar, no período de 10/11/2023 a 09/12/2023, o valor de 174,00 (cento e setenta e quatro reais) referente aos dias 08 e 09/12/2023. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº50/2024 PROCESSO NUP Nº08012.004298/2024-85

CREDOR: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA ACARAÚ LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.869.505/0001-40, situado a Avenida José Monteiro de Melo, nº 590 – Rodagem, Acaraú/CE. DEVEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei nº. 9.450/1971 e reorganizada pela Lei nº. 10.521/1981, inscrita no CNPJ sob o nº 07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, nº. 2.900, Bairro Maraponga, CEP 60.710-903, Fortaleza/CE. Constitui objeto do presente termo, o **reconhecimento de dívida** assumida em face da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA ACARAÚ LTDA, referente ao Contrato nº. 138/2023, em razão da ausência de pagamento da prestação de serviço de cursos de formação teórico técnico e prática de direção veicular referente ao Programa CNH Popular, no importe de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Considerando tratar-se de despesa do exercício anterior, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, com fulcro no artigo 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964, nos artigos 78, 112 e 113 da Lei Estadual nº. 9.809/1973 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº. 610/2024 – DÍJUR/DETRAN-CE, compromete-se a efetuar o pagamento da dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária nº. 08200003.26.122.313.11151.05.339092.1.753.1.2.0.00.70.1, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
ÓRDENADORA DE DESPESA
Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO



*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº61/2024 PROCESSO NUP Nº08012.004304/2024-02

CREDOR: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA ACARAÚ LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.869.505/0001-40, situado a Avenida José Monteiro de Melo, nº 590 – Rodagem, Acaraú/CE. DEVEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei nº. 9.450/1971 e reorganizada pela Lei nº. 10.521/1981, inscrita no CNPJ sob o nº 07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, nº. 2.900, Bairro Maraponga, CEP 60.710-903, Fortaleza/CE. Constitui objeto do presente termo, o **reconhecimento de dívida** assumida em face da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA ACARAÚ LTDA, referente ao Contrato nº. 138/2023, em razão da ausência de pagamento da prestação de serviço de cursos de formação teórico técnico e prática de direção veicular referente ao Programa CNH Popular, no importe de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais). Considerando tratar-se de despesa do exercício anterior, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, com fulcro no artigo 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964, nos artigos 78, 112 e 113 da Lei Estadual nº. 9.809/1973 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº. 603/2024 – DÍJUR/DETRAN-CE, compromete-se a efetuar o pagamento da dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária nº. 08200003.26.122.313.11151.05.339092.1.753.1.2.0.00.70.1, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 16 de fevereiro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
ÓRDENADORA DE DESPESA
Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

SECRETARIA DA JUVENTUDE

O(A) SECRETÁRIO DA JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **AIRA ARAUJO UCHOA**, matrícula 30000064, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador da Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA JUVENTUDE, a partir de 01 de Março de 2024. SECRETARIA DA JUVENTUDE, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Adelitta Monteiro Nunes
SECRETÁRIA DA JUVENTUDE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 29/2019

Processo SPU: 07928585/2019 e SUITE: 57022.001219/2023-90 Contrato nº: 29/2019 Data da assinatura: 19 de novembro de 2019 Data da publicação: 09/12/2019 – D.O.E SÉRIE 3, ANO XI, Nº 233 Contratante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE Contratada: **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL** O Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **apostilamento ao contrato nº29/2019**, firmado com o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, especialmente, para promover a alteração da cláusula quinta do contrato referido para constar: Dotação Orçamentária: 59876 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.11.339039.1.7531200070.1 (fl. 133), com vistas a possibilitar a efetiva execução da despesa contratual no ano em curso.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 15/2020

Processo SPU: 04625621/2020 Contrato nº: 15/2020 Data da assinatura: 20 de outubro de 2020 Data da publicação: 05/11/2020 – D.O.E SÉRIE 3, ANO XII, Nº 245 Contratante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE Contratada: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** O Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **apostilamento ao contrato nº15/2020**, firmado com o **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**, especialmente, para promover a alteração da cláusula sétima do contrato referido para constar as seguintes dotações: Fortaleza: Dotação Orçamentária: 11751 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.03.339039.1.7531200070.1; Mulungu Dotação Orçamentária: 7890 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.07.33 9039.1.7531200070.1 (fl. 204), com vistas a possibilitar a efetiva execução da despesa contratual no ano em curso.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 15/2021

Processo SPU: 02682492/2021 Contrato nº: 15/2021 Data da assinatura: 02 de setembro de 2021 Data da publicação: 24/09/2021 – D.O.E SÉRIE 3, ANO XIII, Nº 219 Contratante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE Contratada: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE** O Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **apostilamento ao contrato nº15/2021**, firmado com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**, especialmente, para promover a alteração da cláusula 51 (cinquenta e uma) do contrato referido para constar: Dotação Orçamentária: 11751 Funcional: 57200001.18.122.4 21.20221.03.339039.1.7531200070.1 (fl. 347), com vistas a possibilitar a efetiva execução da despesa contratual no ano em curso.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE AJDUNTA

*** *** ***

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 19/2021

Processo SPU: 04409467/2021 Contrato nº: 19/2021 Data da assinatura: 01 de outubro de 2021 Data da publicação: 25/10/2021 – D.O.E SÉRIE 3, ANO XIII, Nº 241 Contratante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** O Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **apostilamento ao contrato nº19/2021**, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, especialmente, para promover a alteração da cláusula décima do contrato referido para constar: Dotação Orçamentária: 11751 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.03.339039.1.7531200070.1 (fl. 474), com vistas a possibilitar a efetiva execução da despesa contratual no ano em curso.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DAS MULHERES

PORTARIA Nº012/2024 – A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Secretaria das Mulheres, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio do Art. 52, item IX, da Lei nº 17.527 de 15 de junho de 2021, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JULIANA LIMA ROCHA COELHO**, ocupante do cargo de Coordenadora, Símbolo DNS-2, matrícula nº 3000016-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Barbalha-CE, no período de 29/02 a 03/03/2024, a fim de participar Encontro Regional para o Debate do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, bem como também da Oficina Ceará Credi Mulher, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria das Mulheres. SECRETARIA DAS MULHERES, em Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2024.

Maria Glória Matos Batista

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº013/2024 – A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Secretaria das Mulheres, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio do Art. 52, item IX, da Lei nº 17.527 de 15 de junho de 2021, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SABRINA SOUZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, matrícula nº 3000013-7, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Barbalha-CE, no período de 29/02 a 03/03/2024, a fim de participar Encontro Regional para o Debate do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, bem como também da Oficina Ceará Credi Mulher, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria das Mulheres. SECRETARIA DAS MULHERES, em Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2024.

Maria Glória Matos Batista

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº29/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 30001.000654/2024-70 - SUITE, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **ÂNGELA MARIA CARNEIRO MACHADO ALBUQUERQUE**, Professor, matrícula 15902116, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, exercer o cargo em comissão de Coordenadora Escolar, na Secretaria de Educação do Município de Coreaú, com resarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/27. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº065/2024: O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto de nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023, e, ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO CEARÁ - SOP** a ser **órgão ou entidade gerenciadora de registro de preços na categoria de Serviços de Manutenção Predial**, com a finalidade de atender as demandas provenientes dos órgãos/entidades do Estado do Ceará. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

PORTARIA Nº0252/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.003461/2024-42, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do servidor **CARLOS RENEE MARTINS MACIEL**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula nº 48026117, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN), ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 07 de Março de 2024 a 07 de Março de 2025, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o mencionado servidor obrigado a assinar termo de compromisso e

responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº19/2023

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, inscrita no CNPJ: 08.691.976/0001-60, com sede nesta capital, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Edifício SEPLAG – Bairro: Cambéba, CEP: 60.822-325, **reconhece dever à LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.673/0001-60, situada na Rua Fernando Farias de Melo, 752 – Vila Manoel Sátiro, Fortaleza/CE, CEP: 60.713-480, a quantia líquida no valor de R\$ 32.709,42 (trinta e dois mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), referente à repactuação do mês de fevereiro/2023 do Contrato nº 04/2023, celebrado entre as partes, em decorrência dos custos atualizados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o nº CE000522/2023, nos termos do processo supra e manifestação da Assessoria Jurídica, cujas despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária 46100007.04.122.421.20248.03.339092.1.500. 9100000.0.2.01 (27042), assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução, em conformidade com os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 59 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Republicado por incorreção – Publicação anterior, DOE nº 002, ANO XVI, 03/01/2024.

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ- ISSEC, com sede na Rua Senador Pompeu, 685, Centro, Fortaleza- CE, CEP: 60.025-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.271.141/0001-98, neste ato representado por seu Superintendente José Olavo Peixoto Filho, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37, caput da Constituição Federal, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, **que deve à EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, CNPJ nº 03.773.788/0001-67, a quantia de R\$ 50,86 (Cinquenta reais e oitenta e seis centavos), referente complementação da Prestação de Serviços de Infraestrutura de Tic em Nuvem (SaaS), durante o mês de DEZEMBRO/2023, conforme Contrato nº.014/2021/ISSEC, nos autos do Processo VIPROC nº 11146941/2023. O ISSEC se compromete a pagar a presente obrigação, a título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. ISSEC, em Fortaleza-CE, 22 de fevereiro de 2024.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ- ISSEC, com sede na Rua Senador Pompeu, 685, Centro, Fortaleza- CE, CEP: 60.025-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.271.141/0001-98, neste ato representado por seu Superintendente José Olavo Peixoto Filho, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37, caput da Constituição Federal, no art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, e nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº. 9.809/73, **que deve à empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, a quantia de R\$ 268,52 (Duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), relativo aos serviços de telefonia fixa no mês de DEZEMBRO/2023. O ISSEC se compromete a pagar a presente obrigação, a título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. ISSEC, em Fortaleza-CE, 22 de fevereiro de 2024.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº003/2024 A LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB-CEARÁ “EM LIQUIDAÇÃO”, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2011, publicada no D.O.E, em 09 de dezembro de 2011, e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO a ESTAGIÁRIA relacionada no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 426,07 (quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB-CEARA “EM LIQUIDAÇÃO”, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024.

Vilani Pinheiro Falcão
LIQUIDANTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº003/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Nº	NOME
1	JULIANA DA SILVA LIMA

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº052/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR REGILVANIA MATEUS DE ARAÚJO, Conselheira do CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ, a viajar a cidade Brasília-DF, no período de 05 a 06.03.2024, com o intuito de participar da 1ª Reunião Plenária do Consea Nacional, concedendo-lhe uma diária e meia no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 399,57 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), mais uma ajuda de custo no valor de 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e passagens aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$ 3.917,69 (três mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 4.483,75 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº11/2022 IG Nº1304033

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.604.488/0001-29, com sede na Rua Antônio Candeia, 245 – Guajerú, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual

n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e suas alterações e da Lei Estadual nº 17.573/2021(Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, através do Processo Administrativo nº 47001.001743/2024-36. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de valor do Termo de Colaboração nº11/2022**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Execução Qualificada da Gestão e Apoio Técnico aos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR: Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 3.145.865,64 (três milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos, conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.244.122.12124.03.335041.1.5009100000.0 47200002.08.244.122.20845.03.335041.1.5009100000.0 47200002.08.241.122.11090.03.335041.1.6609200000.1 47200002.08.241.122.11090.03.335041.1.5009100000.0 47200002.08.243.122.12184.03.335041.1.5009100000.0 47200002.08.242.122.11091.03.335041.1.5009100000.0. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de Fevereiro de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid - Centro de Formação e Inclusão Social Nossa Senhora de Fátima. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

17º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019 IG Nº1304128

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.982/0001-90, com sede na Rua Carlos Barbosa, 150 - Papicu, Fortaleza-CE, CEP nº 60.175-355, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, Maria Walhirtes Frota de Albuquerque, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.613/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019), do Edital de Chamamento Público nº 02/2019, através do Processo Administrativo nº 47001.001868/2024-66. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de valor**, plano de trabalho e autorização para utilização de rendimentos do Termo de Colaboração nº 02/2019, o qual tem como objeto a execução do Projeto Apoio à Secretaria da Proteção Social na execução das ações finalísticas e continuadas na área da Proteção Social Básica, executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR: Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 269.280,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.244.123.20891.03.335041.1.5009100000.0. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS: A Administração Pública, por força deste instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a usar o saldo de rendimento no valor total de R\$ 112.983,20 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos). ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de Fevereiro de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Maria Walhirtes Frota de Albuquerque - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EDITAL 03/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria nº 035/2024, publicada em 14 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC para execução de programa(s) ou projeto(s) parametrizado(s) pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Proteção Social Especial. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 00555227/2024, o presente edital tem como fundamento: a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; d) Lei Estadual nº 18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024); e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório. 2. DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial. 2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá(ão) apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s): Tabela 1: POLÍTICA PÚBLICA LOTE PROJETO/PROGRAMA PÚBLICO-ALVO VALOR DE REFERÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 01 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM 01(uma) UNIDADE DE ABRIGO NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO IDOSOS (60 ANOS ACIMA) R\$ 5.273.261,93 Julho de 2024 a Junho de 2025 2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do PROGRAMA 122 – Proteção Social Especial, na Região 01 (CARIRI), de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas: 47200002.08.241.122.11090.01.335041.1.5009100000.0 3. DA JUSTIFICATIVA A Secretaria da Proteção Social – SPS tem em sua estrutura a missão e responsabilidade da coordenação de várias políticas públicas setoriais e de direitos. Nesse âmbito, destaca-se a Política da Assistência Social, uma política de Proteção Social que significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. A Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, pautada na dimensão ética de incluir “os invisíveis”, os transformados em casos individuais, enquanto de fato são parte de uma situação social coletiva; as diferenças e os diferentes, as disparidades e as desigualdades. Tudo isso significa que a situação atual para a construção da política pública de assistência social precisa levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e dentro elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família. A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem. A aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em 1993, regulamentou a assistência como política social pública concretizando-a como política de defesa e universalização dos direitos para os que dela necessitam. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em 2004, instituiu a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOBSUAS como modelo de gestão para esta política pública e que conjuntamente com a Constituição e LOAS, constituem-se como os principais marcos legais que complementaram o arcabouço referente à assistência social. O Estado assume a Política de Assistência Social, dentro de seu âmbito de competência, através da Secretaria de Proteção Social – SPS, tendo a responsabilidade de coordenar a Política de Assistência Social, com a atribuição de garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, de forma descentralizada, participativa e compartilhada e deve afiançar e garantir as seguintes seguranças: 1. De acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a permanência de indivíduos e famílias, em períodos de curta, média e longa permanência; 2. De renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, em situações de vulnerabilidade decorrente do ciclo de vida e/ou incapacitados para a vida independente e para o trabalho; 3. De convívio ou vivência familiar, comunitária e social: através da oferta pública de rede continuada de serviços garantidores de oportunidades que favoreçam a criação e retomada de vínculos familiares e sociais, bem como as condições para o exercício de atividades profissionais; 4. De desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social: pela superação das causas das vulnerabilidades e riscos sociais; 5. Sobrevidência a riscos eventuais de natalidade e mortalidade, incluindo o benefício pela garantia de sobrevidência das famílias e indivíduos em situações de riscos circunstanciais, emergenciais e temporários. A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigamento dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, para as novas modalidades de atendimento. A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos em instituições para proteger-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período, às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros. São destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiverem seus direitos violados e, ou, ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento. No caso da proteção social especial, à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito. A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. No âmbito da proteção social especial de média complexidade, a unidade de referência para oferta de seus serviços é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que referência para os demais serviços de média complexidade como: Centro Dia e Centro Pop. No âmbito da PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. O Serviço de Acolhimento é realizado em unidades de Abrigo Institucional ou familiar, haja vista que o indivíduo se encontra institucionalizado devido ao rompimento do vínculo familiar. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo. A Política Nacional de Assistência Social define que as entidades prestadoras de assistência social integram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, não só como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas como cogestoras através dos conselhos de assistência social e corresponsáveis na luta pela garantia dos direitos dos usuários. A primazia do Estado, na condução da política pública pressupõe a sua responsabilidade enquanto coordenador do processo de promover articulação e integração entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, Organizações Governamentais – OGS e demais segmentos da sociedade civil para discutir as questões do território e propor ações conjuntas, integradas e coordenadas para efetivação dos resultados esperados na consolidação da política pública. Para execução de suas atribuições o Estado precisa lançar mão de estratégias diversas, mudando paradigmas, compreendendo que existe um entrelaçamento de intersectorialidade e rede socioassistencial no enfrentamento das questões demandadas pelas políticas públicas, uma vez que estas são bem maiores e mais complexas que a capacidade operacional do Estado. Desse modo, o Estado vem alavancando a rede socioassistencial para viabilizar parcerias através da adoção de Termos de Colaboração, conforme estabelece a Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 32.810/2018, para a execução de políticas públicas, com parâmetros definidos pela Administração Pública, para que a OSC possa complementar a atuação do Estado em ações reconhecidas com a expertise e agilidade da sociedade civil, resultando numa gestão mais participativa, democrática e transparente. Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital 07/2023 – Chamamento Público para a execução das ações. Referências: BRASIL. Política Nacional de Assistência Social (PNAS).Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social(NOB/SUAS). Brasília: MDS 2005. _____. Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS: Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal,1993. _____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal,1988. http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4466/1/bps_n.13_AassistenciaSocial13.pdf 4. DA PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada. 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta; b) declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta; c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do ANEXO II, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA. 4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas. 4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada lote indicado no item 2 deste Edital. 4.5. Não é permitida a atuação em rede. 4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS. 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 5.1. A Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual. 5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse. 5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. 5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital. 5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. 5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência. 6. DA FASE DE SELEÇÃO 6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 2: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS 01 Divulgação do Edital de Chamamento Público (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21, caput) 22.02.2024 a 26.03.2024 02 Envio das propostas pelas OSC's (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21, § 1º) 27.03.2024 a 11.04.2024 Horário: 8h às 12h e das 13h às 16h30 03 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 12.04.2024 a 19.04.2024 04 Divulgação do resultado preliminar 22.04.2024 05 Interposições de recursos contra o resultado preliminar (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29) 23.04.2024 a 29.04.2024 06 Divulgação das interposições dos recursos 30.04.2024 07 Interposições de contrarrazões (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29) 02.05.2024 a 07.05.2024 08 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29 § 1º) 08.05.2024 a 13.05.2024 09 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 14.05.2024 10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 15.05.2024 11 Etapa da celebração (Decreto Estadual nº32.810/2018, art.44) 16.05.2024 a 10.06.2024 6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público 6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital. 6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs 6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital. 6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação: a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e_parcerias; b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I; c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) o Estatuto atualizado e registrado da OSC; e) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC; f) o Portfólio contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes; g) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2023 (Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023). A entidade deverá ser, portanto, de Assistência Social; h) declaração do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, ou outra autoridade competente, acerca da inserção da entidade no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações da Assistência Social – CNEAS. i) Comprovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMIDI; 6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – EDITAL 03/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h30min, da segunda a sexta-feira. 6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações: 6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC. 6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente. 6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS. 6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote. 6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção. 6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global. 6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório,



a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. 6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. 6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório. 6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, consequentemente, não avançarão para as etapas seguintes. 6.5.7. Serão eliminadas as propostas: a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido; b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação; c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o conexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto; d) que estejam em desacordo com o Edital; e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da CICAP à luz do orçamento disponível; ou f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo. 6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens. 6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios: a) maior pontuação obtida no item (A); b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C); c) mais tempo de constituição; d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empataadas. 6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção da proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. 6.5.11. Ao final da avaliação, a CICAP deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre: a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) a viabilidade de sua execução. 6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar 6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso. 6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar 6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo. 6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2. 6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS. 6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões 6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. 6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo. 6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará. 6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2. 6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão. 6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS. 6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretaria da Proteção Social - SPS, no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014. 6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos. 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas: Tabela 3: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS 01 Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 16.05.2024 a 31.05.2024 02 Apresentação do Plano de Trabalho 16.05.2024 a 31.05.2024 03 Vistoria de funcionamento 03.06.2024 a 10.06.2024 04 Elaboração do instrumento 03.06.2024 a 10.06.2024 05 Vinculação orçamentária e financeira 03.06.2024 a 10.06.2024 06 Emissão do parecer jurídico 03.06.2024 a 10.06.2024 07 Formalização do instrumento 03.06.2024 a 10.06.2024 08 Publicidade do instrumento 03.06.2024 a 10.06.2024 7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela CICAP, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação. 7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital. 7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; c) possuir: c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE. 7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente. 7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. 7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014; f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020. 7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração: a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; b) cópia da Ata de Eleição e Posse do (a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF; c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do (a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração; d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio

eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018; f) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”; g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano da capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela; g.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; h) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; i) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA; l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do ANEXO IX. 7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria. 7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. 7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver. 7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação. 7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, na sede da SPS. 7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho 7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO. 7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção. 7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. 7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) identificação da OSC; b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens; e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; h) valor total do Plano de Trabalho; i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver; j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas; 7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional. 7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico. 7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4 poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. 7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão. 7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho: a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto. 7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o racionamento de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade. 7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone. 7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio; b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional; c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente; d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere; e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente; f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere; h) obras e serviços de engenharia. 7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS. 7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento 7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação de seu regular funcionamento. 7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento. 7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo. 7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento 7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária financeira 7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente. 7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico 7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento 7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos participes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência. 7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento 7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da integral do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº119/2012. 8. DA CONTRAPARTIDA 8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014. 9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria. 9.2. Para os propósitos deste item, definem-se



as seguintes práticas: a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria; b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria; c) prática conluuada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria; d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria. e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção. 9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluadas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão; c) declaração de inidoneidade. 10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. 10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. 10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente resarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 10.1. 10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretaria Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. 10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da abertura de vistas dos autos processuais. 10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas. 10.5.1.. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (cicap.pse@sps.ce.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta. 11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas. 11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014. 11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo. 11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. 11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante: a) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA; b) ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO; c) ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO; e) ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA; h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL nº 17.207/2020; i) ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO. Fortaleza-CE, 22 de fevereiro de 2024. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social - SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORATARIA SEAS Nº075/2024 – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA PAULA IRIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de COORDENADORA ESPECIAL, símbolo DNS-1, matrícula de nº 3001908-3, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2024, com o objetivo de realizar visita técnica de supervisão aos Centros Socioeducativos do Município de Sobral/CE, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando, assim, o valor de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), que acrescido de 20%, perfaz o total de R\$ 416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o art. 3º; alínea "b" do § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e art. 10, classe III do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA SEAS Nº076/2024 – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de serviço, com a finalidade de realizar visita técnica de supervisão aos Centros Socioeducativos do Município de Sobral/Ce, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º; alíneas "a" e "b" do § 1º e 3º do art. 4º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº076/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	%	TOTAL
MARIA TELMA SOUSA VASCONCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	3002602-0	IV	FORTALEZA-CE	SOBRAL-CE	19 A 23/02/2024	4,5	64,83	20%	350,08

*** *** ***

PORTARIA SEAS Nº079/2024 – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de serviço, com a finalidade de acompanhar adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, e realizar a entrega aos familiares, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º; alíneas “a” e “b” do § 1º e 3º do art. 4º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº079/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	%	TOTAL
DANIELE NUNES ROXA	SOCIOEDUCADOR	3000159-1	V	JUAZEIRO DO NORTE-CE	IGUATU-CE	11/02/2024	0,5	61,33	5%	32,20

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2022

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89; III – ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67; V – ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, nº 220, São João do Tauape, CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e nas orientações contidas no Parecer Jurídico nº 050/2024-ASJUR/SEAS. VII – FORO: FORTALEZA/CE; VIII – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da CLÁUSULA NONA - DO PRAZO do Contrato nº005/2022**, assim como a renovação dos créditos orçamentários. IX - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 005/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024. X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 005/2022, não expressamente modificadas neste Instrumento. XI – DATA: 23/02/2024. XII – SIGNATÁRIOS: Jean Marçal Lima Cunha - Superintendente Adjunto do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo / Wilma Jales de Brito – Gestora do Contrato / Karinny Custódio de Melo – Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- respondendo e Analuisa Macedo Trindade– Coordenadora da Assessoria Jurídica.

Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº01/2024

PROCESSO Nº.: 29001.001173/2023-11. Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir, quaisquer questões relacionadas a este Termo, não resolvidas pelos meios administrativos. DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: Pagamento no valor de R\$ 78.050,81 (setenta e oito cinquenta reais e oitenta e um centavos) referente às faturas referentes aos meses de julho a outubro de 2023, apresentadas a esta secretaria em decorrência de execução ao contrato nº 10/ SRH/CE/2018 - cujo objeto é prestação de serviços de Informática, incluindo: acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará; utilização de sistemas de informação e banco de dados corporativos ou setoriais, cujos dados trafeguem pelas redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará e acesso à internet. JUSTIFICATIVA: conforme consta nas razões e demonstrativos do presente processo, as solicitações de pagamento se deram posterior a vigência do contrato nº10/SRH/CE/2018, ou seja, ocorreram sem cobertura contratual, motivo este que enseja a necessidade de **reconhecimento da dívida**. CREDOR: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DO CEARÁ - ETICE** VALOR: R\$ 78.050,81 (setenta e oito cinquenta reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29100003.18.126.211.20852.03.339140.1.500910.00000 - 9840 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64 Art. 37 e Lei Estadual nº. 9.809, de 18 de dezembro de 1973, Parágrafo Único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico. Assinado em 09 de fevereiro de 2024, por MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO, Secretário dos Recursos Hídricos. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº011/2024 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18/12/73, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à **MARIA NILZA SOARES COUTINHO**, mat. 000114.1.X, lotada nesta Fundação, a importância de R\$ 500,00(quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 000133. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a quarenta e cinco dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada quinze dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza-CE., 08 de fevereiro de 2024.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ITALO JOSE MESQUITA CAVALCANTE**, matrícula 99993855, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 21 de Fevereiro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA CC 0023/2024-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR **SOLANGE MEDEIROS SOARES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Registros Funcionais e Pagamentos , integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, em SUBSTITUIÇÃO ao titular **SILVANIA MARIA DOS SANTOS LOPES** , em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01 de Janeiro de 2024 a 30 de Março de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***



PORATARIA Nº112/2024 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no NUP 24001.022961/2023-28, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **ADRIANA BESSA FERNANDES MEDEIROS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 49570716, para participar do XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTOMATERAPIA, o qual ocorreu no período de 21 a 25 de outubro de 2023, em Natal - RN, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº113/2024 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no NUP 24001.025155/2023-10, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **VÂNIA FEIJÓ CORDEIRO**, ocupante do cargo de FARMACÉUTICO, matrícula nº 40529616, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR, no período de 24 a 28 de outubro de 2023, em São Paulo - SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº163/2024 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no NUP 24001.022552/2023-21, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **DENISSA FERREIRA GOMES DE MESQUITA**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº 49647212, para participar do Congresso ABTO, no período de 27 à 30/09/2023, em Florianópolis - SC, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº166/2024 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no NUP 24001.024302/2023-26, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **MARCIA MARIA SOUSA MARTINS**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº 16182214, para participar do XXIX CONGRESSO DE NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA, no período de 11 a 14 de outubro de 2023, em Manaus - AM, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº173/2024 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no NUP 24001.021614/2023-88, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **FABIOLA ARRAES DE OLIVEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº 3000728X, para participar do 26º CONGRESSO BRASILEIRO DE PERINATOLOGIA, no período de 10 a 15 de outubro de 2023, em Florianópolis - SC, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº268/2024 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **M C W PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, estabelecida na Rodovia BR 471, nº s/n, KM 122, Bairro: Várzea, CEP: 96.814-400, Santa Cruz do Sul – RS, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.011514/2023-43, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho 2023NE006869, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2022/19251, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20221782, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 05/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SES/AM; CONTRATADA: ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; OBJETO: A **aquisição de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$25.910,00 (vinte e cinco mil e novecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.500.9100 000.0.3.01 – R\$ 909,00; 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 – R\$ 25.001,00;; DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS e DIEGO RODRIGO BECKER.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº01/2024

CEO.R/VALE DO CURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARACURU; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de São Gonçalo do Amarante, localizado no município de São Gonçalo do Amarante, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO



DO VALE DO CURU – CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1280, de 17 de maio de 2010; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Paracuru/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 215.687,16 (duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Wembley Gomes Costa e Vitor Pereira Valim.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024
POLI.R/SOBRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA; CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLÍNICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de HIDROLÂNDIA nº. 624/2009 de 29/12/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público da Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; pela Lei Municipal de HIDROLÂNDIA nº. 624/2009 de 29/12/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Hidrolândia/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 134.027,55 (Cento e trinta e quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Ires Moura Oliveira e IVO FERREIRA GOMES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024
POLI.R/SOBRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIRÉ; CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLÍNICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Cariré Nº. 314/2009, de 08/09/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Cariré Nº. 314/2009, de 08/09/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Cariré/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 132.353,61 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Antônio Rufino Martins e IVO FERREIRA GOMES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO



*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024
POLI.R/SOBRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS; CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLÍNICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Alcântaras 529/2010, de 19/01/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Alcântaras Nº. 529/2010, de 19/01/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Alcântaras/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 85.340,76 (Oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Joaquim Benício Filho e IVO FERREIRA GOMES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024
POLI.R/SOBRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPU; CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLÍNICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ipu nº. 260/2010 de 26/03/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Ipu nº. 260/2010 de 26/03/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Ipu/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 308.372,21 (Trezentos e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Roberio Wagner Martins Moreira e IVO FERREIRA GOMES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº02/2024
POLIR/SOBRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATUNDA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Catunda nº. 228/2009 de 09/12/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Catunda Nº. 228/2009 de 09/12/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Catunda/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 78.397,30 (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Ravenna Fernandes Gomes Mesquita e IVO FERREIRA GOMES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº02/2024
POLIR/SOBRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAÇA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Graça nº. 305/2009 de 17/12/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Graça nº. 305/2009 de 17/12/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Graça/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 103.596,43 (Cento e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Maria Iraldice de Alcântara e IVO FERREIRA GOMES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº02/2024
POLIR/SOBRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COREAÚ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Coreaú nº. 523/2010 de 26/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Coreaú nº. 523/2010 de 26/05/2010, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Coreaú/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 157.282,51 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: José Edézio Vaz de Souza e IVO FERREIRA GOMES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº02/2024
POLIR/SOBRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Forquilha nº. 375/2009 de 14/12/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Forquilha nº. 375/2009 de 14/12/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Forquilha/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 181.453,26 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Edinardo Rodrigues Filho e IVO FERREIRA GOMES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº02/2024
POLIR/SOBRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GROAÍRAS; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Groaíras nº. 552/2009 de 29/12/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Groaíras nº. 552/2009 de 29/12/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Groaíras/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 81.895,30 (Oitenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Adail Albuquerque Melo e IVO FERREIRA GOMES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº02/2024
POLI.R/SOBRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, **nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLÍNICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Frecheirinha nº. 159/2009 de 23/12/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Frecheirinha nº. 159/2009 de 23/12/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Frecheirinha/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 117.528,39 (Cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Helton Luís Aguiar Júnior e IVO FERREIRA GOMES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO COM PAGAMENTO POR VIA INDENIZATÓRIA (EFICÁCIA PÓS CONTRATUAL)
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 04/2024 PROCESSO: NUP 24001.006032/2024-52

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO CIDH/SESA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto 34.048, de 28 de Abril de 2021, a fim de atender às necessidades do Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0033-91, com sede na Rua Silva Paulet n° 2406, Bairro Dionísio Torres CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.32/1964 **reconhecer dívida** no valor de R\$ 12.375,09 (DOZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) junto à **COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES GERAIS DO CEARÁ LTDA - COOCIRURGE**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.985.391/0001-76, referente à prestação de serviços realizados após término de vigência contratual no período de 01/01/201 / 2024 CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Cristina Figueiredo Sampaio Façanha
 DIRETORA GERAL DO CIDH

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº10/2024
PROCESSO Nº 24001.051610/2023-24

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, inscrito no CNPJ/MF nº 07.954.571/0037-15, com sede nesta capital, na Rua Vicente Nobre Macedo S/N, Messejana, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO tratar-se de Dívida do Exercício Anterior, conforme art. 112 da Lei Estadual 9.809/1973, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE de acordo com o art. 37 c/c §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 1.102,86 (hum mil e cento e dois reais e oitenta e seis centavos), junto à **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.485.352/0001-06, categoria de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD, sendo uma Dívida do Exercício Anterior referente ao período de 08 a 16 de novembro de 2023.Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2024.

Davi Queiroz de Carvalho Rocha
 DIRETOR GERAL HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº10/2024
NUP Nº24001.051423/2023-41

A DIRETORA DO CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO I – CEO CENTRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Centro Odontológico Tipo I – CEO CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0030-49, com sede na Rua 24 de Maio, 288, Bairro Centro, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com de acordo com o art. 37 c/c art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como na alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº. 93.872/1986, **reconhecer a dívida** de R\$ 22.680,45 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), junto a empresa **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.352/0001-06, referente ao pagamento de obrigação com eficácia pós contratual (por via indenizatória), vinculada ao contrato nº 532/2023 que teve como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhista (CLT), para atender as necessidades da SESA/CEO CENTRO em diversas categorias, referente ao período de 08 à 16 de novembro de 2023. CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO I, CEO-CENTRO, em Fortaleza-Ce, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Aragão Sales Cavalcante
 DIRETORA DO CEO CENTRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº23/2024
NUP: 24001.006765/2024-97

O ORDENADOR DE DESPESAS DO HOSPITAL SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto 34.048, de 28 de abril de 2021, a fim atender às necessidades do Hospital São José, inscrito no CNPJ 07.954.571/0035-53, com sede na rua: Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c § 1º e § 2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 208.552,35 (Duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), junto à **COOPERNORDESTE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.521.941/0001-07, referente a prestação de serviços dos ENFERMEIROS, no período de 01/01 à 20/01/2024. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Francisco Edson Bahamra Abreu
 ORDENADOR DE DESPESAS – HSJ

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO 08679110/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer Dívida** de Exercício Anterior, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), junto à **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, para suprir as necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, referente ao período de dezembro/2023. HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2024.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
 DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº10980212/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer Dívida de Exercício Anterior, no valor de R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais), junto à **NVTRO NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.444.431/0001-24, cujo objeto é manipulação e transporte de nutrição parenteral, referente ao período de Novembro/2023. HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
 DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº24001.042791/2023-06

O ORDENADOR DE DESPESA DO SAMU 192 CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o Art. 37 c/c § 1º e 2º, do Art. 63 § 1º e § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como alínea “a” do § 2º do art. 22 decreto nº 93.872/1986, reconhecer a obrigação de reconhecer dívida no valor de R\$ 413.200,35 (quatrocentos e treze mil duzentos reais e trinta e cinco centavos), junto a **SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.924.588/0001-93, referente ao Contrato 003/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, na categoria de motorista do SAMU 192 CE, referente ao período de 24 de janeiro a 31 de março de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ FORTALEZA, 25 de janeiro de 2024.

Francisco Nilson Maciel Mendonça Filho
 SUPERINTENDENTE SAMU 192 CE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
NUP 24001.004761/2024-74

O HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS – HGCC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, com sede na Avenida Imperador, nº 545, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.015.051, representado neste ato por seu Diretor-Geral, o qual no uso de suas atribuições, conferidas pela art. 72, da Lei nº. 9.809/1973, que dispõe sobre os atos e fatos administrativos da gestão financeira e patrimonial do Estado e dá outras providências, doravante denominado “devedor”, respectivo termo, tem como fundamento a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto N.º 93.872/86, bem como o art. 37 c/c art. 63, § 1º e 2º da Lei Federal 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim como as informações e documentos existentes no processo, NUP 24001.004761/2024-74 em destaque a justificativa do gestor do contrato, reconhece e declara, por meio deste instrumento, que é devido à **COOPERATIVA DOS OFTALMOLOGISTAS DO ESTADO DO CEARÁ-COFTALCE**, Fortaleza/CE, CNPJ: 63.303.978/0001-42 com sede na Av Senador Virgílio Távora, nº 318, sala 405- Meireles, CEP: 60.170-250, Fortaleza – CE, doravante denominada “Credor” a quantia de R\$ 1.116,42 (Hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), necessitando portanto reconhecer a Dívida, correspondente ao pagamento dos serviços realizados neste nosocomio no período de 02 DE Janeiro 2024, referente a produção médica dos oftalmologistas que prestaram serviço ao Hospital Geral Dr. César Cals – HGCC. (Artigos citados: Art. 72º – São competentes para administrar créditos os dirigentes das unidades orçamentárias, considerados ordenadores de despesas, com as seguintes atribuições: (...) - Lei nº 9.806/73; Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320/64, art. 37). (...) § 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se: a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubstancial e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação – Decreto n.º 93.872/86; Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica e Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I – a origem e o objeto do que se deve pagar; II – a importância exata a pagar; III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II – a nota de empenho; III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço) – Lei nº 4.320/64). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, em Fortaleza, 09 de fevereiro, 2024.

Adriano Veras Oliveira
 DIRETOR GERAL HGCC

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº00357093/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer Dívida de Exercício Anterior, no valor de R\$ 48.078,03 (quarenta e oito mil, setenta e oito reais e três centavos), junto à **COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DO CEARÁ - COOPED**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.052.748/0001-09 cujo objeto é serviço especializado de médico pediatra e neonatologista, referente ao período de 25 a 31/12/2023. HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2024.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
 DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº00309706/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer Dívida de Exercício Anterior, no valor de R\$ 7.756,95 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), junto à **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSICÓLOGOS DO CEARÁ - COOPSIC**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.977.744/0001-40, cujo objeto é serviço especializado na categoria de psicólogos, referente ao período de 20/10 a 21/11/2023. HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2024.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
 DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO Nº01/2024.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº484/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA/CE, E A EMPRESA RIOMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HM/SESA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0022-39, estabelecido na Av. Frei Cirilo, nº 3480, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.840-285, denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor-Geral do Hospital, Sr. Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos, portador do RG nº 1559826-88 e inscrito no CPF sob o nº 361.142.003-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a empresa RIOMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E



HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.633.929/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na Rua Alberto Magno, nº 1388, Montese, Fortaleza/CE, CEP 60.410-225, neste ato representada pela Sra. Tayná Lopes Lemos, portadora do RG nº 20080904402 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 068.219.373-97, com fulcro no inciso II do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL do instrumento em questão, em conformidade com os elementos contidos no Processo VIPROC nº 07969343/2023, resolvem rescindir bilateralmente o Contrato no 484/2023, que tem por objeto o Serviço de manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças em 06 (seis) equipamentos de Raios X, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

Pelo que firma a presente rescisão bilateral, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza/CE, 23 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
DIRETOR-GERAL DO HM

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 028, Fortaleza, 08 de Fevereiro de 2024, que publicou o EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº140/2022. **Onde se lê: I - ESPÉCIE: Doc. nº 11/2024 - 2º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 140/2022. Leia-se: I - ESPÉCIE: Doc. nº 11/2024 - 2º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 140/2022** Celebrado entre O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA), E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE. Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2024.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº0428/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.046380/2023-62, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 05 de fevereiro de 2024.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 0428/2024 - GS, 05 de Fevereiro de 2024

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Thiago Cavalcante Moreira	Policial Militar	300.363-1-X			255,20
Ruan Yuri Souza Peixoto	Policial Militar	308.860-4-6			255,20
Francisco Silva de Sousa	Policial Militar	306.136-1-9			255,20
Daniel de Oliveira Melo	Policial Militar	305.674-1-2			255,20
Imneu Silva dos Santos	Policial Militar	308.888-1-2			255,20
Noélio Lima da Silva	Policial Militar	109.953-1-0			45,78
Severino Clayton Lourenço da Silva	Policial Militar	300.763-1-1			45,78
Isaias Benicio de Lima	Policial Militar	306.208-1-X			45,78
Tiago José Barbosa	Policial Militar	307.588-1-1			45,78
Laercio Domingos de Sousa	Policial Militar	306.401-1-X			45,78
Paulo Sérgio Oliveira Barbosa Filho	Policial Militar	308.987-4-5			45,78
José Wellington Ferreira Nunes	Policial Militar	308.832-7-6			45,78
Kenneth Johnson da Silva Muniz	Policial Militar	302.425-1-3			45,78
Alex da Silva Dias	Policial Militar	587.243-1-X			45,78
Severino Clayton Lourenço da Silva	Policial Militar	300.763-1-1			54,00
José Wellington Ferreira Nunes	Policial Militar	308.832-7-6			54,00
Isaias Benicio de Lima	Policial Militar	306.208-1-X			54,00
Kenneth Johnson da Silva Muniz	Policial Militar	302.425-1-3			54,00
Noélio Lima da Silva	Policial Militar	109.953-1-0			54,00
Tiago José Barbosa	Policial Militar	307.588-1-1			54,00
Laercio Domingos de Sousa	Policial Militar	306.401-1-X			54,00
Alex da Silva Dias	Policial Militar	587.243-1-X			54,00
TOTAL				R\$ 2.120,00	

PMs = 22

Valor Geral = 2.120,00

Armamento Apreendido:

Pistolas = 03

Carregador = 01



*** *** ***

PORTARIA Nº0430/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.001477/2024-27, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 05 de fevereiro de 2024.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 0430/2024 - GS, 05 de fevereiro de 2024

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
PAULO RAFHAEL DE SOUZA OLIVEIRA	Policial Militar	300.920-1-5	01 Revolver 32 05 Munições 32	420,00	52,50
GERALDO NATHANIEL BARRETO DE SOUSA	Policial Militar	587.334-1-5			52,50
THIARLY ALVES CARNEIRO	Policial Militar	308.895-4-1			52,50
CARLOS ALBERTO DIAS ANDRADE	Policial Militar	308.655-8-8			52,50
MARCIO ALMEIDA FRANCO	Policial Militar	300.893-1-6			52,50
SAMUEL DIAS ANDRADE	Policial Militar	308.712-6-X			52,50
CALEBE DE SOUSA LIMA	Policial Militar	308.810-9-5			52,50
THIAGO DE LIMA MACIEL	Policial Militar	309.014-6-0			52,50
					R\$ 420,00

Policiais = 8

Valor Geral = R\$ 420,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 5 unid.

*** * ***

PORTARIA Nº0431/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.049118/2023-70, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 05 de fevereiro de 2024.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 0431/2024 - GS, 05 de Fevereiro de 2024

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Carlos Luiz Santana de Sousa	Policial Militar	308.402-1-6	01 espingarda cal.22	400,00	40,00
João Paulo Bezerra Teixeira	Policial Militar	308.689-6-X			40,00
Sidney Carlos da Silva	Policial Militar	307.552-1-9			40,00
Francisco Fabiano Adriano da Silva	Policial Militar	134.772-1-3			40,00
Rogério Vasconcelos Rodrigues	Policial Militar	587.455-1-0			40,00
Roger Matheus Santos Santas	Policial Militar	309.176-0-X			40,00
Vinicio Alyson de Lima Fiúza	Policial Militar	308.868-5-2			40,00
Wescley César Santos da Costa	Policial Militar	300.622-1-3			40,00
Gabriel Batista da Costa Gomes	Policial Militar	307.367-1-0			40,00
Victor Diogo Carneiro Falcão	Policial Militar	308.867-4-7			40,00
TOTAL					R\$ 400,00

PM's = 10

Valor Geral = 400,00

Armamento Apreendido:

Espinarda = 01

*** * ***

PORTARIA Nº0434/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.036642/2023-81, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 06 de fevereiro de 2024.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 0434/2024 - GS, 06 de Fevereiro de 2024

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
William de Souza	Policial Militar	300.226-3-7	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	R\$ 137,33
Debora Menezes Novaes	Policial Militar	300.154-8-7			R\$ 137,33
Antônio Cleiton de Barros Gomes	Policial Militar	301.021-1-8			R\$ 137,33
TOTAL					R\$ 412,00

PM's = 03

Valor Geral = 412,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 03

*** * ***

PORATARIA Nº0435/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.002934/2024-09, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2024.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 0435/2024 - GS, 07 de fevereiro de 2024

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
DEOCLÉCIO COELHO RODRIGUES	Policial Militar	303523-1-9			328,00
LEONARDO BRITO FERNANDES	Policial Militar	306412-1-3			328,00
FRANCISCO LEANDRO M. DO NASCIMENTO	Policial Militar	307111-1-4			328,00
JEOVANE ALEXANDRE DA SILVA	Policial Militar	300237-4-9	04 espingardas 36	2.296,00	328,00
ISRAEL ALVES FREIRE	Policial Militar	303652-1-7	01 espingarda 32		328,00
LORENA MARTINS INACIO	Policial Militar	308685-7-9	48 Munições cal 36		328,00
EVERTON MADEIRA BATISTA FILHO	Policial Militar	300255-9-8	22 Munições cal 32		328,00
			04 Munições Cal 28		328,00
					328,00
					R\$ 2.296,00

Policiais = 7

Valor Geral = R\$ 2.296,00

Armamento Apreendido:

Espingarda = 05

Munições = 74 unid.

PORATARIA Nº0437/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.017564/2023-15, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 06 de fevereiro de 2024.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 0437/2024 - GS, 06 de Fevereiro de 2024

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Tiago Madeiro Femeira	Policial Militar	306.644-1-8			R\$ 285,33
Laylson Teixeira Siebra	Policial Militar	300.270-9-4			R\$ 285,33
Marcos Felipe Rocha da Silva	Policial Militar	300.212-0-7	01 pistola cal.09; 07 munições cal.09	856,00	R\$ 285,33
TOTAL					R\$ 856,00

PM's = 03

Valor Geral = 856,00

Armamento Apreendido:

Pistola = 01

Munições = 07



PORATARIA Nº0438/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.008444/2023-27, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 06 de fevereiro de 2024.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 0438/2023 - GS, 06 de Fevereiro de 2024

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
DILMAR ALVES DE ARAUJO	POLICIAL MILITAR	108.379-1-X			100,00
EDVANIO WEIDES EVANGELISTA DE OLIVEIRA	POLICIAL MILITAR	308.157-1-8			100,00
ANTONIO WELLINGTON R. DE ANDRADE	POLICIAL MILITAR	308.932-7-1			100,00
WIVER RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL MILITAR	308.884-2-1			100,00
TOTAL					R\$ 400,00

PM's = 4

Valor Geral = 400,00

Armamento Apreendido:

Pistola = 1

PORATARIA Nº0439/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.008447/2023-61, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2024.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 0439/2023 - GS, 07 de Fevereiro de 2024

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Ieandro Henrique Moreira	Polícia Militar	300.914-1-8			R\$ 69,33
Mario Stenio Ferreira Pequeno	Polícia Militar	303.174-1-6			R\$ 69,33
Pedro Moreira da Silva Neto	Polícia Militar	125.662-1-2			R\$ 69,33
Francisco Lenielder Lima Silva	Polícia Militar	307.019-1-7			R\$ 69,33
José Ribamar Linhares Lages Filho	Polícia Militar	303.539-1-9			R\$ 69,33
Cássio Yuri de Queiroz Almendra de Souza	Polícia Militar	300.054-1-4			R\$ 69,33
TOTAL				R\$ 416,00	

PM's = 06

Valor Geral = 416,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 04

*** * ***

PORATARIA Nº0440/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.008442/2023-38, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2024.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 0440/2024 - GS, 07 de Fevereiro de 2024

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Edvanio Weides Evangelista de Oliveira	Soldado PM	308.157-1-8			R\$ 69,33
Antônio Wellington Ribeiro de Andrade	Soldado PM	308.932-7-1			R\$ 69,33
Wíver Rodrigues da Silva	Soldado PM	308.884-2-1			R\$ 69,33
Francisco Jairo Mendes	Soldado PM	301.345-1-6			R\$ 69,33
Robert Ribeiro de Holanda Bonifácio	Soldado PM	306.577-1-3			R\$ 69,33
Robson Bento de Oliveira Cruz	Soldado PM	307.584-1-2			R\$ 69,33
TOTAL				R\$ 416,00	

PM's = 06

Valor Geral = 416,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 04

*** * ***

PORATARIA Nº0441/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.001280/2023-15, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2024.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



Anexo Único Portaria nº 0441/2024 - GS, 07 de Fevereiro de 2024

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Antônio Charles Alves Soares	Policial Militar	135.740-1-4			R\$ 47,11
Daniel Mourão Saboia	Policial Militar	308.903-8-8			R\$ 47,11
Helton Acácio Melo Bonfim	Policial Militar	306.188-1-5			R\$ 47,11
Jean Carlos Alves de Lima	Policial Militar	300.223-5-1			R\$ 47,11
Attila Rodrigues Lourenço	Policial Militar	300.216-2-2			R\$ 47,11
Antônio Arisson Viana de França	Policial Militar	309.061-6-0			R\$ 47,11
Tatiane Barbosa de Sousa	Policial Militar	300.236-2-5			R\$ 47,11
Judá Ben Hur Oliveira Melo	Policial Militar	300.229-3-9			R\$ 47,11
James Cardoso de Sousa	Policial Militar	307.052-1-1			R\$ 47,11
TOTAL			01 revólver cal.38, 06 munições cal.38	424,00	R\$ 424,00

PM's = 09

Valor Geral = 424,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 06

PORTARIA Nº0711/2024-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, por Ato discricionário, de acordo com o artigo 32º da Portaria nº 2069/2020-GS, o militar **JEFFERSON ARAUJO BRAZ**, Cabo PM, matrícula nº 588.111-1-4, para ter exercício na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas – CIOPAER/SSPDS, a partir de 19/01/2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021 - SSPDS

I - ESPÉCIE: Celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021 (SACC 1157651); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. nº 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **JCE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 29.060.876/0001-05; V - ENDEREÇO: Rua Zildenia, nº 579, Bairro Amador, Cep: 61.760-000, Eusébio – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da Dispensa de Licitação nº 001/2021-SSPDS, regido pela Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o Art. 62, § 3º, do mesmo diploma legal e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo de acordo com o NUP 10001.015375/2023-12; VII – FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste termo **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, **o prazo** de vigência do Contrato nº 06/2021-SSPDS (SACC nº 1157651), com início em 26 de fevereiro de 2024 e término em 25 de fevereiro de 2025, cujo objeto contratual visa à locação de estrutura física – imóvel tipo galpão, situado à Rua Francisco Oliveira Almeida, nº 173, Bairro Amador, em Eusébio-CE, com todas as benfeitorias e servidões a ele agregadas, conforme especificações constantes do Anexo I, de forma a servir de depósito para armazenamento dos bens pertencentes à carga patrimonial da SSPDS e suas vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 151.014,44 (cento e cinquenta e um mil quatorze reais e quarenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 25/02/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 22 de fevereiro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e a Sr. Epifânia José Almeida e Silva - Representante Legal da CONTRATADA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 22 de fevereiro de 2024.

Vitor Araújo da Silva

ARTICULADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2022 - SSPDS

I - ESPÉCIE: Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022 (SACC 1198684); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. nº 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, CNPJ Nº 03.773.788/0001-67; V - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, nº 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal Nas cláusulas e condições do Contrato nº 13/2022 – SSPDS (SACC Nº 1198684), nos termos do NUP 10001.016690/2023-67, nos preceitos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e teor da Nota Técnica nº 09/2024 - CECONV/COAFI/SSPDS.; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a **alteração do item 9.1 da cláusula nona do Contrato nº13/2022 - SSPDS**, que passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 02/03/2024 a 01/03/2025, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 251.998,82 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 02/03/2024 a 01/03/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 21 de fevereiro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e a Srª Karinny Custodio de Melo - Representante Legal da CONTRATADA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 22 de fevereiro de 2024.

Vitor Araújo da Silva

ARTICULADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2022 - SSPDS

I - ESPÉCIE: Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2022 (SACC 1247368); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. nº 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **SK TECNOLOGIA LTDA ES**, CNPJ Nº 03.820.167/0003-59; V - ENDEREÇO: Av. Setecentos, S/N, Quadra 011 - Lote M-01C Sala 19, CEP. 29.161-414, Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº 20220001 – SSPDS, e seus anexos, regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pelo inciso II, § 1º, do art. 57, do mesmo diploma legal, e legislação pertinente, tudo de acordo com o NUP 10001.001368/2024-14; VII – FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar, o prazo** de execução por mais 30 (trinta) dias, do Contrato nº 56/2022-SSPDS (SACC Nº 1247368) cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (HARDWARE) SERVIDOR HPE, PARA O DATA CENTER DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo



I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, ficando o seu término de execução previsto para o dia 25/02/2024; IX – VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até o término da vigência contratual; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 21 de fevereiro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Fabian Bonaldo Alves - Representante Legal da CONTRATADA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 22 de fevereiro de 2024.

Vitor Araújo da Silva
ARTICULADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2023 - SSPDS

I - ESPÉCIE: Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023 (SACC 1293696); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. nº 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezzerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 73.694.788/0001-57; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, CEP: 60.864-520, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº 20220023-SOP, e seus anexos, regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, bem como pelo Art. 65, inciso I, alíneas “b”, § 1º do mesmo artigo e mesmo diploma legal, tudo de acordo com o processo NUP 10001.001505/2024-11; VII – FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: Acréscimo quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado do Contrato Administrativo nº 51/2023 – SSPDS (SACC 1293696), cujo objeto contratual visa os serviços comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, (especificamente nos blocos pertencentes ao complexo predial da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, pertencente ao Centro Integrado de Segurança Pública - CISP), por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas na Zona Leste e Oeste da Região Metropolitana de Fortaleza nos municípios e bairros listados no anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX – VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo é de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 21 de fevereiro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Flávio Narciso Campelo Viana - Representante Legal da contratada. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 22 de fevereiro de 2024.

Vitor Araújo da Silva
ARTICULADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº90/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10001.001605/2024-47, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, DE OFÍCIO, RUDSON DE OLIVEIRA ROCHA, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 198.760-1-2, para exercício funcional no(a) Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, vinculado(a) ao Departamento de Recuperação de Ativos, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 08/02/2024. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 16 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº91/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10041.000255/2024-25, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, DE OFÍCIO, KAMILLY TAVORA CAMPOS, DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 198.379-1-2, para exercício funcional no(a) Departamento de Polícia Judiciária de Proteção aos Grupos Vulneráveis, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 06/02/2024. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº93/2024 - GDGPC - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.003212/2024-82 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o falecimento de GERARDO SEBASTIÃO FILHO, Inspetor de Polícia Civil, Classe A, Nível IV, matrícula nº 014.517-1-5, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocorrido em 10 de maio de 2021, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório Modesto de Carvalho, na comarca de Sobral-CE, datada de 02 de junho de 2021, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

*** *** ***



PORATARIA Nº94/2024 - GDGPC - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.003276/2024-83 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o **falecimento** de **JOSÉ CARDOSO GONÇALVES**, Inspetor de Polícia Civil, Classe C, Nível I, matrícula nº 011.039-1-1, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocorrido em 12 de junho de 2022, conforme certidão de óbito expedida pelo 1º Ofício Dantas de Oliveira, na comarca de Paracuru - CE, datada de 24 de junho de 2022, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

PORATARIA Nº100/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.003304/2024-62, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, DE OFÍCIO, **KLEVER MARTINS FARIAS**, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.584-1-0, para exercício funcional no(a) Delegacia do 30º Distrito Policial, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORATARIA Nº102/2024 - GDGPC - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.003271/2024-51 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o **falecimento** de **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Inspetor de Polícia Civil, 2ª Classe, matrícula nº 011.036-1-X, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocorrido em 10 de janeiro de 2009, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho – Registro Civil de Pessoas Naturais, nesta comarca, datada de 10 de janeiro de 2009, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

PORATARIA Nº103/2024 - GDGPC - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.003273/2024-20 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o **falecimento** de **GABRIEL DE SOUZA FERREIRA**, Inspetor de Polícia Civil, Classe C, Nível VII, matrícula nº 404.789-1-4, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocorrido em 14 de maio de 2023, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório do Primeiro Ofício do Registro Civil de Camocim -CE, datada de 19 de maio de 2023, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

PORATARIA Nº109/2024 - GDGPC - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.003268/2024-37 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o **falecimento** de **JOSÉ CAVALCANTE SILVA**, Inspetor de Polícia Civil, Classe especial, matrícula nº 004.481-1-7, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocorrido em 14 de dezembro de 2011, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, nesta Comarca, datada de 14 de dezembro de 2011, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

PORATARIA Nº118/2024 - GDGPC - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.003550/2024-14 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o **falecimento** de **ANTÔNIO PRUDÊNCIO DA SILVA**, Inspetor de Polícia Civil, Classe A, Nível I, matrícula nº 010.523-1-4, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocorrido em 04 de maio de 2015, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont – Registro Civil da 4ª Zona, nesta Comarca, datada de 05 de maio de 2015, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

PORATARIA Nº120/2024 - GDGPC - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.003554/2024-01 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o **falecimento** de **FRANCISCO BEZERRA DE LIMA**, Inspetor de Polícia Civil, Classe A, Nível IV, matrícula nº 011.143-1-X, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocorrido em 13 de fevereiro de 2021, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, nesta comarca, datada de 16 de fevereiro de 2021, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

PORATARIA Nº122/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO



os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.003436/2024-94, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, DE OFÍCIO, **JOAO CARLOS ARAUJO MACHADO**, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.792-1-3, para exercício funcional no(a) Delegacia do 4º Distrito Policial, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGA-DO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº128/2024 - GDGPC - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.003578/2024-51 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o **falecimento** de **JOSÉ ELIO RIBEIRO**, Inspetor de Polícia Civil, Classe A, Nível IV, matrícula nº 093.029-1-3, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocorrido em 08 de agosto de 2017, conforme certidão de óbito expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Antônio Bezerra, nesta comarca, datada de 23 de agosto de 2017, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

*** *** ***

PORTARIA Nº130/2024 - GDGPC - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.003586/2024-06 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o **falecimento** de **FLÁVIO ANTÔNIO MOREIRA GOMES**, Inspetor de Polícia Civil, Classe A, Nível IV, matrícula nº 106.242-1-5, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocorrido em 28 de fevereiro de 2021, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, nesta comarca, datada de 28 de fevereiro de 2021, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

*** *** ***

PORTARIA Nº131/2024 - GDGPC - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.00003574/2024-73 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o **falecimento** de **JOÃO BATISTA TABOSA DE ARAÚJO**, Inspetor de Polícia Civil, Classe B, Nível I, matrícula nº 013.117-1-6, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocorrido em 17 de fevereiro de 2015, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont – Registro Civil da 4ª Zona, nesta comarca, datada de 17 de fevereiro de 2015, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

*** *** ***

PORTARIA Nº157/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Assaré, na Delegacia Regional de Crato, na Delegacia Regional de Tauá, no Núcleo de Homicídios e Proteção à Pessoa (NHPP) da Delegacia Regional de Juazeiro do Norte, no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul (Juazeiro do Norte), na Delegacia Municipal de Saboeiro, na Delegacia Municipal de Cedro e na Delegacia Municipal de Orós que viajaram para Campos Sales, Iguatu e Ipaumirim, em objeto de serviço, com a finalidade de auxiliar no cumprimento de 23 (vinte e três) Mandados de Busca e Apreensão, por solicitação da PROCAP/MPCE, além de viabilizar a otimização da atuação desta Instituição nas diversas ações delitivas; conforme processo nº 10051.002262/2024-42, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; e Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº157/2024-DIFIN DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
BRUNO RAFAEL VITAL SAMPAIO	Delegado	IV	31/01/2024 a 01/02/2024	Assaré para Campos Sales	1,5	64,83	97,24
LUIZ EDUARDO DA COSTA SANTOS	Delegado	IV	31/01/2024 a 01/02/2024	Crato para Campos Sales	1,5	64,83	97,24
JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DOS PASSOS DIAS	Delegado	IV	31/01/2024 a 01/02/2024	Saboeiro para Iguatu	1,5	64,83	97,24
ALAN MACEDO MOREIRA GOMES	Delegado	IV	31/01/2024 a 01/02/2024	Cedro para Ipaumirim	1,5	64,83	97,24
BRUNO AQUINO DE HOLANDA	Escrivão	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Assaré para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
DIEGO DE VASCONCELOS COELHO	Escrivão	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Tauá para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
DENIS LIMA SOUZA	Escrivão	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Orós para Ipaumirim	1,5	61,33	91,99
PAMELA CHRISTINA SILVA TAVARES	Escrivão	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Cedro para Ipaumirim	1,5	61,33	91,99
LAYANA CARVALHO LUCAS	Escrivão	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Juazeiro do Norte (NHPP) para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
PATRIC PEREIRA NEVES	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Assaré para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
CICERO HENRIQUE BEZERRA LIRA	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Assaré para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
FRANCISCO AILTON BRAGA GOMES	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Crato para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
CICERO AILTON DOS SANTOS	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Crato para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
CICERO THIAGO BONIFÁCIO DE SOUSA	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Crato para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
PEDRO DE ARAÚJO SILVA NETO	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Crato para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
ANTÔNIO MARCELO ALVES BEZERRA SILVA	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Crato para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
ANTÔNIO ROBÉRIO BARRETO DE OLIVEIRA	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Crato para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
WILLIAM ISRAEL DE OLIVEIRA TELES	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Tauá para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
JOSEPH STHEFFANY RIBEIRO TORQUATO	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Tauá para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
JEFFERSON ALEXANDRINO	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Tauá para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
MARCOS CRAVEIRO DA COSTA FILHO	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Tauá para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
POLIANA ALVES CARDOSO	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Tauá para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
JOSÉ ROBÉRIO FALCÃO SARAIVA	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Juazeiro do Norte (NHPP) para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
ALESSANDRO WYLLER DE BARROS MARQUES	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Juazeiro do Norte (NHPP) para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
FRANCISCO GLEISON DE MELO ALENCAR	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Juazeiro do Norte (DPI Sul) para Campos Sales	1,5	61,33	91,99

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
LÁZARO LUCAS DOS SANTOS SILVA	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Juazeiro do Norte (DPI Sul) para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
FELIPE BARROS CAVALCANTE	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Juazeiro do Norte (DPI Sul) para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
FELIPE DE FREITAS FERREIRA	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Juazeiro do Norte (DPI Sul) para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
JOSÉ ARNALDO BRITO MONTEIRO	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Juazeiro do Norte (DPI Sul) para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
AMAURO FERREIRA NORONHA JUNIOR	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Juazeiro do Norte (DPI Sul) para Campos Sales	1,5	61,33	91,99
CHARLES MILLER CUSTODIO DE SOUZA	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Saboeiro para Iguatu	1,5	61,33	91,99
JOSÉ GERSON DE SOUZA CORREIA	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Cedro para Ipaumirim	1,5	61,33	91,99
REGIS EUZEBIO	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Orós para Ipaumirim	1,5	61,33	91,99
RUBENS MARTNS SOARES	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Orós para Ipaumirim	1,5	61,33	91,99
DYEGO GOMES DE FREITAS	Inspetor	V	31/01/2024 a 01/02/2024	Saboeiro para Iguatu	1,5	61,33	91,99
TOTAL		-	-	-	-	-	3.240,65

*** *** ***

PORTARIA Nº193/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Canindé, a **viajar** para Crateús, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso do B.O 432-273/2024 para o 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito; conforme processo nº 10051.002707/2024-94, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 1º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº193/2024-DIFIN DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS
Tarcizo Alves de Sales Neto	Inspetor	V	23/01/2024	Canindé para Crateús	0,5	61,33	5%
Francisco Benício Bezerra	Inspetor	V	23/01/2024	Canindé para Crateús	0,5	61,33	5%
TOTAL		-	-	-	-	-	64,38

*** *** ***

PORTARIA Nº209/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Aracati, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir presos da guia de recolhimento 412-8/2024 e 412-6/2024; conforme processo nº 10051.002785/2024-99, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº209/2024-DIFIN DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
José Graciano Alves de Queiroz	Inspetor	V	11/02/2024	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Thiago Carlos de Melo	Inspetor	V	11/02/2024	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL		-	-	-	-	-	61,32

*** *** ***

PORTARIA Nº210/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Limoeiro do Norte, a **viajar** para Fortim, em objeto de serviço, com a finalidade de transferir preso do mandado de prisão 0202583-90.2023.8.06.0303-17; conforme processo nº 10051.002634/2024-31, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº210/2024-DIFIN DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Vicente de Paula Mendes Júnior	Inspetor	V	08/02/2024	Limoeiro do Norte para Fortim	0,5	61,33	30,66
José Messias de Souza	Inspetor	V	08/02/2024	Limoeiro do Norte para Fortim	0,5	61,33	30,66
Francisco Policarpo Sousa Freitas	Inspetor	V	08/02/2024	Limoeiro do Norte para Fortim	0,5	61,33	30,66
TOTAL		-	-	-	-	-	91,98

*** *** ***

PORTARIA Nº214/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Aracati, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de fazer escolta de preso; conforme processo nº 10051.002787/2024-88, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº214/2024-DIFIN DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
ANTONIO SOARES JUNIOR	Inspetor	V	12/02/2024	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
JANILTON SILVA PEREIRA	Inspetor	V	12/02/2024	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL		-	-	-	-	-	61,32

*** *** ***



PORTARIA Nº215/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Iracema, a **viajar** para Fortim, em objeto de serviço, com a finalidade de fazer escolta de preso; conforme processo nº 10051.002782/2024-55, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº215/2024-DIFIN DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
DALISON FREIRE BARRETO	Inspetor	V	08/02/2024	Iracema para Fortim	0,5	61,33	30,66
FLAUBESIA DO NASCIMENTO PEREIRA	Inspetor	V	08/02/2024	Iracema para Fortim	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** * *** ***

PORTARIA Nº217/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Crato, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de fazer adequação de plotagem da viatura e outros expedientes; conforme processo nº 10051.002147/2024-78, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº217/2024-DIFIN DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
CÍCERO THIAGO BONIFÁCIO DE SOUSA	Inspetor	V	04 a 06/02/2024	Crato para Fortaleza	2,5	61,33	153,32
GLÓRIA ISABEL DE MELO GUEDES	Inspetor	V	04 a 06/02/2024	Crato para Fortaleza	2,5	61,33	153,32
TOTAL	-	-	-	-	-	-	306,64

*** * *** ***

PORTARIA Nº221/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Jaguaripe, a **viajar** para Fortim, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar preso; conforme processo nº 10051.002786/2024-33, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº221/2024-DIFIN DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
CICERO ANDERSON DA SILVA	Inspetor	V	11/02/2024	Jaguaripe para Fortim	0,5	61,33	30,66
ANTONIO ADJANE LIMA DIAS	Inspetor	V	11/02/2024	Jaguaripe para Fortim	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** * *** ***

PORTARIA Nº222/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados Delegacia Regional de Jaguaripe, a **viajar** para Iguatu, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar presos; conforme processo nº 10051.001636/2024-11, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº222/2024-DIFIN DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS
OSMILDO FERREIRA ESTEVAM	Inspetor	V	28/01/2024	Jaguaripe para Iguatu	0,5	61,33	5%
TATIANA GOMES DA SILVA	Inspetor	V	28/01/2024	Jaguaripe para Iguatu	0,5	61,33	5%
FRANCISCO EUDES LIMA RODRIGUES	Inspetor	V	28/01/2024	Jaguaripe para Iguatu	0,5	61,33	5%
TOTAL	-	-	-	-	-	-	96,57

*** * *** ***

PORTARIA Nº223/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Jaguaripe, a **viajar** para Iguatu, em objeto de serviço, com a finalidade de fazer escolta de preso; conforme processo nº 10051.003016/2024-16, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº223/2024-DIFIN DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDO
DEEVIDY DIONATH DIOGENES PEIXOTO	Inspetor	V	16/02/2024	Jaguaripe para Iguatu	0,5	61,33	5%
ANDREORGE EUBERT DOS SANTOS MONTEIRO	Inspetor	V	16/02/2024	Jaguaripe para Iguatu	0,5	61,33	5%
TOTAL	-	-	-	-	-	-	64,38

*** * *** ***

PORTARIA Nº232/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Aracati, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso da guia de recolhimento 412-10/2024; conforme processo nº 10051.002788/2024-22, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº232/2024-DIFIN DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Antônio Soares Júnior	Inspetor	V	13/02/2024	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Janilton Silva Pereira	Inspetor	V	13/02/2024	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** *** ***

PORTARIA Nº234/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional da Aracati, a viajar para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso da guia de recolhimento 412-14/2024; conforme processo nº 10051.002789/2024-77, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº234/2024-DIFIN DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Geovany Castro Alencar	Inspetor	V	14/02/2024	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Antônio Soares Júnior	Inspetor	V	14/02/2024	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** *** ***

PORTARIA Nº236/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Aracati, a viajar para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso da guia de recolhimento 412-5/2024; conforme processo nº 10051.002784/2024-44, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº236/2024-DIFIN DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
José Graciano Alves de Queiroz	Inspetor	V	10/02/2024	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Valdemir Coelho da Silva Filho	Inspetor	V	10/02/2024	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** *** ***

TERMO DE APOSTILAMENTO -ATO DE DESIGNAÇÃO - GESTOR DE CONTRATO
CONTRATO Nº033/2019 - SIC Nº1116024 - VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024 -
OBJETO: FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE
PROCESSO NUP: 10051.002880/2024-92

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ. POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL E SINDIÔNIBUS. O Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Civil do Estado do Ceará / ordenador de despesas, Otávio Duarte Vieira Coutinho, inscrito no CPF sob o nº 917.429.783-04, no uso das suas atribuições, resolve: Designar o servidor **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS FRANCO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 122.552.463-68, Matrícula nº 013.071-1-8, lotado no DEPAF, para atuar como Gestor de Contrato, que representará a Superintendência da Polícia Civil, exercendo as atividades de gestão contratual, conforme previsto na Portaria Administrativa nº 036/2022 - GAB-PCCE e nas atribuições abaixo especificadas. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO: GESTOR DO CONTRATO: Aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato: a) Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; b) Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; c) Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; d) Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências objetivando a celebração de aditivos, processos administrativos, penalizações e solicitar rescisão contratual quando for o caso; e) Solicitar ao fiscal do contrato que adote as providências necessárias relativas a prorrogação dos instrumentos contratuais com antecedência de no mínimo 90 dias em caso de prorrogação e de 120 dias em caso de novos processos licitatórios; f) Acessar o site do cearatransparente para ter acesso a íntegra dos instrumentos; g) Realizar demais atividades correlatas com a função. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/Ce, 16 de fevereiro de 2024.

Marceliano de Oliveira Ribeiro
ASSESSOR JURÍDICO



TERMO DE APOSTILAMENTO -ATO DE DESIGNAÇÃO - GESTOR DE CONTRATO
CONTRATO Nº001/2020 - SIC Nº1116531 - VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/01/2025 -
OBJETO: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR INSTALADO NA SUPERINTENDÊNCIA
NUP: 10051.002883/2024-26

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ. POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL E ONE ICONE ELEVADORES-SPC. O Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Civil do Estado do Ceará / ordenador de despesas, Otávio Duarte Vieira Coutinho, inscrito no CPF sob o nº 917.429.783-04, no uso das suas atribuições, resolve: Designar o servidor **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS FRANCO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 122.552.463-68, Matrícula nº 013.071-1-8, lotado no DEPAF, para atuar como Gestor de Contrato, que representará a Superintendência da Polícia Civil, exercendo as atividades de gestão contratual, conforme previsto na Portaria Administrativa nº 036/2022 - GAB-PCCE e nas atribuições abaixo especificadas. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO: GESTOR DO CONTRATO: Aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato: a) Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; b) Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; c) Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; d) Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências objetivando a celebração de aditivos, processos administrativos, penalizações e solicitar rescisão contratual quando for o caso; e) Solicitar ao fiscal do contrato que adote as providências necessárias relativas a prorrogação dos instrumentos contratuais com antecedência de no mínimo 90 dias em caso de prorrogação e de 120 dias em caso de novos processos licitatórios; f) Acessar o site do cearatransparente para ter acesso a íntegra dos instrumentos; g) Realizar demais atividades correlatas com a função. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/Ce, 16 de fevereiro de 2024.

Marceliano de Oliveira Ribeiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE APOSTILAMENTO -ATO DE DESIGNAÇÃO - GESTOR DE CONTRATO
CONTRATO Nº028/2020 - SIC Nº1148510 - VIGÊNCIA: 03/11/2023 A 02/11/2024 -
OBJETO: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR INSTALADO NA DENARC
PROCESSO NUP: 10051.002884/2024-71

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ. POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL E ONE ICONE ELEVADORES-DENARC. O Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Civil do Estado do Ceará / ordenador de despesas, Otávio Duarte Vieira Coutinho, inscrito no CPF sob o nº 917.429.783-04, no uso das suas atribuições, resolve: Designar o servidor **FRANCISCO JOSE VASCONCELOS FRANCO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 122.552.463-68, Matrícula nº 013.071-1-8, lotado no DEPAF, para atuar como Gestor de Contrato, que representará a Superintendência da Polícia Civil, exercendo as atividades de gestão contratual, conforme previsto na Portaria Administrativa

nº 036/2022 - GAB-PCCE e nas atribuições abaixo especificadas. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO: GESTOR DO CONTRATO: Aquel que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato: a) Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; b) Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; c) Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; d) Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências objetivando a celebração de aditivos, processos administrativos, penalizações e solicitar rescisão contratual quando for o caso; e) Solicitar ao fiscal do contrato que adote as providências necessárias relativas a prorrogação dos instrumentos contratuais com antecedência de no mínimo 90 dias em caso de prorrogação e de 120 dias em caso de novos processos licitatórios; f) Acessar o site do cearatransparente para ter acesso a íntegra dos instrumentos; g) Realizar demais atividades correlatas com a função. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/Ce, 16 de fevereiro de 2024.

Marceliano de Oliveira Ribeiro

ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 024- Série 3, Ano, XVI, de 20 fevereiro de 2024, que publicou o extrato do contrato nº 001/2024-BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA . Onde se lê: CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através do FSPDS POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.661/0003-81, com sede na Rua do Rosário, nº,199, Centro, Fortaleza-Ce. Leia-se: CONTRATANTE: A Superintendência da Polícia Civil do Estado do Ceará, através do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FSPDS inscrito no CNPJ sob o nº 07.261.661/0001-10, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro, Fortaleza-Ce. Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Marceliano de Oliveira Ribeiro
ASSESSOR JURÍDICO

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 06820107/2022-VIPROC, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM CARLOS JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO, Mat. 106.965-1-8, a contar de 14 de julho de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 16 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1283200/2023

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 1283200/2023; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; IV - CONTRATADA: J. H INDUSTRIES, inscrita sob o número 26-1489664; V - ENDEREÇO: Estado de Nova Iorque, EUA, sediada em 25 Dubon Court – Farmingdale, Nova Iorque, EUA, Zip Code 11735, Tel.: +1 (757) 319-8463, (61) 98134-4551, e-mail info@jhindustries, instrutorswat@gmail.com, representada no Brasil pela Empresa EDUARDO FLORES TERRA, sob o CNPJ nº 431.266.000-00; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; VII- FÓRUM: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Majorar o valor do contrato nº1283200/2023, para aquisição de um (01) FUZIL FERROLHADO DE PRECISÃO .308 WIN, em 20% (vinte por cento), que corresponde a R\$ 55.008,18 (cinquenta e cinco mil, oito reais e dezoito centavos), passando o valor global de R\$ 275.040,90 (duzentos e setenta e cinco mil e quarenta reais e noventa centavos) para o valor de R\$ 330.049,08 (trezentos e trinta mil, quarenta e nove reais e oito centavos), a partir da respectiva publicação em Diário Oficial do Estado.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 330.049,08 (trezentos e trinta mil, quarenta e nove reais e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 14 de fevereiro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Exmo. Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e o Sr Eduardo Terra, contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº024/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor FRANCISCO WELLINGTON OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Soldado, Matrícula: 308.808-0-3, o valor total de R\$ 259,57 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente aos períodos de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.04308/2023-98. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 1010003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº062/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor ANDRE JHONATA FRUTUOZO DA SILVA, ocupante do cargo de Soldado, Matrícula: 309.147-1-6, o valor total de R\$ 530,95 (quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 03/11/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.050309/2023-84. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 1010003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLICIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA DO NF Nº033/2023 O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de ministrar ou participar de curso, e outros serviços inerentes à atividade bombeiro militar. RESOLVE CONCEDER diárias aos MILITARES mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art. 1º, alínea “b” do §1º do art. 4º; art. 15º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexos I e III do referido Decreto, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 09 de junho de 2023.

José Cláudio Barreto de Sousa - CEL CG QOBM
CORONEL COMANDANTE GERAL DO CBMCE
MATRÍCULA FUNCIONAL: 097.545-1-2

Registre-se e publique-se.



FSC® C126031

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT.	TOTAL
MAURICIO LACERDA ANTUNES	1º TEN QOBM	IV	SOBRAL/FORTALEZA-	12/06/2023 a 23/06/2023	64,83	11,5	745,55
WILLIAM PAULO DOS SANTOS	1º TEN QOBM	IV	ITAPIPOCA/FORTALEZA-	12/06/2023 a 23/06/2023	64,83	11,5	745,55
FRANCISCO EUGENIO DA CUNHA DANTAS	CAP QOABM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	10/07/2023 a 14/07/2023	64,83	4,5	291,74
FRANCISCO JOSE UCHOA BRAZ	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	10/07/2023 a 14/07/2023	64,83	4,5	291,74
JACKSON PEREIRA FLORENCIO	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	10/07/2023 a 14/07/2023	64,83	4,5	291,74
FRANCISCO EUGENIO DA CUNHA DANTAS	CAP QOABM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	17/07/2023 a 21/07/2023	64,83	4,5	291,74
FRANCISCO JOSE UCHOA BRAZ	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	17/07/2023 a 21/07/2023	64,83	4,5	291,74
JACKSON PEREIRA FLORENCIO	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	17/07/2023 a 21/07/2023	64,83	4,5	291,74
FRANCISCO EUGENIO DA CUNHA DANTAS	CAP QOABM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	24/07/2023 a 28/07/2023	64,83	4,5	291,74
FRANCISCO JOSE UCHOA BRAZ	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	24/07/2023 a 28/07/2023	64,83	4,5	291,74
JACKSON PEREIRA FLORENCIO	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	24/07/2023 a 28/07/2023	64,83	4,5	291,74
FRANCISCO EUGENIO DA CUNHA DANTAS	CAP QOABM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	31/07/2023 a 04/08/2023	64,83	4,5	291,74
FRANCISCO JOSE UCHOA BRAZ	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	31/07/2023 a 04/08/2023	64,83	4,5	291,74
JACKSON PEREIRA FLORENCIO	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	31/07/2023 a 04/08/2023	64,83	4,5	291,74
FRANCISCO EUGENIO DA CUNHA DANTAS	CAP QOABM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	08/08/2023 a 10/08/2023	64,83	2,5	162,08
FRANCISCO JOSE UCHOA BRAZ	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	08/08/2023 a 10/08/2023	64,83	2,5	162,08
JACKSON PEREIRA FLORENCIO	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	08/08/2023 a 10/08/2023	64,83	2,5	162,08
FRANCISCO EUGENIO DA CUNHA DANTAS	CAP QOABM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	16/08/2023 a 17/08/2023	64,83	1,5	97,25
FRANCISCO JOSE UCHOA BRAZ	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	16/08/2023 a 17/08/2023	64,83	1,5	97,25
JACKSON PEREIRA FLORENCIO	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	16/08/2023 a 17/08/2023	64,83	1,5	97,25
FRANCISCO EUGENIO DA CUNHA DANTAS	CAP QOABM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	20/08/2023 a 24/08/2023	64,83	4,5	291,74
FRANCISCO JOSE UCHOA BRAZ	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	20/08/2023 a 24/08/2023	64,83	4,5	291,74
JACKSON PEREIRA FLORENCIO	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	20/08/2023 a 24/08/2023	64,83	4,5	291,74
FRANCISCO EUGENIO DA CUNHA DANTAS	CAP QOABM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	29/08/2023 a 31/08/2023	64,83	2,5	162,08
FRANCISCO JOSE UCHOA BRAZ	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	29/08/2023 a 31/08/2023	64,83	2,5	162,08
JACKSON PEREIRA FLORENCIO	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	29/08/2023 a 31/08/2023	64,83	2,5	162,08
FRANCISCO EUGENIO DA CUNHA DANTAS	CAP QOABM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	05/09/2023 a 06/09/2023	64,83	1,5	97,25
FRANCISCO JOSE UCHOA BRAZ	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	05/09/2023 a 06/09/2023	64,83	1,5	97,25
JACKSON PEREIRA FLORENCIO	CAP QOABM	IV	IGUATU/FORTALEZA-	05/09/2023 a 06/09/2023	64,83	1,5	97,25
TOTAL							7.423,18

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTARIA Nº096/2024-PEFOCE/SSPDS O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008, e o art. 5º do Decreto nº 30.485, de 06 de abril de 2011; Considerando o que dispõe o art.34-A da Lei Federal nº 10.826/2003, que prevê o Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB); Considerando o Decreto Federal nº 10.711/2021, que institui o BNPB e o Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB), sobretudo em seu art. 2º § 1º, que prevê a existência de participações lógicas na estrutura do BNPB; Considerando a resolução nº 004, de 21/06/2023 do Comitê Gestor do SINAB, que aprova o Manual de Procedimentos do SINAB, que prevê a existência administradores Estaduais e Regionais; Considerando a criação de participação lógica do Banco Nacional de Perfis Balístico da Região atendida pelo Núcleo de Perícia Criminal de Juazeiro do Norte; Resolve; Art. 1º **Designar** o Perito Criminal **JÁRDSON MACÉDO DA SILVA**, CPF 044.238.963-97, matrícula 300332-2-1, como Administrador Regional titular da participação lógica do Banco Nacional de Perfis Balísticos, na Região atendida pelo Núcleo de Perícia Criminal de Juazeiro do Norte; Art. 2º **Designar** o Perito Criminal **PAULO VINÍCIUS BEZERRA DE OLIVEIRA**, CPF 044.111.783-03, matrícula 300327-6-4, como Suplente de Administrador Regional da participação lógica do Banco Nacional de Perfis Balísticos, da Região atendida pelo Núcleo de Perícia Criminal de Juazeiro do Norte; Art. 3º Na ausência do Titular, o substituto assume a titularidade da Administração da participação lógica do Banco Nacional de Perfis Balísticos, em Juazeiro do Norte; Art. 4º A participação lógica do Banco Nacional de Perfis Balísticos em Juazeiro do Norte, bem como seus administradores titular e suplente, submetem-se à supervisão do Administrador Estadual do Banco Nacional de Perfis Balísticos no Ceará; Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2024.
Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº008/2024 PROCESSO NUP: 10011.007339/2023-66

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ-PEFOCE, inscrita no CNPJ nº 10.263.825/0001-52, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Perito Geral Adjunto, Atila Einstein de Oliveira, DOE de 12/02/2023; CONSIDERANDO as informações existentes no Processo NUP: 10011.007339/2023-66, relativo ao pagamento de meia diária devida referente em realização de levantamentos periciais, no dia 10 de dezembro de 2023, na cidade de Mombaça-CE, pelo servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES**, matrícula nº 108.711-1-5, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL ADJUNTO, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Tauá-CE; CONSIDERANDO que a atividade foi realizada fora da sua comarca de lotação, e por força dos art.84 da lei nº 12.124/93 (Estatuto do Policial Civil), art. 112 da lei nº 9.809/1973 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará) e o Decreto nº 30.719/2011, de 25 de outubro de 2011; RESOLVE: Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), referente à diária de atividade pericial realizada no exercício financeiro anterior, a ser paga através da dotação orçamentária 1010007.06.181.196.20761.13.339092.1.5009100000.0. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº010/2024 PROCESSO NUP: 10011.007357/2023-48

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ-PEFOCE, inscrita no CNPJ nº 10.263.825/0001-52, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Perito Geral Adjunto, Atila Einstein de Oliveira, DOE de 12/02/2023; CONSIDERANDO as informações existentes no Processo NUP: 10011.007357/2023-48, relativo ao pagamento de quatro diárias e meia devida, com acréscimo de 20%, referente em coletar material genético de presos condenados nas Unidades Prisionais da região Cariri Cearense, nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelo servidor **FRANCISCO FURTADO DOS SANTOS**, matrícula nº 168.079-1-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Fortaleza-CE; CONSIDERANDO que a atividade foi realizada fora da sua comarca de lotação, e por força dos art.84 da lei nº 12.124/93 (Estatuto do Policial Civil), art. 112 da lei nº 9.809/1973 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará) e o Decreto nº 30.719/2011, de 25 de outubro de 2011; RESOLVE: Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 350,08 (trezentos e cinquenta reais e oito centavos), referente à diária de atividade pericial realizada no exercício financeiro anterior, a ser paga através da dotação orçamentária 1010007.06.181.196.20761.03.339092.1.5009100000.0. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORATARIA Nº049/2024 - REPUBLICAÇÃO NUP 10041.000394/2024-59 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.334, de 10 de Novembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **LAÉRCIO JOSÉ DA SILVA SOUSA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, na Célula de Ensino Militar, símbolo DNS-3, unidade administrativa, integrante da Estrutura Organizacional da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, a partir de 08 a 19 de fevereiro de 2024. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, Fortaleza, 22 fevereiro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORATARIA Nº074/2024 NUP 10041.000400/2024-78 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 14.629 de 26 de fevereiro de 2010, art. 5º do Decreto Estadual nº 34.768 de 26 de maio de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no período de 17 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, Fortaleza, 08 fevereiro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORATARIA 77/2024 - REPUBLICAÇÃO NUP 10041.000422/2024-38 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.334, de 10 de Novembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **ANTÔNIO ERIVALDO SANTOS ARAÚJO**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, na Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo DNS-3, unidade administrativa, integrante da Estrutura Organizacional da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, a partir de 02 de fevereiro de 2024 até ulterior deliberação. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR-GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC/2023 - REPUBLICAÇÃO.

PORATARIA Nº116/2024 - DG/AESP/CE.

ESTABELECE DIRETRIZES DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC, PARA O ANO DE 2023, EM SINTONIA COM O DISPOSTO NA LEI Nº14.629, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010, PUBLICADA NO DOE/CE DE 11 DE MARÇO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010 – DOE/CE de 11/03/2010, Lei Estadual Nº 15.191, de 19 de julho de 2012 – DOE/CE de 30/07/2012 e Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE (Regime Escolar da AESP/CE - Republicado no DOE 165, de 12/08/2022); CONSIDERANDO a busca pela excelência na qualidade de ensino e pesquisa como característica natural da AESP/CE; CONSIDERANDO o lapso temporal exigido dada a complexidade de ajustes e planejamentos pedagógicos, financeiros, operacionais e de captação de dados junto às instituições envolvidas para o desiderato desta Portaria; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Plano Anual de Capacitação com vistas a materializar a programação dos cursos e capacitações iniciais e continuadas para o ano de 2023, tudo em sintonia com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e suas Vinculadas; CONSIDERANDO a aprovação por parte do Conselho de Ensino da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (CONESP/CE); RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e aprovar o Plano Anual de Capacitação – PAC/2023, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Este PAC reflete os cursos que efetivamente irão acontecer no ano de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com reflexos a partir de 1º de janeiro de 2023.

ANEXO I - REFERENTE À PORTARIA Nº /2023 - DG/AESP/CE

O Plano Anual de Capacitação – PAC, trata-se de regramento programático previsto no Artigo 15 da Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE (Regime Escolar da AESP/CE - Republicado no DOE 165, de 12/08/2022) e tem como desiderato estabelecer a demanda de cursos para o período letivo do ano de 2023, com vistas ao atendimento da necessidade de capacitação emanada pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS/CE; Polícia Militar do Estado do Ceará – PM/CE; Polícia Civil do Estado do Ceará – PC/CE; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBM/CE, Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE e Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública - SUPESP.

O PAC leva em conta os postulados educacionais propostos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, as diretrizes do Conselho de Ensino da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (CONESP) e as melhores práticas educacionais voltadas para a excelência do processo de ensino e aprendizado, com vistas a formar e capacitar os integrantes das forças de segurança pública ou os que nela pretendem ingressar, para efetivar seu labor dentro do respeito às regras técnico-operacionais e aos princípios legais e democráticos de direito.

Além dos cursos e capacitações listados nesta Portaria a AESP/CE possui parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP para viabilizar cursos específicos e também poderá estabelecer convênios ou outros instrumentos normativos de parceria com outros órgãos para realização de capacitações. Abaixo segue a lista dos cursos e capacitações que realizar-se-ão em 2023.

ORDEM	CURSO
1	Curso Básico de Análise e Processamento de Dados de Extração
2	Curso Básico de Combate a Incêndio Urbano - CBCIU
3	Curso Básico de Inteligência - CBI
4	Curso Básico de Investigação de Crime de Lavagem de Dinheiro
5	Curso Básico de Salvamento - CBS
6	Curso Básico em Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Domésticos
7	Curso de Ações de Defesa Civil
8	Curso de Ações e Técnicas de Inteligência Policial Judiciária (CATI-PJ)
9	Curso de Análise Pericial de Informática Forense com Uso de IPED
10	Curso de Aperfeiçoamento para Auxiliar de Perícia Classe C
11	Curso de Aperfeiçoamento para Escrivão da Polícia Civil Classe B
12	Curso de Aperfeiçoamento para Escrivão da Polícia Civil Classe C
13	Curso de Aperfeiçoamento para Inspetor da Polícia Civil Classe A
14	Curso de Aperfeiçoamento para Inspetor da Polícia Civil Classe B
15	Curso de Aperfeiçoamento para Inspetor da Polícia Civil Classe C
16	Curso de Aperfeiçoamento para Médico Perito Legista Classe B
17	Curso de Aperfeiçoamento para Médico Perito Legista Classe C
18	Curso de Aperfeiçoamento para Médico Perito Legista Classe D
19	Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais do Quadro Administrativo - CAO QOA PM/BM
20	Curso de Atendimento a Tentativa de Suicídio - CATS
21	Curso de Atendimento dos Agentes de Segurança Pública às Vítimas de Crimes Sexuais
22	Curso de Atendimento Pré-hospitalar Policial Básico (MARC-I)
23	Curso de Atualização em Policiamento de Proximidade, Abordagem e Tiro Policial Defensivo



ORDEM	CURSO
24	Curso de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas Nível Básico - BREC Básico
25	Curso de Capacitação para Investigar, com Perspectiva de Gênero, as Mortes Violentas de Mulheres
26	Curso de Capacitação para Prevenção à Intolerância Religiosa, Racial, de Gênero e Orientação Sexual
27	Curso de Capacitação Teórico-prático para Atendimento à Pessoa Idosa e com Deficiência
28	Curso de Capacitação Teórico-prático para Investigar os Crimes Violentos Letais Intencionais
29	Curso de Capacitação Teórico-prático para o Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência
30	Curso de Capacitação Teórico-prático sobre o Depoimento Especial e seus Protocolos
31	Curso de Cinotecnia
32	Curso de Comando e Gestão de Policiamento Ostensivo Geral
33	Curso de Combate Veicular
34	Curso de Combate Velado
35	Curso de Condutor e Operador de Viaturas de Incêndio - CCOVI
36	Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública - CEAESP
37	Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública - CEGESP
38	Curso de Fiscalização Ambiental
39	Curso de Força Tática
40	Curso de Formação Aeromédico
41	Curso de Formação de Mecânicos do Motor P2W
42	Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - CFOC PM
43	Curso de Fotografia Forense em Papiloscopia - Fotografia e Tratamento de Imagens Papilares
44	Curso de Fotogrametria Aplicada em Estimativa de Velocidade
45	Curso de Gerenciamento do Gabinete de Gestão de Eventos Complexos
46	Curso de Gestão Pública na esfera da Controladoria Geral de Disciplina
47	Curso de Habilitação de Sargento - CHS BM
48	Curso de Habilitação de Sargento - CHS PM
49	Curso de Habilitação de Subtenentes - CHST PM
50	Curso de Habilitação em Vistorias Técnicas - CHVT
51	Curso de Hematologia Forense - Análise de manchas de sangue
52	Curso de Identificação Veicular (estudo de casos)
53	Curso de Instrução de Táticas Individuais
54	Curso de Instruções de Abordagem de Alto Risco e Técnica de Algemação
55	Curso de Inteligência Cibernética e Fontes Abertas – CICFA
56	Curso de Interpretação de Norma ISO 9001:2015
57	Curso de Investigação e Perícia Criminal no âmbito das Corregedorias de Polícia
58	Curso de Investigação em Ambiente Cibernético
59	Curso de Mergulho Autônomo - CMAUT
60	Curso de Nivelamento de Tiro com Pistola .40 para Servidores Públicos da Aesp
61	Curso de Noções de Entradas Táticas
62	Curso de Operação de Prevenção e Apoio às Comunidades - COPAC
63	Curso de Operações de Inteligência - COI
64	Curso de Operações e Interceptações de Sinais – COIS
65	Curso de Operações em Atendimento Pré-Hospitalar - COAPH
66	Curso de Operações Táticas Especiais - COTE
67	Curso de Operações Táticas para a Intervenção Policial em Circunstâncias de Alto Risco
68	Curso de Operador de Drone (Remotely Piloted Aircraft System)
69	Curso de Operador de Drone Voltado para a Segurança Pública
70	Curso de Operador de Drone voltado para Perícia Forense
71	Curso de Patrulhamento Rural Aproximado - CPRA
72	Curso de Perícias em Torturas - Pessoas Vivas e Cadávericas
73	Curso de Policiamento Montado
74	Curso De Policiamento Turístico - CPTUR
75	Curso de Práticas em Investigação Cibernética
76	Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal - CPCIF
77	Curso de Prova Pericial e Cadeia de Custódia voltadas ao Procedimento Administrativo Disciplinar
78	Curso de Provas Digitais no processo administrativo disciplinar: Realidade e Futuro
79	Curso de Reconstrução Analítica do Acidente de Trânsito
80	Curso de Reprodução Simulada dos Fatos Baseado em Estudo de Casos
81	Curso de Resgate e APH
82	Curso de Retenção e Contra Retenção de Armas
83	Curso de Segurança de Autoridades Governamentais - Nível Gerencial
84	Curso de Segurança de Autoridades Governamentais - Nível Operacional
85	Curso de Semiologia e Propedéutica Ginecológica, Urológica e Proctológica Aplicada a Perícia Médico-Legal
86	Curso de Sistema de Comando de Incidentes - SCI
87	Curso de Sobrevivência Policial
88	Curso de Técnicas de Entrevistas Investigativas voltados para os Procedimentos Administrativos da CGD
89	Curso de Técnicas de Investigação Criminal em crimes praticados por agentes públicos
90	Curso de Teleatendimento em Crise Suicida
91	Curso de Tópicos de Comparação Balística e Segurança em Mecanismos de Arma de Fogo
92	Curso de Tutoria para Servidores da Segurança Pública
93	Curso Especial de Policiamento com Motocicletas – CEPM/RAIO
94	Curso para Condutores de Veículos de Emergência - CCVE
95	Curso Prático de Análise de Dados Telemáticos
96	Curso Prático de Análise de Relatório de Inteligência Financeira
97	Curso Prático de Investigação de Crime de Lavagem de Dinheiro
98	Curso Tático de Apoio ao Exame Cautelar
99	Curso Tático Operacional com Motocicletas - CTOM
100	Curso Tático Policial Feminino - CTAP

Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR GERAL

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98/2011 c/c Art. 19 da Lei Complementar nº 258/2021 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa Disciplinar, protocolizada sob SPU nº 220604909-5, instaurada por intermédio da Portaria CGD nº 558/2022, publicada no D.O.E. CE nº 240, de 02 de dezembro de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial penal PP Pedro Paulo Tavares de Freitas, tendo em vista as informações constantes no ofício GAB/SAP nº 589/2022, encaminhando processo VIPROC nº 06049095/2022, onde consta que, segundo informações prestadas pelo PP Eudes de Lima Santos de Araújo, designado como chefe de equipe no Hospital e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo (HSPPOL), no dia 09/05/2022, por volta das 23h45min, o sindicado teria se ausentado do posto para o qual estava escalado, encontrando-se deitado no alojamento, já sem farda fazendo uso do celular, como se tivesse de folga ou no seu descanso; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, constitui violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos I, X, XI, XII, XXI, bem como transgressões disciplinares descritas no Art. 9º, incisos XIV, XVII e XXI, todos da Lei Complementar nº. 258/2021; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado foi devidamente cientificado das acusações (fl. 38), apresentou defesa prévia (fls. 40/43), foi interrogado (fl. 77) e acostou alegações finais às

fls. 85/100. A Autoridade Sindicante inquiriu a seguintes testemunhas: PP Eudes de Lima Santos de Araújo (fl. 54), PP Paulo Diego Silva da Mota (fls. 55 e 71), PP Conceição de Maria Galeno Pineo (fl. 64), PP Marcos Antônio Brito Baima (fl. 70) e PP Ubirajara Almeida Magalhães (fl. 72); CONSIDERANDO que às fls. 10/11, consta cópia do relatório de plantão do Hospital Penal Professor Olavo Oliveira – HSPPOL, referente ao dia 09/05/2022, onde consta o registro de que o servidor ora sindicado, por volta das 23h43min, teria se ausentado do posto de serviço que fora escalado e se dirigido para o alojamento, onde teria trocado de roupas e se deitado em uma das camas, além de ter feito uso de celular; CONSIDERANDO que à fl. 57, consta mídia contendo as audiências de instrução e julgamento desta sindicância, as quais foram realizadas por meio de videoconferência; CONSIDERANDO que ao final da instrução processual, após a apresentação das alegações finais de defesa, a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 191/2023 (fls. 101/109), no qual concluiu o seguinte, in verbis: “[...] A Sindicância teve seu fundamento em face da prática, em tese, de violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos I, X, XI, XII e XXI, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, incisos XIV, XVII e XXI, todos da Lei Complementar nº. 258/2021, na qual após a instrução probatória, não restou comprovado que o Policial Pedro Paulo Tavares de Freitas teria cometido as citadas transgressões, explico: A denúncia relata que o Policial Penal Eudes de Lima Santos de Araújo, designado como chefe de equipe no Hospital e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo (HSPPOL), no dia 09/05/2022, teria redistribuído todos os servidores nos seus respectivos postos, e que as 23h45min, o respectivo chefe verificou que o servidor Pedro Paulo Tavares de Freitas não estava no seu posto ora escalado, encontrando-se deitado no alojamento, já sem farda fazendo uso do celular, como se tivesse de folga ou no seu descanso. Contudo, o próprio denunciante do fato, o policial penal Eudes, em audiência, disse que não lembra se o policial Pedro Paulo estaria sem farda, entrando em contradição com a denúncia, na qual foi alegado que o policial Pedro estaria deitado no alojamento e sem farda, vejamos: A testemunha ao ser questionada se houve algumas discussões entre eles durante o dia, respondeu que sim, mas disse que é bastante profissional e que não levou para o lado pessoal. Ademais, a testemunha não soube afirmar se o policial Pedro estava vestido com a farda no momento em que o viu, uma vez que as luzes do alojamento estavam apagadas. A testemunha falou que acredita que o policial penal Pedro Paulo estava fardado, pois logo depois de tê-lo encontrado no alojamento, rapidamente o Pedro apareceu no posto de trabalho. Ademais, ressaltou que o tempo em que o policial Pedro Paulo passou no alojamento teria sido breve e que logo teria retornado para o posto. (chefe de equipe Eudes de Lima Santos de Araújo). Outro quesito importante, seria que o próprio policial Eudes, reconheceu em seu depoimento que deveria ter ido conversar com o policial Pedro Paulo para entender o motivo do denunciado encontrar-se naquele momento no alojamento, vejamos: Passada a palavra ao sindicado para os devidos esclarecimentos, o policial Pedro Paulo questionou ao policial Eudes, por qual motivo ele não perguntou aos policiais o porquê de sua ausência, bem como não teria ido conversar com ele sobre os fatos da denúncia, já que o Eudes seria tão profissional. Em resposta, o policial penal Eudes explicou que de fato não teria perguntado o motivo da ausência do agente Pedro, e afirmou que nesse ponto falhou realmente, pois reconhece que deveria ter perguntado o que teria ocorrido, uma vez que uma conversa resolveria. (chefe de equipe Eudes de Lima Santos de Araújo). Em relação a denúncia que o policial Pedro Paulo Tavares teria se ausentado do posto e se dirigido para o alojamento, inclusive, fazendo uso de celular no dormitório na hora do expediente, e que não teria observando as normas legais, deixando de cumprir a sua carga horária de trabalho, e assim, teria agido de forma desidiosa, não deve prosperar pelos seguintes fatos, explico: A testemunha Marcos Antônio Brito Baima, em depoimento, disse que o policial Pedro Paulo pediu autorização para ir ao banheiro, inclusive, disse que o policial retornou logo depois para o posto. Ademais, falou que desconhece que o policial Pedro tenha ficado no dormitório fazendo uso de aparelho celular, vejamos: A testemunha Marcos ressaltou que no quadrante tinham em média de três a quatro policiais penais. Então, a testemunha disse que sobre o fato do policial Pedro estar deitado no alojamento fazendo uso de celular, desconhece tal fato, pois o policial Pedro teria comunicado a testemunha que iria ao banheiro fazer necessidades fisiológicas e que retornou depois para o posto de trabalho. A testemunha disse que em nenhum momento houve prejuízo ao serviço público, uma vez que possui vinte e cinco anos de serviço na área penal. Ademais, no posto quadrante encontravam-se um bom número de agentes. (PP Marcos Antônio Brito Baima). Outro ponto, seria que o policial penal Paulo Diego Silva da Mota explicou que nesse dia estava em uma escolta externa junto com o policial Pedro Paulo Tavares, contudo, ao chegarem na unidade, teriam pouco tempo para jantarem e irem ao banheiro, e que o Pedro Paulo avisou que precisava ir ao banheiro fazer necessidades fisiológicas. A testemunha falou que tem uma boa relação de trabalho tanto com o policial Eudes como também com o Policial Pedro Paulo Tavares. Ademais, no dia dos fatos, o Eudes estava como chefe de equipe e teria feito uma escala de plantão. Além disso, a testemunha explicou que estava de escolta diurna junto com o Pedro Paulo e ficaram responsáveis pelo primeiro horário da escala noturna, horário esse de vinte e duas horas a meia-noite, e que por chegarem com um certo atraso, o tempo ficou muito curto para jantar, tomar banho, trocar de roupa e render o colega no posto de plantão. Diante desses fatos, o Policial Pedro teria avisado a testemunha que precisava ir ao banheiro. (PP Paulo Diego Silva da Mota). Em relação ao fato de que o Policial Pedro Paulo teria feito o uso do aparelho celular no alojamento durante o expediente, a testemunha Ubirajara Almeida Magalhães disse que é necessário fazer o uso do celular no dormitório, uma vez que os policiais estão descansando do plantão, vejamos: A testemunha explicou que sempre que vai fazer as necessidades fisiológicas, por muitas vezes não tem papel, então, geralmente após o uso do banheiro se faz necessário tomar um banho. Além do mais, o policial Pedro Paulo ao ir ao banheiro, teria posteriormente tomado um banho, e no momento em que se entra no dormitório da unidade, o correto é pegar o celular para usar como luz para não incomodar os colegas no descanso. (PP Ubirajara Almeida Magalhães). Por fim, o sindicado Pedro Paulo Tavares de Freitas, em interrogatório, relatou em sua defesa que ao chegar da escolta externa, foi necessário assumir logo o horário do plantão noturno, e posteriormente sentiu a necessidade de ir ao banheiro. Ademais, referente ao uso do celular, o policial Pedro explicou que a luz do aparelho é importante para iluminar o dormitório e que apenas sentou na cama para realizar a retirada do coturno, vejamos: O interrogado explicou que teria chegado na unidade prisional por volta das vinte e uma horas e trinta minutos, contudo, o seu nome já estava na escala noturna de vinte e duas horas até meia-noite. Então, já chegou naquela pressa para se alimentar e tomar um banho, mas não deu tempo de se assear, apenas comeu bem rápido e foi para o posto. Nesse dia, o policial Pedro disse que tinham três policiais no posto, e por volta das onze e meia, teria sentido vontade de ir ao banheiro. Ademais, como no posto tinham três agentes, teria pedido ao policial mais antigo para ir ao banheiro para fazer suas necessidades fisiológicas. Logo depois saiu do posto e se dirigiu ao alojamento, haja vista o banheiro ser dentro do alojamento. Além disso, falou que fez o seu asseio pessoal e por isso estava sem roupa e foi visto no momento em que estava se despindo para ir ao banheiro. Em relação ao uso do celular, o policial Pedro explicou que usou o aparelho no dormitório com o intuito de iluminar, evitando assim acordar os companheiros que trabalhariam no noturno mais tarde. Ressalta que em nenhum momento deitou no dormitório, e que teria sentado na cama para tirar o coturno e as meias. (sindicado PP Pedro Paulo Tavares de Freitas). Pelo exposto, examinados os autos da presente Sindicância Administrativa, em que é sindicado o servidor Pedro Paulo Tavares de Freitas, Policial Penal, M.F. nº 473.314-1-2, à luz do que nele contém e à vista de tudo o quanto se expendeu, e considerando que não ficou comprovado que o servidor não teria observando as normas legais, deixando de cumprir a sua carga horária de trabalho, e assim, teria agido de forma desidiosa, fazendo uso do aparelho de celular no horário de expediente, afigura-se adequado a sugestão do Arquivamento dos autos, por ausência de transgressão disciplinar [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que em despacho exarado à fl. 113, a Coordenadoria de Disciplina Civil – CODIC ratificou o entendimento supra, manifestando-se nos seguintes termos, in verbis “[...] 4. Homologamos o entendimento firmado pelo sindicante, fls. 101/109 ratificado pela Orientadora da CESIC, fls. 112 [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do sindicado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº191/2023** (fls. 101/109) e, por consequência: b) **Absolver** o processado PP **PEDRO PAULO TAVARES DE FREITAS** – M.F. nº 473.314-1-2, em relação às acusações constantes na portaria inaugural, pela inexistência de transgressão; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento de eventual medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 9 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98/2011 c/c Art. 1º, inc. I, do Decreto nº 32.451/2017 c/c Art. 19 da Lei Complementar nº 258/2021 e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2023, protocolizado sob SPU nº 210043314-2, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 261/2023, publicada no D.O.E. CE nº 078, de 26 de abril de 2023, visando apurar a responsabilidade disciplinar do PP Vercêncio Magno Aguiar, o qual, no dia 08 de janeiro de 2021, teria comparecido na residência de sua sogra para buscar o filho de 04 (quatro) anos fora do horário estabelecido nos autos do processo nº. 4000538-32.2018.8.06.0100, oportunidade em que teria ameaçado invadir o local, chutando e danificando o portão, ocasião em que a vítima teria pedido socorro ao outro genro, o policial civil Marcelo Silvério de Castro, que conseguiu impedir a invasão por parte do policial penal. Ressalte-se que as condutas atribuídas ao deficiente resultaram no deferimento de medidas protetivas de urgência em face do acusado (BO nº 303-260/2021); CONSIDERANDO que as condutas imputadas ao processado constituem, em tese, faltas disciplinares previstas nos artigos 191, incisos II e IV, c/c Art. 199, inciso II, ambos da Lei nº. 9.826/1974 (Estatuto dos Funcio-



nários Públicos Civis do Estado do Ceará); CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o processado foi devidamente cientificado das acusações (fl. 34), apresentou defesa prévia (fls. 37/39), foi interrogado (fl. 148), bem como acostou alegações finais às fls. 124/138. A Comissão Processante inquiriu as seguintes testemunhas: Maria Núbia Rodrigues Gomes (fl. 71), IPC Marcelo Silvério de Castro (fl. 72), Antônia Joyce Rodrigues Gomes (fl. 73), Luiz Alves Moreira Filho (fl. 74), José Ednilton Dutra de Sousa (fl. 76), Diego Rodrigo Farias (fl. 77) e Elisafan Sousa Bastos (fl. 78); CONSIDERANDO que às fls. 104/105, consta cópia do Boletim de Ocorrência nº 303-260/2021, registrado pela senhora Maria Núbia Rodrigues Gomes, denunciando que seu genro, o processado PP Vercêncio Magno Aguiar, ameaçou invadir a residência da vítima, com chutes no portão, oportunidade em que representou pela concessão de medidas protetivas de urgência; CONSIDERANDO que em consulta ao sistema de informações da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, verifica-se que o precitado Boletim de Ocorrência nº 303-260/2021 não foi convertido em qualquer procedimento policial, não constando qualquer encaminhamento ao Poder Judiciário, situação confirmada pela Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza por meio do e-mail à fl. 102; CONSIDERANDO que em consulta ao sistema e-SAJ, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifica-se que não foi localizado nenhum processo de concessão de medidas protetivas de urgência que tenha relação com os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 303-260/2021; CONSIDERANDO que no Apenso I do presente processo, consta mídia contendo as audiências de instrução da presente sindicância, as quais foram realizadas por meio de videoconferência; CONSIDERANDO que em depoimento prestado por meio de videoconferência, cuja transcrição encontra-se no relatório final elaborado pela Trinca Processante (fl. 153), a testemunha Maria Núbia Rodrigues asseverou, in verbis: “que se recorda dos fatos. Que é ex-sogra do acusado, ouvida sem prestar o compromisso de dizer a verdade. Estava em casa no dia dos fatos acompanhada de Marcelo Silvério de Castro (policial civil) e mais duas crianças dormindo. Marcelo é casado com a filha mais velha da testemunha. Disse que o acusado chegou por volta das 10 (dez) horas, ou seja, bem antes do horário ajustado (14h). Como era muito antes a criança não estava em casa. O acusado, que sempre é agressivo, já chegou ao local desta forma. Como o acusado não aceita não, deu um chute que quebrou o portão. Todos na família têm medo do acusado. Não foi a primeira vez que o acusado invadiu o local. No dia, como a testemunha ficou muito assustada, chamou Marcelo após o chute no portão. A testemunha chamou Marcelo e foi cuidar das crianças que ali estavam, não sabendo o que ocorreu entre o acusado e Marcelo. A depoente abriu o portão para atender o acusado mas, mesmo assim e irritado, o sujeito chutou e quebrou o portão que estava parcialmente aberto. É costume do acusado dar chutes em tudo. A depoente não viu, no dia, se o acusado estaria armado, mas ela sabe que ele costuma andar armado sempre. Não percebeu se ele estava drogado ou mesmo alcoolizado. No dia ele foi rude e agressivo, mas não ofendeu ou agrediu verbalmente a depoente. Nesse dia também não agrediu fisicamente a depoente. O acusado não conseguiu efetivar a invasão, isso naquele dia, mas em outros, sim. O acusado somente recuou diante da presença de Marcelo, já que ele acreditava que este não estaria lá. A testemunha foi a delegacia registrar os fatos, mas não sabe se há procedimento instaurado. Em outras oportunidades o acusado já ofendeu verbalmente a testemunha. Marcelo também anda armado, mas não sabe se no dia assim estava. Acha que o acusado chegou de carro, segundo informes. O próprio acusado disse que guardava sua arma na meia, não tendo a depoente visto a arma” (grifou-se); CONSIDERANDO que em depoimento prestado por meio de videoconferência, cuja transcrição encontra-se no relatório final elaborado pela Trinca Processante (fl. 154), o policial civil IPC Marcelo Silvério de Castro asseverou, in verbis: “Estava no quarto com as duas filhas quando o acusado chegou ao local. Ainda reside no local com a esposa e filhas. Ouviu gritos da Núbia chamando por ele, saindo em seu apoio armado. Encontrou a sogra no portão e viu alguém chutando muito forte no portão e, por não saber exatamente do que se tratava, efetuou um disparo de advertência e grita POLÍCIA. Ao constatar que se tratava do acusado e, ao questioná-lo, foi confrontado e ouviu do acusado que esta iria levar seu filho de qualquer forma. Ambos os sujeitos acionaram a CIOPS em apoio. Os chutes eram muito fortes, tanto é que até a presente data não conseguiram consertá-lo. Foram alguns chutes que somente cessaram com o disparo único realizado. Viu o portão sendo chutado completamente fechado, não sabendo se ele havia sido aberto, ainda que parcialmente, em algum momento. Não viu o acusado portando arma, mas ele estava muito nervoso e agitado, não sabendo se sob efeito de alguma substância. Tudo ocorreu por volta das 09 (nove) ou 10h (dez horas). O filho do acusado não se encontrava no local, nem mesmo Joyce. Desconhece ameaças no dia. O acusado ofendeu o depoente verbalmente, chamando-o de ‘merda’, de ‘bosta’. Não houve agressão física ou mesmo ameaça. Existe um BO de 2017 do acusado ameaçando o depoente. A residência não foi invadida no dia. O depoente acompanhou Núbia até o 12º DP para registrar o BO, mas não sabe se o mesmo fora convertido em IP. Não se recorda como o acusado foi até o local” (grifou-se); CONSIDERANDO que em depoimento prestado por meio de videoconferência, cuja transcrição encontra-se no relatório final elaborado pela Trinca Processante (fl. 154), a ex-esposa do acusado, Antônia Joyce Rodrigues Gomes, asseverou, in verbis: “que não estava em casa no momento do ocorrido. Disse que o acusado era o acusado buscar o filho às 14h (quatorze horas) e que, ocasionalmente, ele ia buscar o menino mais cedo, mas não tão cedo. Como não houve aviso, a declarante não teve como levar a criança mais cedo. Sabe que o acusado estava bem agitado, mas não sabe dele ter agredido ninguém. Soube apenas que foi um grande escândalo e que o acusado, muito exaltado, tentou invadir a casa. O portão da casa de fato foi amassado. A declarante estava em gravidez de risco na época. Não sabe de disparos no local e nem mesmo quem estaria armado. Medidas protetivas anteriores ao fato já existiam, mas não sabe a testemunha se ainda estavam vigentes. O acusado era sim uma pessoa violenta. Após o fato também foram solicitadas medidas protetivas, já que o acusado passou a ser mais difícil no trato após o ocorrido. Após o ocorrido o acusado foi até a escola do filho e falou mal da declarante para os funcionários, denegrindo sua imagem. Foi casada com o acusado de 2014 a 2017, tendo sido agredida com um soco no rosto em uma oportunidade. Tem apenas um filho com o acusado. Era ameaçada constantemente pelo acusado, sendo um casamento bem tempestuoso” (grifou-se); CONSIDERANDO que em depoimento prestado por meio de videoconferência, cuja transcrição encontra-se no relatório final elaborado pela Trinca Processante (fl. 155), a testemunha Luiz Alves Moreira Filho asseverou, in verbis: “que estava em casa quando ouviu um barulho muito alto. Ao sair para ver constatou uma discussão entre um desconhecido querendo entrar a força e Marcelo impedindo. O Rapaz queria ver um filho. Reside vizinho ao local (casa da esquerda). Viu o acusado empurrando o portão e Marcelo, querendo entrar. Tudo foi rápido para a testemunha, que em dado momento voltou para casa e não viu o desfecho dos fatos. Não viu arma e nem disparos. Não sabe se o acusado estava alcoolizado. Não houve barulho de tiro. Não presenciou agressões ou ameaças. Foi a primeira vez que presenciou algo parecido” (grifou-se); CONSIDERANDO que em depoimento prestado por meio de videoconferência, cuja transcrição encontra-se no relatório final elaborado pela Trinca Processante (fl. 155), a testemunha José Ednilton Dutra de Sousa asseverou, in verbis: “que não conhece a pessoa do acusado, tendo conversado com o mesmo apenas em duas oportunidades. Como taxista, durante uma corrida, presenciou um tumulto no local dos fatos, na Granja Portugal, Emílio Menezes, salvo engano. Parou para ver o que ocorria em virtude de um disparo de arma de fogo realizado, vendo uma pessoa exaltada com uma arma na mão. O acusado estava calado e quem estaria exaltado seria o sujeito armado. Com a chegada da polícia o sujeito armado negou os fatos. Informa a testemunha que o sujeito atirou em direção a pessoa do acusado. A pessoa que a testemunha conduzia em seu táxi era amiga do acusado, sendo a testemunha localizada desta forma. Não sabe a razão do disparo. Não presenciou as ações imputadas ao acusado. Não viu quem disparou. Estava a no máximo 100m (cem metros) do local do disparo. Viu o acusado sem reação, em estado de choque. Permaneceu no local como ‘curioso’. Houve aglomeração no local. Conversou com o acusado no dia, fazendo uma corrida com o mesmo até a delegacia. Era conhecido/amigo de Diego, então passageiro” (grifou-se); CONSIDERANDO que em depoimento prestado por meio de videoconferência, cuja transcrição encontra-se no relatório final elaborado pela Trinca Processante (fls. 155/156), a testemunha Diego Rodrigo Farias asseverou, in verbis: “que presenciou os fatos. Disse que tinha marcado de encontrar a pessoa do acusado e que chegou ao local durante a confusão. Foi de táxi para encontrar o acusado. Escutou um barulho muito semelhante a um disparo. O acusado foi quem enviou o endereço para onde a testemunha deveria ir, local onde iria buscar o filho. Acredita que o acusado teria ido ao local de Uber. Somente conversou com o acusado após terminada a confusão. Sabe que o acusado não conseguiu pegar o filho. Acha que a outra pessoa no local estaria armada, tendo a impressão de ter visto uma arma, mas não presenciou disparo algum. Acompanhou o acusado até uma delegacia para registrar o fato, mas não conseguiu porque estaria fechada, seguindo cada um para sua casa. Não conhecia o motorista do táxi que o conduziu, mas havia feito uma corrida anterior com o mesmo. O sujeito supostamente armado estava falando e falando para o acusado, aparentando falar meio agressivo. É amigo do acusado há cerca de 10 (dez) anos, sendo amigo de saírem juntos inclusive, tendo deixado de se ver durante os relacionamentos do mesmo” (grifou-se); CONSIDERANDO que em depoimento prestado por meio de videoconferência, cuja transcrição encontra-se no relatório final elaborado pela Trinca Processante (fl. 156), a testemunha Elisafan Sousa Bastos asseverou, in verbis: “que conheceu o acusado no dia dos fatos. Vendia din-din ali. Viu o acusado chegar até o portão da casa e chamar, sendo atendido por uma senhora. Não viu o chute no portão e nem escutou pancada. Não viu o acusado discutir com a senhora da casa. Estava do outro lado da rua e não ouviu a conversa, mas via o que acontecia. Não percebeu a conversa elevar o tom. Um sujeito saiu de casa nervoso e disparou contra o acusado, tendo a testemunha visto isso. Após o disparo o acusado ainda foi ofendido pelo sujeito armado, chegando a polícia ao local posteriormente. O acusado não fez nada contra o sujeito armado. Não conhecia ninguém dali” (grifou-se); CONSIDERANDO que em interrogatório prestado por meio de videoconferência, cuja transcrição encontra-se no relatório final elaborado pela Trinca Processante (fl. 156), o processado PP Vercêncio Magno Aguiar asseverou, in verbis: “que é inocente das acusações. Realmente foi buscar o filho pouco antes do horário. Só vê o filho uma vez por mês. Foi de Uber e pediu para este esperar. No local sua sogra negou entregar a criança pelo horário, duas horas mais cedo. Quando ia dispensar o Uber, o policial civil Marcelo saiu de casa disparando em direção do interrogado. Marcelo ofendeu e ‘escalou’ o interrogado que sequer armado estava, chamando a polícia e acusando injustamente o acusado. Estava desarmado e não resistiu a ação policial. Suas ex-sogra e esposa o prejudicaram de todas as maneiras, em especial, dificultando sua relação com seu filho. Chegou a passar um ano sem contato de seu filho. Ficou deprimido com base na separação da esposa e do filho. Após a ação policial foi de carona até a delegacia e registrou um BO sobre os fatos, isso na companhia de seu filho. Informa que testemunhas foram criadas em seu desfavor, com versões mentirosas. Reafirma que os disparos de Marcelo foram em sua direção. No dia foi recebido pela ex-sogra. Não entrou na residência. Chegou as 11h (onze horas) e o horário acertado era 14h (quatorze horas). Não chutou portão e nem tentou entrar no local à força. Não ouviu a ex-sogra pedir socorro ao Marcelo. Sua ex-esposa renovou por 03 (três) vezes os pedidos de medidas protetivas em seu favor e contra o interrogado. Não houve discussão prévia com Marcelo antes do disparo por este realizado. Não ofendeu a ex-sogra. Nunca teve problemas com Marcelo, nem mesmo antes daquele dia. Não sabe as razões de tanto ódio. Foi efetuado contra sua pessoa apenas um disparo de arma de fogo, não sabendo o interrogado onde o projétil foi parar” (grifou-se); CONSIDERANDO que ao final da instrução processual, após a apresentação das razões finais de defesa, a Comissão Processante emitiu o Relatório Final (fls. 152/157), no qual concluiu o seguinte, in verbis: “[...] Analis-



sadas as provas até aqui produzidas, temos como incontrovertido que o acusado realmente chegou mais cedo para buscar seu filho no dia, assim como não há dúvidas acerca do disparo de arma de fogo realizado pelo policial Marcelo. Dúvidas pairam sobre quem teria ofendido quem, se o acusado realmente tentou invadir a casa de sua ex-sogra, se de fato chutou o portão e se o disparo realizado pelo policial Marcelo foi mesmo indispensável e se tinha como alvo o acusado ou se foi de advertência para o alto. Testemunhas do povo, em tese imparciais, existem para os dois lados. Temos o vizinho da Sra. Núbia asseverando que o acusado tentou sim invadir o local e, para tanto, empurrou Marcelo, bem como temos testemunhas afirmando que Marcelo era o exaltado e que atirara na direção de Vercêncio. Por todo o exposto e nos valendo dos princípios do direito aplicáveis ao caso, tendo em mente a verossimilhança das versões apresentadas, considerando que qualquer punição a ser aplicada exige um grau de certeza não obtida na presente apuração, entendemos pelo arquivamento do PAD em questão. Diante do exposto, a Terceira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, à unanimidade de seus membros, sugere o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos já expostos. [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Disciplina Civil – CODIC, por meio do Despacho de fl. 161, acatou a sugestão da Comissão Processante, reconhecendo que o processo desenvolveu-se respeitando-se o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais às fls. 49/54, verifica-se que o PP Vercêncio Magno Aguiar – M.F. nº 473.082-1-6 tomou posse no cargo de Agente Penitenciário do Estado do Ceará em 07/03/2013, possui 03 (três) elogios funcionais e não apresenta registro ativo de punição disciplinar; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consonante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final de fls. 152/157** e, por consequência: b) **absolver** o processado PP **VERCÊNCIO MAGNO AGUIAR** – M.F. nº 473.082-1-6, em relação às acusações constantes na portaria inaugural, pela insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento de eventual medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/10/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 9 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * * * *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98/2011 c/c Art. 19 da Lei Complementar nº 258/2021 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa Disciplinar, protocolizada sob SPU nº 211107521-8, instaurada por intermédio da Portaria CGD nº 141/2023, publicada no D.O.E. CE nº 048, de 10 de março de 2023, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial penal PP Romildo Wilson dos Santos Neto, o qual teria realizado uma gravação convocando a categoria dos policiais penais para manifestação contra o projeto de Lei Complementar nº 8768/2021, que se realizaria no dia 20/11/2021, no auditório do Seminário da Prainha, nesta capital, além de se utilizar de expressões depreciativas relacionadas à gestão da Secretaria de Administração Penitenciária/SAP; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 191, incisos I, II, IV, bem como, proibições mencionadas no Art. 193, incisos II e V, todos da Lei nº 9.826/1974; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado foi devidamente cientificado das acusações (fl. 35), apresentou defesa prévia (fl. 49), foi interrogado (fl. 60) e acostou alegações finais às fls. 63/68. A Autoridade Sindicante arrolou as seguintes testemunhas: PP Cícero Anísio Rocha Ferreira (fl. 46), PP Adailton Cândido de Alcântara (fl. 47), PP Cristiano Batista Freire (fl. 58) e PP Valdenia Arruda de Oliveira (fl. 59); CONSIDERANDO que às fls. 06/08, consta o Relatório Técnico nº 638/2021, realizado pela Coordenadoria de Inteligência deste órgão correicional com a informação de que o servidor ora sindicado participou ativamente da manifestação contra a aprovação do Código Disciplinar dos Policiais Penais do Estado do Ceará, realizada em 16 de novembro de 2021, em frente a Assembleia Legislativa do Estado, tendo convocado a categoria dos policiais penais para manifestação contra o projeto de Lei Complementar nº 8768/2021, que se realizaria no dia 20/11/2021, no auditório do Seminário da Prainha, nesta capital, além de se utilizar de expressões depreciativas relacionadas à gestão da Secretaria de Administração Penitenciária/SAP (fotografias à fl. 07); CONSIDERANDO que à fl. 08, consta mídia (DVD) contendo imagens capturadas durante a manifestação realizada no dia 16 de novembro de 2021, em frente a Assembleia Legislativa. Destaque-se que no “VÍDEO 01”, é possível visualizar que o servidor sindicado chama a mensagem legislativa de “lei da mordaça”, ao tempo em que convoca os policiais penais para uma assembleia que aconteceria no sábado, no Seminário da Prainha. Ademais, no decorrer do vídeo, o servidor demonstra insatisfação com a gestão do Secretário Mauro Albuquerque, chamando-a de “gestão mortífera”, em referência aos casos de mortes de policiais penais do Estado do Ceará. O deficiente também ataca a Administração Penitenciária do Estado aduzindo “não faz sentido da permanência de um despota”, “ameaçando a vida constantemente dos nossos colegas”, afirmando que os policiais penais estariam sofrendo assédio moral, perseguições e abuso de autoridade. Ademais, nos vídeos 02 e 03, o servidor ora sindicado aparece proferindo o seguinte: “onde está parando o dinheiro? está parando no bolso da FIPE e também no bolso do Secretário Mauro Albuquerque”, concluindo com gritos “fora Mauro”, repetidas vezes; CONSIDERANDO que à fl. 48, consta mídia contendo as audiências de instrução da presente sindicância, as quais foram realizadas por meio de videoconferência; CONSIDERANDO que ao final da instrução processual, após a apresentação das alegações finais de defesa, a Autoridade Sindicante emitiu Relatório Final nº 143/2023 (fls. 69/76), no qual concluiu o seguinte, in verbis: “[...] A Sindicância teve seu fundamento em face da prática, em tese, de violação de deveres descritas no Art. 191, incisos I, II e IV, bem como das proibições mencionadas no Art. 193, incisos II e V, todos da Lei nº 9.826/1974, a qual após a instrução probatória, ficou comprovado que o Policial Penal Romildo Wilson Ferreira dos Santos Neto teria cometido as citadas transgressões. A denúncia é referente a um vídeo veiculado na rede social, por meio do aplicativo WhatsApp, envolvendo o Policial Penal Romildo Wilson Ferreira dos Santos Neto, que no dia 16/11/2021, em frente ao prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, o referido policial teria convocado a categoria dos policiais penais para uma manifestação contra o projeto de Lei Complementar nº 8768/2021, que se realizaria no dia 20/11/2021, no auditório do Seminário da Prainha, nesta capital, além de se utilizar de expressões depreciativas relacionadas à gestão da Secretaria de Administração Penitenciária/SAP, chamando-a de “gestão mortífera” em referência aos recentes casos de mortes envolvendo policiais penais do Estado do Ceará. Ademais, o servidor Romildo chega a afirmar que os policiais sofrem assédio moral, perseguição e abuso de autoridade dos gestores da SAP/CE. Os vídeos mostram o servidor Romildo expressando as falas: ‘onde está parando o dinheiro’ ‘está parando no bolso da FIPE e também no bolso do Secretário Mauro Albuquerque’, e finaliza com gritos ‘fora Mauro’. Questionado sobre esses fatos em interrogatório, o policial Romildo disse que citou a expressão “cultura da mordaça” em um sentido figurado por ser um intelectual, e que ao falar a frase “gestores mortíferos”, encontrava-se de licença psiquiátrica e fazendo uso de medicação tarja preta. Ademais, justificou que as falas: ‘onde está parando o dinheiro’ ‘parou no bolso da FIPE e do Secretário Mauro’, teriam a finalidade de enquantos cidadão, querer saber quantos cursos ocorreram e quais os valores teriam sido repassados em ‘royalties’. Por fim, o servidor explicou que as faixas ‘fora Mauro’ de autoria do sindicato é que teriam influenciado toda categoria a gritar ‘fora Mauro’. Contudo, entendo que as justificativas do policial Romildo não o exime do ilícito administrativo de referir-se de modo depreciativo as autoridades e de ter promovido manifestação em desapreço, explico: Apesar das testemunhas não afirmarem que presenciam os fatos descritos nas denúncias citadas acima, os vídeos em anexo no processo são provas incontestes (fls.08), uma vez que o servidor Romildo aparece nos vídeos pondo em xeque a moral e a probidade da Secretaria de Administração Penitenciária, bem como a lisura do Estado do Ceará. O servidor público só pode agir de acordo com o comando da lei e nunca transgredir-la. Contudo, restou demonstrado que o servidor Romildo se manifestou em público, usando palavras dúbias e pejorativas afrontando diretamente ao Estado, uma vez que no caso em tela foi comprovado que o policial penal se referiu de modo depreciativo em uma manifestação de desapreço em desfavor da gestão de Administração Penitenciária do Estado do Ceará. Por fim, examinado as Alegações Finais, mesmo que o servidor Romildo estivesse fazendo uso de medicamentos tarja preta, e que estivesse abalado com a morte de seus amigos de farda, em nenhum momento foi demonstrado no processo que o referido servidor não tinha ao tempo dos fatos o entendimento do ilícito administrativo, haja vista não constar na exordial laudos ou perícias que demonstrassem a sua incapacidade. Ademais, independentemente o Romildo ser líder ou não do movimento na Assembleia, tal fato não o exime da responsabilidade disciplinar, tendo em vista os vídeos demonstrarem a sua participação falando em público através de um microfone. Pelo exposto, examinados os autos da presente Sindicância Administrativa, tendo como sindicado o Policial Penal Romildo Wilson Ferreira dos Santos Neto, M.F. N° 473.190-1-3, e considerando que ficou comprovado que o servidor teria cometido violações de deveres, tendo em vista ter faltado com lealdade as instituições constitucionais e administrativas, deixando de observar as normas legais, faltando com continência e decoro funcional, bem como teria violado as proibições, referindo-se de modo depreciativo às autoridades e promovendo manifestação em desapreço, figura-se adequado a sugestão da aplicação da suspensão, sanção disciplinar prevista no Art. 196, inciso II da Lei nº 9.826/1974. [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que em despacho exarado à fl. 80, a Coordenadoria de Disciplina Civil – CODIC ratificou o entendimento acima, nos seguintes termos, in verbis “[...] 4. Analisados os autos, verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa; 5. Quanto ao mérito, homologamos o entendimento firmado no relatório de fls.69/76, ratificado pela Orientadora da CESIC, fls.79, diante da demonstração da prática de faltas disciplinares previstas no art.191, I, II, IV e art.193, II e V da Lei nº 9.826/74 [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do



sindicado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que a ficha funcional (fls. 19/24) demonstra que o sindicado foi nomeado para o cargo de Policial Penal do Estado do Ceará no dia 07/03/2013, possui 02 (dois) elogios e não apresenta registros de punição disciplinar; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº143/2023** (fls. 69/76) e, por consequência: b) **Punir** com 60 (sessenta) dias de Suspensão, o sindicado PP **ROMILDO WILSON FERREIRA DOS SANTOS NETO** – M.F. nº 473.190-1-3, de acordo com o artigo 196, inciso II c/c artigo 198 da Lei Estadual nº 9.826/1974, pelo ato que constitui descumprimentos de deveres previstos no Art. 191, incisos I (lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir), II (observância das normas constitucionais, legais e regulamentares) e IV (continência de comportamento, tendo em vista o decoro funcional e social), bem como pelas transgressões disciplinares tipificadas no Art. 193, incisos II (referir-se de modo depreciativo às autoridades em qualquer ato funcional que praticar, ressalvado o direito de crítica doutrinária aos atos e fatos administrativos, inclusive em trabalho público e assinado) e V (promover manifestação de desapreço ou fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto do trabalho), todos da Lei Estadual nº 9.826/1974, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado a servidora a permanecer em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do parágrafo único do artigo 198, do referido diploma legal. Ademais, diante da gravidade das condutas transgressivas praticadas pelo processado, conclui-se pela inaplicabilidade dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 16.039/2016, mormente, em razão do disposto no Art. 3º, inc. I, da referida Lei; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento de eventual medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 8 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 18880298-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 996/2018, publicada no DOE CE nº 231, de 11 de dezembro de 2018 em face do militar estadual, ST PM REGINALDO ALVES DA SILVA, em razão de haver sido preso e autuado em flagrante (Inquérito Policial nº 323-161/2018-DAI) pela suposta prática do crime tipificado no Art. 15 da Lei nº 10.826/03 (disparo de arma de fogo), fato ocorrido no dia 19/10/2018 por volta das 02h06min, na rua Padre Pedro de Alencar, bairro Messejana, nesta capital; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o sindicado foi devidamente citado (fl. 54) e apresentou defesa prévia às fls. 62/64, momento processual em que arrolou 1 (uma) testemunha, ouvida às fls. 135/137. Demais disso, a Autoridade Sindicante ouviu outras 5 (cinco) testemunhas (fls. 101/104, fls. 112/114, fls. 116/118, fls. 123/124, fls. 125/127). Posteriormente, o acusado foi interrogado às (fls. 145/147) e abriu-se prazo para apresentação da defesa final; CONSIDERANDO que em sede de razões prévias (fls. 62/64), a defesa, optou por discutir o mérito por ocasião das razões finais. Demais disso, requereu a oitiva de 1 (uma) testemunha; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 101/104), Diego da Silva Belchior declarou que preferia não identificar as pessoas que lhe acompanhavam no dia dos fatos, relatando que quando saia do restaurante bar chefe conduzindo seu veículo, foi surpreendido por um homem armado que determinava que ele e os ocupantes do veículo desembarcassem, pensando a princípio está sendo vítima de um assalto, entendendo logo em seguida que estariam sendo abordados, pois a pessoa que estava de posse da arma identificava-se como Policial Militar. Afirmou Diego, que juntamente com seus amigos, permaneceu com as mãos na cabeça, obedecendo as verbalizações do Policial, que o acusava de ter trancado seu carro, até a chegada do dono do restaurante bar chefe em casa, que se aproximou mandando que todos baixassem as mãos. Afirmou ainda que nesse momento, teria se iniciado uma discussão entre o Policial Militar sindicado e o proprietário do estabelecimento, IPC Carlos Eduardo Borges de Araújo, ocasionando um disparo de arma de fogo efetuado pelo sindicado na direção do pneu do carro de Diego; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 112/114), o IPC Carlos Eduardo Borges de Araújo declarou que estava no restaurante de propriedade de sua esposa, quando foi avisado por clientes, que um homem estava com uma arma em punho, se identificando como Policial e abordando um grupo de pessoas que estariam em um veículo, e ao se aproximar, se identificando como Policial Civil, ouviu do homem que já tinha solicitado a presença de uma viatura policial, ligando para a CIOPS. Relatou, que na tentativa de tranquilizar o sindicado, teria pedido que ele baixasse a arma, tendo o militar se negado, acrescentando que um dos indivíduos abordados seria uma pessoa que ele já conhecia das ruas e que este indivíduo respondia pelo crime de tráfico de drogas. Afirmou que pediu para os abordados tirarem as mãos da cabeça, pedido esse atendido, momento em que o sindicado teria disparado não sabendo para qual direção. Afirmou ainda que após o disparo, chegaram duas viaturas da Polícia Militar e a ocorrência teria sido conduzida para a DAI nesta CGD; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 116/118), Joel Barbosa dos Santos declarou que estava na companhia do sindicado no restaurante “bar chefe em casa”, quando na saída, o sindicado teria tido seu veículo interceptado por um outro veículo com 05 (cinco) ocupantes, os quais indagaram de onde Joel e o sindicado seriam, tendo nesse momento, o sindicado identificado um dos ocupantes do veículo, como sendo uma pessoa que já havia sido abordado por ele em outra ocasião quando de serviço na Polícia Militar. Relatou que o sindicado em razão disso, teria descido do veículo, se identificado como Policial Militar e determinado que os ocupantes do veículo desembarcassem do carro e ficassem na condição de abordados, ou seja, de costas com as mãos sobre a cabeça, enquanto ligava para a CIOPS solicitando a presença de uma viatura. Afirmou que o proprietário do estabelecimento e Policial Civil, IPC Carlos Eduardo Borges de Araújo, teria se aproximado do local onde aconteciam os fatos, mandando os abordados baixarem as mãos e irem embora, momento esse em que o sindicado, efetuou um disparo de arma de fogo na direção do pneu do veículo dos abordados, na tentativa de evitar que os ocupantes do veículo se retirassesem do local, já que tentavam se evadir. Relatou ainda, que com a chegada das viaturas ao local, constatou-se que um dos indivíduos ocupantes do veículo seria uma pessoa com várias passagens pela Polícia, inclusive respondendo ao crime de tráfico de drogas, sendo essa pessoa a que indagou de onde eram Joel e o sindicado, causando toda a situação; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 123/124), o TEN PM Francisco Ricardo Holanda Pinheiro Júnior declarou que foi acionado pela CIOPS para apoiar uma viatura que atendia uma ocorrência envolvendo Policial Militar acusado, e deslocando-se para o local, certificou tratar-se do 1º SGT PM Reginaldo Alves da Silva, o qual teria informado a esta testemunha que teve seu veículo interceptado por outro veículo ocupado por alguns indivíduos, e percebendo tratar-se de um ataque a sua integridade física, teria abordado os ocupantes do carro, momento em que ligava para a CIOPS, informando a necessidade de se fazer presente no local uma viatura da Polícia Militar. Afirmou ainda, que o sindicado teria relatado que o proprietário do restaurante “bar chefe em casa”, Policial Civil IPC Carlos Eduardo Borges de Araújo, interveio na situação, determinando que os abordados saíssem do local, e quando os elementos tentaram se evadir, o sindicado teria realizado um único disparo de arma de fogo na direção do pneu do veículo dos abordados. Outrossim, afirmou que foi lhe entregue a arma de fogo pelo próprio sindicado, e apresentado o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), acrescentando que o sindicado não apresentava características de que tivesse feito uso de bebida alcoólica. Relatou que no local, teriam sido consultadas as identidades dos indivíduos ocupantes do veículo, vindo a constatar que dois deles já respondiam a inquéritos policiais, um deles inclusive, Régis de Oliveira Castillo, seria um conhecido da polícia pela prática de infrações delituosas; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 125/127), o CB PM Jefferson Arcano de Sousa declarou que foi acionado pela CIOPS, para atender uma ocorrência envolvendo Policial Militar, repassada a necessidade de apoio a este policial. Relatou que ao chegar no local, teria identificado o sindicado, e que ele estaria com uma arma em uma das mãos, porém não a apontava para ninguém. Afirmou que teria sido relatado pelo sindicado, que ao tentar sair do local, teve seu veículo interceptado por outro, com alguns ocupantes, e prevendo que iria ser atacado, teria determinado que ele desembarcassem do carro e ficassem na condição de abordados, para aguardarem a chegada de uma viatura policial para averiguar toda a situação. A testemunha reafirma a intenção dos indivíduos que lá se encontravam de agredir fisicamente o sindicado. Afirmou que teriam sido consultadas as identidades dos ocupantes do veículo, sendo verificado que dois deles já respondiam a procedimentos como infrator, um deles inclusive, conhecido como “bribá”, Régis de Oliveira Castillo, seria um velho conhecido da polícia por práticas criminosas, e que o sindicado teria relatado que abordou o veículo por ter reconhecido um dos indivíduos, acreditando ser o indivíduo supramencionado. Relatou ainda que causou estranheza o fato dos ocupantes do veículo, a todo instante tentarem deixar de fora do procedimento a pessoa de Régis de Oliveira Castillo. Afirmou que observou no local que o pneu do veículo dos indivíduos estava furado, vindo ao seu conhecimento ainda no local que teria sido em consequência de um disparo de arma de fogo realizado pelo sindicado; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 135/137), o SD PM Arquileu Vieira da Silva Neto declarou que estava no local no dia e horário dos fatos, tendo em determinado momento percebido que havia uma discussão que chamou sua atenção pelo fato do sindicado ser um dos envolvidos nessa discussão. Acrescentou que se aproximando do local, percebeu que haviam 03(três) indivíduos abordados pelo sindicado, ocasião em que o próprio sindicado ligava para a CIOPS solicitando a presença de uma viatura para averiguação. A testemunha relatou que indagou ao sindicado o que teria acontecido, este respondeu que teve seu veículo interceptado por outro, ocupado pelos abordados, e que um deles já havia sido abordado por ele em outra ocasião, afirmado ainda tratar-se de um indivíduo com extensa ficha criminal, percebendo a testemunha que o veículo dos abordados realmente impediram a saída do veículo do sindicado, e que este veículo se encontrava direcionado a saída do estacionamento, com a ignição ligada. Afirmou que o Policial Civil e proprietário do restaurante “bar chefe em casa”, IPC Carlos Eduardo



Borges de Araújo (Kadu), se aproximou do local onde estavam os indivíduos e mesmo tendo tentado o sindicado, contar o que acontecia, Kadu não deu ouvidos e alterando o tom de voz, determinou que os abordados baixassem as mãos e fossem embora, se aproximando do sindicado por diversas vezes, gerando o entendimento de que poderia agredi-lo fisicamente, instigando outras pessoas a realizar agressões. Afirmou que toda essa situação, motivou o sindicado a efetuar um único disparo de arma de fogo no pneu do veículo, disparo este realizado com a arma encostada no pneu. Afirmou que as viaturas que compareceram no local realizaram a consulta das identidades dos abordados, e um deles já era conhecido da Polícia por práticas criminosas, finalizando com a afirmação que conhece o sindicado e nunca ouviu falar nada que desabonasse sua conduta; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório (fl. 145/147), o sindicado refutou a acusação, destacando que teve seu veículo interceptado por outro veículo, ocasião em que saiu de um estabelecimento comercial, e que um dos indivíduos ocupantes do veículo, teria se utilizado da expressão: “e aí, como é, vai ser agora?”, tendo o sindicado desembarcado do seu veículo de posse de sua arma de fogo legalmente possuída, e abordou os ocupantes do veículo, ligando para a CIOPS solicitando a presença de uma viatura policial para averiguar toda a situação da ameaça. Afirmou que aproximou-se um policial civil e proprietário do estabelecimento comercial “restaurante bar chefe em casa”, identificado como sendo o IPC Carlos Eduardo Borges de Araújo, determinando que os abordados retirasse as mãos da cabeça e fossem embora, sendo nesse momento realizado um disparo de arma de fogo pelo sindicado no pneu do carro dos abordados, com a finalidade de evitar que esses se evadissem. Afirmou ainda que foi ameaçado de morte por facções criminosas, inclusive tais ameaças são de conhecimento do Secretário de Segurança Pública, há época dos fatos, o qual teria feito uma ligação telefônica para o sindicado informando do teor das ameaças, e do então Comandante Geral da Polícia Militar, que inclusive teria sido disponibilizada à época das ameaças uma viatura policial para permanecer à frente de sua residência, tentando garantir sua integridade física e da sua família. Afirmou que a abordagem teria sido motivada, pelo fato de ter reconhecido um dos indivíduos ocupantes do veículo, Regis de Oliveira Castillo, como sendo um elemento que já havia sido abordado por ele em situações anteriores, quando de serviço na PM, reconhecendo-o através de suas diversas tatuagens que tem pelo corpo. Afirmou ainda que causou estranheza, o fato das pessoas abordadas, o tempo todo terem evitado a apresentação desse elemento, Régis Oliveira Castillo, e que inclusive não foi ouvido no auto de prisão em flagrante. Relatou que a abordagem foi tão somente uma tentativa de resguardo a sua integridade física, haja vista Régis se homenizar na Comunidade Alameda das Palmeiras, situada no bairro Pedras em Messejana, área de atuação do sindicado quando de serviço nas viaturas da Polícia Militar; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Finais (fls. 150/157), a defesa, em síntese, após realizar um breve resumo dos fatos, colacionou trechos dos depoimentos das testemunhas. Alegou, que o Tenente Francisco Ricardo Holanda Pinheiro Júnior, condutor do procedimento para a Delegacia, afirmou que não sentiu hábito de bebida alcoólica quando o sindicado falava. Ressaltou que o sindicado teria dito que solicitou aos ocupantes do carro para colocarem as mãos na cabeça momento em que o Inspetor de Polícia Civil mandou que esses baixassem as mãos e fossem embora. Em seguida, a defesa faz uma comparação entre o depoimento prestado por Carlos Eduardo no Auto de Prisão em Flagrante Delito a que foi submetido o sindicado, e o termo de depoimento, prestado em sede de sindicância administrativa, transcrevendo alguns trechos, como: “que o sindicado não teria atendido o pedido, justificando que um dos indivíduos abordados seria uma pessoa que ele já conhecia das ruas e que esse indivíduo respondia a um procedimento por tráfico de drogas.” Comparou os termos de depoimento prestados pela testemunha Diego da Silva Belchior, no dia da autuação do Policial Militar e no seu depoimento nesse procedimento administrativo, transcrevendo alguns trechos, destacando o seguinte: “Que acredita que o Policial sindicado no momento em que estava com a arma na mão sentiu-se ameaçado”. Transcreveu trechos do depoimento do sindicado no seu Auto de Prisão em Flagrante, relatando como tudo aconteceu. Em seguida faz uma comparação com o termo de depoimento de Joel Barbosa dos Santos, ouvido na sindicância (fls. 116/118). A defesa segue uma linha, justificando a ação do sindicado, baseando-se no depoimento do Tenente PM Francisco Ricardo Holanda Pinheiro Júnior, transcrevendo trechos desse depoimento, destacando o momento em que é dito que “os abordados tiveram suas identidades consultadas, constatando que dois deles já respondiam a procedimentos na polícia, um deles inclusive seria um conhecido da Polícia por práticas delituosas, que seria Régis de Oliveira Castillo, acrescentando que o veículo dos abordados realmente impedia a saída do carro do sindicado”. Transcreveu trechos do depoimento do Policial Militar CB PM Jefferson Arcanjo de Sousa, destacando o fato de ter sido dito, “que se as pessoas que ali se encontravam, tentavam agredir fisicamente o sindicado, e este tentava se resguardar das possíveis agressões atrás de um veículo, afirmado ainda que um dos indivíduos que estaria no veículo, seria o elemento de alcunha “bribá”, Régis de Oliveira Castillo, conhecido da polícia por práticas delituosas”, justificando a questão da abordagem ter sido necessária, haja vista o sindicado ter reconhecido um dos ocupantes do carro. Transcreveu trechos dos depoimentos da testemunha arrolada na defesa, SD PM Arquileu Vieira da Silva Neto, destacando que esse teria afirmado que o veículo dos indivíduos realmente impediham a saída do veículo do sindicado, tornando portanto uma situação suspeita, atentando ainda para o momento que é dito que o proprietário do estabelecimento comercial, IPC Carlos Eduardo Borges de Oliveira (Kadu) alterando o tom de voz determina que os abordados baixassem as mãos, iniciando daí uma discussão entre o sindicado e Kadu, que além de gerar o entendimento que podia agredir o sindicado, ainda instigava pessoas a tais agressões. Destacou ainda o momento em que é afirmado pela testemunha que o que teria ocasionado o disparo, seria a ação de Kadu, e que os indivíduos após consultadas as identidades, verificou tratar-se dois deles de elementos que respondiam a inquéritos policiais, um deles inclusive ex-presidiário preso por várias vezes. Defendeu, transcrevendo trechos do auto de qualificação e interrogatório do sindicado, acrescentando ainda o fato de mesmo ser um policial experiente, com 28(vinte e oito) anos de serviço prestados a população, detentor em sua ficha de vários elogios, acrescentando também o fato do Policial Militar ter sido ameaçado por membros de facções criminosas, sendo isso inclusive do conhecimento do Comando da PM, alegando não entender porque que “bribá”, Régis de Oliveira Castillo, não foi ouvido no flagrante. Defendeu que o Policial Militar não cometeu nenhuma infração civil penal ou militar, tendo agido em legítima defesa própria, pois conhecia os indivíduos que estavam no veículo, e todo esse efeito, teria sido causado pela devido ao Policial Civil, dono do estabelecimento, que defendendo seus clientes, resolveu tomar as dores para si, não restando outra alternativa para o sindicado que não fosse atirar no pneu do veículo, evitando que os mesmos se evadissem antes da chegada da viatura, finalizando, requerendo a improcedência desta sindicância; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 155/2019, às fls. 158/170, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] corroboramos com o entendimento da defesa, quando se alega que a abordagem teria sido realizada, em razão do sindicado ter percebido a presença em um veículo que havia interceptado o seu carro, de um elemento conhecido dele, inclusive as testemunhas corroboram para esse entendimento, e que o sindicado, após realizar a abordagem, realmente ligou para a CIOPS, como podemos comprovar através das gravações constantes às fls. 134. Contudo, não assiste razão a defesa, defender que não houve infração civil, penal ou militar, pois o fato de realizar disparo de arma em via pública, nada mais é do que crime tipificado em lei conforme preceitua o Art. 15. do Estatuto do Desarmamento: Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. Pelo que ficou comprovado nos autos, entendemos que a abordagem mesmo estando de folga, torna-se justificada, pelo fato do policial ter sido interceptado em seu veículo, por outro veículo ocupado por 03 (três) indivíduos, impedindo sua saída do local, e que só aconteceu pelo fato do sindicado ter reconhecido um dos ocupantes como sendo uma pessoa envolvida com ações criminosas, que já tinha inclusive sido abordado por sua composição quando de serviço em outras ocasiões, atentando para o fato da preservação da integridade física do sindicado, porém, não encontramos justificativa nesse procedimento, que levasse o sindicado a efetuar o disparo de arma de fogo, haja vista, os indivíduos que o ameaçaram anteriormente, tão somente se retiraram com seu veículo do local. Diante do exposto, CONCLUIO que o Sindicado é culpado da acusação que lhe foi imputada, tendo em vista que a conduta por ele praticada se constitui transgressão disciplinar, por infração do Art. 12, §1º, inciso I, c/c o art. 13, §1º, inciso L, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM), sendo de PARECER favorável pela aplicação da devida sanção disciplinar.[...];” CONSIDERANDO que o parecer da Autoridade Sindicante foi acolhido integralmente pelo Orientador da CESIM/CGD por meio do Despacho nº 6387/2019 (fl. 172), no qual deixou registrado que “[...] 6. de acordo com o art. 19, III, do decreto nº 1.797/2015, RATIFICO o parecer do sindicante, no sentido da aplicação da sanção disciplinar diante da confirmação da prática transgressiva[...], cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, através do Despacho nº 6716/2019 (fls. 173); [...] 2. Visto e analisado, no estrito cumprimento dos termos do Art. 18, v do anexo I do decreto nº 31.797/2015, ratifico, o entendimento do orientador da célula de Sindicância Militar – CESIM, constantes nas fls. 173, quanto a aplicação da sanção disciplinar. [...]”; CONSIDERANDO que, após consulta pública ao sítio eletrônico do E-Saj do Tribunal de Justiça do Ceará, constatou-se estar em curso ação penal, registrada sob o nº 0172148-45.2018.8.06.0001 (classe: Inquérito Policial), em trâmite perante a 9ª Vara Criminal, relativo aos fatos apurados nestes autos, estando atualmente em fase de instrução (oitiva de testemunhas); CONSIDERANDO que à fl. 34, repousa nos autos cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) CALP/PMCE, em nome do sindicado, referente a Pistola, marca Taurus, cal. 380, nº de série KET63238, SIGMA 659480; CONSIDERANDO que se depreende dos autos, mormente dos depoimentos da maioria das testemunhas que estas confirmaram o disparo de arma de fogo, posto que visualizaram exato momento em que o militar chegou ao local, bem como descreveram de forma detalhada a dinâmica do ocorrido. Demais disso, restou constatada a autoria e evidenciada a materialidade, traduzindo em ação imoderada de sua parte, haja vista sua própria admissão, confirmando o ocorrido; CONSIDERANDO que no caso em tela, ficou plenamente evidenciado que o sindicado atuou de forma imprudente, haja vista que na condição de agente de Segurança Pública, este deve agir com cautela e prudência, evitando qualquer excesso; CONSIDERANDO que o disparo deu-se em local inapropriado, área residencial, pondo em risco a integridade de pessoas, ficando patente a sua conduta imprudente, ao disparar arma de fogo, logo não teve a cautela exigida para com o uso do armamento, haja vista tratar-se de artefato de real potencial lesivo, infringindo, assim, disposições legais de ordem interna, judiciária e administrativa; CONSIDERANDO que a simples conduta de atirar em via pública, principalmente de forma aleatória, se reveste de perigo abstrato, sem necessidade de comprovação de efetiva lesão ou risco concreto ao bem jurídico protegido, que, no caso, é a Segurança Pública; CONSIDERANDO que a doutrina e a jurisprudência classificam a figura do disparo de arma de fogo, capitulada no Art. 15, da Lei nº 10.826/2003, como crime de mera conduta, delito este em que a consumação do crime não exige a ocorrência de qualquer prejuízo à sociedade, bastando que haja a perfeita adequação entre o fato e o tipo descritivo; CONSIDERANDO que diante da situação acima narrada e com base nos documentos/testemunhos, o militar como agente garantidor da ordem pública tem o dever de atuar onde estiver, mesmo não estando em serviço, de preservar a paz pública e a integridade das pessoas e não ser o vetor de comportamento contrário, desconsiderando portanto, sua condição de servidor público; CONSIDERANDO que ficou evidenciado que o disparo deflagrado foi desnecessário, uma vez que os indivíduos abordados não representam

tavam nenhum perigo concreto ao sindicado que justificasse o emprego da violência verificada; CONSIDERANDO que a conduta desviada do acusado além de ocasionar injustificadamente uma série de transtornos, trouxe evidentes prejuízos à imagem e credibilidade da Corporação PMCE perante a vizinhança, servindo também de mau exemplo aos demais integrantes da PMCE; CONSIDERANDO a ficha funcional do ST PM REGINALDO ALVES DA SILVA, situado às fls. 56/60, o qual conta com mais de 31 (trinta e um) anos de efetivo serviço, com registro de 33 (trinta e três) elogios por bons serviços prestados. Demais disso, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento Policial Militar (SAPM/PMCE), o militar em evidência figura no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 do Código Castrense, in verbis: “nas aplicações das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO que o acusado é um profissional da Segurança Pública, com mais de 31 (trinta e um) anos de experiência, do qual se espera uma conduta equilibrada e isenta, devendo proceder, na vida pública e privada, de forma a zelar pelo bom nome da PMCE, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais, bem como, atuar dentro da estrita observância das normas jurídicas e do seu Código Disciplinar; CONSIDERANDO que a tese de defesa apresentada não foi suficiente para demover a existência das provas (material/testemunhal), que consubstanciam a infração administrativa em questão, restando, portanto, comprovado que o sindicado praticou as condutas descritas na portaria; CONSIDERANDO que as instâncias administrativa e penal são parcialmente inter-relacionadas, interagindo na medida da lei, de modo que a independência entre as esferas aparece como a regra; CONSIDERANDO que a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, traduzida na rigorosa observância e acatamento das leis, regulamentos, normas e ordens, por parte de todos os integrantes da Corporação PMCE; CONSIDERANDO que os elementos colhidos sob o crivo do contraditório durante a instrução processual compõem um conjunto probatório harmônico e convincente, logo a autoria da transgressão é corroborada pelos depoimentos prestados pelas testemunhas, as quais apresentaram declarações verossímeis dos fatos, sob o crivo do contraditório e notadamente pela confissão do sindicado; CONSIDERANDO por fim, os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o entendimento exarado no relatório de fls. 158/170, e aplicar ao policial militar ST PM REGINALDO ALVES DA SILVA – M.F. nº 103.344-1-1, a sanção de 3 (três) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR**, prevista no Art. 17 c/c Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, violando as regras contidas no Art. 7º, incs. IV, IX e X, c/c Art. 9º, § 1º, I, IV e V, como também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. II, IV, VIII, XII, XV, XVIII, XXVII, XXIX, XXXIII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 12, §1º, incs. I e II, e o Art. 13, §1º, incs. XXX, XXXII e L, com atenuantes dos incs. I, II e VIII do Art. 35, e agravantes dos incs. VI e VII do Art. 36, permanecendo o comportamento ÓTIMO, nos termos do Art. 54, inc. II, todos da Lei nº 13.407/2003 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Nos termos do §3º do art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº 02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

PORATARIA CGD Nº132/2024 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU Nº 2308832023, que versa sobre apuração de ocorrência envolvendo o POLICIAL PENAL JOSÉ LUIZ DA SILVA, lotado na Unidade Prisional do Cariri – UP-CARIRI, referente à fuga do interno Maycon Dyemir de Freitas Baia, no dia 24/08/2023, por volta das 16:00hs, na UP-CARIRI, consoante Comunicação Interna nº 0179/2023/SAP/UPCARIRI, da lavra do Diretor daquela Unidade Prisional, em Juazeiro do Norte-CE; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte da PP JOSÉ LUIZ DA SILVA, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes a ocorrência de transgressão disciplinar, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2021, praticados, em tese, nos art. 6º, I, XII, XV, e art.º 9º, XIV. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas o POLICIAL PENAL JOSÉ LUIZ DA SILVA – Mat.: 300.383-1-2; II) **Designar o EPC TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Civil- CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

PORATARIA CGD Nº138/2024 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores desta Controladoria Geral de Disciplina, a fim de dar cumprimento a Ordem de Serviços nº 52/2024 - CGD, datada de 09 fevereiro de 2024 de SPU nº2202691108., concedendo-lhes meia diária , de acordo com o artigo 3º; alínea “a” , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº138/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
SÍLVIO ÁTILA VIEIRA DA SILVA	SUB TEN PM	V	05/03/2024	FORTALEZA - CE / TURURU - CE / FORTALZA - CE	0,5	61,33	61,33	30,67
DAVYD DA SILVA RODRIGUES	SGT PM	V	05/03/2024	FORTALEZA - CE / TURURU - CE / FORTALZA - CE	0,5	61,33	61,33	30,67
ELLOS SALES MAIA	SGT PM	V	05/03/2024	FORTALEZA - CE / TURURU - CE / FORTALZA - CE	0,5	61,33	61,33	30,67
							TOTAL	92,01

*** * ***



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 001/2024

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, situada na Av. Pessoa Anta, 69, Centro, CEP 60.060-188, inscrita no CNPJ sob o nº 14.007.445/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, Julliana Albuquerque Marques Pereira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 96002258395 SSP/CE, e do CPF nº 881.105.163-00, residente e domiciliada em Fortaleza-CE CONTRATADA: CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS LTDA, com sede na Rua República do Líbano, nº 1545, Varjota, Fortaleza-CE, CEP: 60175-222, Fone: (85) 3109-1212, inscrita no CNPJ sob o nº 04.491.662/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Francisco Evandro Lima Pereira, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 92020004364 SSPDS CE, e do CPF nº 119.172.533-20, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua D Hélio Campos, nº 493, Cond apt 101 c, Carlito Pamplona, CEP: 60311-630. OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de mão de obra especializada em Tecnologia da Informação, acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220004 -CGD e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.105.269,60 (um milhão, cento e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: MAPP: 800 - MANUTENÇÃO – CGD; Projeto Finalístico: 5300018072024M - Despesas para pagamento de impressão de documentos, segurança e proteção de dados, analista de sistema de suporte I e II, programador pleno, suporte operacional e hardware e software, comunicação de dados e rede governamental, periféricos, cabos Dotação Orçamentária: 53100002.06.126.421.20334.0.1.500.9.100000.339037.03.2.1 Itens de Despesa: 02131 - Locação de Mão-de-Obra em Tecnologia da Informação; - Registrar o valor das apropriações de despesas com locação de mão-de-obra em tecnologia da informação, tais como suporte em infraestrutura de T.I e manutenção de softwares, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024 SIGNATÁRIOS: JULLIANA ALBUQUERQUE MARQUES PEREIRA - SEXEC-PGI/CGD - CONTRATANTE e FRANCISCO EVANDRO LIMA PEREIRA - CONTRATADA.

Natália Soares Arruda
ASSESSORIA JURÍDICA
Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

* * * * *

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº005/2018 - CGD

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA
PENITENCIÁRIO, E A EMPRESA FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, ÁBAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, situada na Av. Pessoa Anta, nº 69, Bairro Centro, CEP: 60.060-188, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.007.445/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, Julliana Albuquerque Marques Pereira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 96002258395 SSP/CE e do CPF nº 881.105.163-00, residente em Fortaleza-CE e a empresa FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Pinho Pessoa, 1001, Joaquim Távora, Fortaleza – CE, CEP: 60.135-170, Fone: (85) 3216-2922 e 32162900, inscrita no CNPJ sob o nº 03.807.885/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Marília Lopes Cruz Rolim, casada, brasileira, natural de Fortaleza, portadora da Carteira de Identidade nº 99018008916 SSP/CE, e do CPF nº 413.933.503-30 residente e domiciliada na Rua Antônio Sá e Silva, 210, casa 04, Coaçu, Cep: 60810-280, Eusébio – Ce, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável.

As partes retrocitadas firmam o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 005/2018, originário do certame na modalidade Pregão Presencial nº 2018001 – CGD/CETIC, tendo como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades da área de Tecnologia da Informação – TI., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

O presente Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos da Cláusula Quarta do Décimo Primeiro Termo Aditivo do referido instrumento contratual e está fulcrado no artigo 79, II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 005/2018 e seus respectivos aditivos, firmado entre as partes em 10/05/2018, a partir do dia 18 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no Inciso XII do artigo 78 e no Inciso II c/c § 1º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 18 de março de 2024, o Contrato nº 005/2018 e seus respectivos aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2 Ademais, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistentes descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências, permanecendo responsável aos fatos anteriores à rescisões decorrentes de:

- Vícios Ocultos;

- Prestação de Contas;

- Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA DE RESCISÃO

4.1 O Contrato 005/2018 prevê, em sua Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual, no item 13.2, a possibilidade de rescisão deste instrumento a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, portanto, ficará rescindido o contrato atualmente em vigência sem ônus para o Estado do Ceará e não cabendo quaisquer indenizações nesse sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, sendo os efeitos do presente instrumento a partir de 18 de março de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Elegem as partes o foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas e eventualidades.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente a seu (s) anexo (s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Julliana Albuquerque Marques Pereira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Marília Lopes Cruz Rolim
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO
Natália Soares Arruda
ASSESSORA JURÍDICA

Testemunha _____

RG:

CPF:

Testemunha _____

RG:

CPF:



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2023122701-CP. FICARAM HABILITADAS AS EMPRESAS: 1. VAP CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 00.565.011/0001-19 E 2. IMPACTO SOLUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 13.233.327/0001-55. FICARAM INABILITADAS AS EMPRESAS: 1. CONSTRUTORA EXITO LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ: 03.147.269/0001-93, MOTIVO: A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTADOS RELATIVO A CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, SUFICIENTE PARA COMPROVAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA, DESCUMPRINDO AS CLÁUSULAS 4.2.3.5. A, C E D DO EDITAL. 2. WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME INSCRITA NO CNPJ: 14.781.255/0001-43, MOTIVO: A EMPRESA APRESENTOU OS ATESTADOS RELATIVO A CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, NÃO REGISTRADOS NO CREA E/OU CAU, EM NOME DA LICITANTE E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, DESTA FORMA A REFERIDA EMPRESA NÃO TEM COMO COMPROVAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA, DESCUMPRINDO A CLÁUSULA 4.2.3.5. A, B, C E D DO EDITAL. 3. ARCTURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 03.077.025/0001-81, MOTIVO: APÓS CONSULTA AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA, ATRAVÉS DO QR CODE, ESTÁ COMISSÃO VERIFICOU QUE NO CAT 317537/2023 NAS PÁGINAS 15 E 18, NOS ITENS 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 E 32.4 SUAS DESCRIÇÕES E/OU QUANTIDADE DIFERE DO DOCUMENTO APRESENTADO NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DESTA FORMA A REFERIDA EMPRESA NÃO TEM COMO COMPROVAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA, DESCUMPRINDO A CLÁUSULA 4.2.3.5. A E D DO EDITAL. O MESMO SERÁ ENCAMINHADO PARA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PARA QUE SEJA TODA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. 4. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 20.160.697/0001-75, MOTIVO: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DA TRANSAÇÃO DO RECOLHIDA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA CORRESPONDENTE A 1% (HUM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO ATÉ 1(UM) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, DOCUMENTO ESSE EXIGIDO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DESCUMPRINDO AS CLÁUSULAS 2.2 – 2.2.2, 4.2.4. – 4.2.4.4, 4.2.4.5 E 4.2.4.5.3 DO EDITAL. 5. CONSTRUVAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 50.484.244/0001-65, MOTIVO: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DA TRANSAÇÃO DO RECOLHIDA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA CORRESPONDENTE A 1% (HUM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO ATÉ 1(UM) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, DOCUMENTO ESSE EXIGIDO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DESCUMPRINDO AS CLÁUSULAS 2.2 – 2.2.2, 4.2.4. – 4.2.4.4, 4.2.4.5 E 4.2.4.5.3 DO EDITAL. 6. T & R ENGENHARIA INSCRITA NO CNPJ: 27.006.668/0001-00, MOTIVO: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DA TRANSAÇÃO DO RECOLHIDA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA CORRESPONDENTE A 1% (HUM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO ATÉ 1(UM) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, DOCUMENTO ESSE EXIGIDO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DESCUMPRINDO AS CLÁUSULAS 2.2 – 2.2.2, 4.2.4. – 4.2.4.4, 4.2.4.5 E 4.2.4.5.3 DO EDITAL. 7. CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MOTIVO: A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTADOS RELATIVO A CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, SUFICIENTE PARA COMPROVAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DA TRANSAÇÃO DO RECOLHIDA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA CORRESPONDENTE A 1% (HUM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO ATÉ 1(UM) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, DOCUMENTO ESSE EXIGIDO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DESCUMPRINDO AS CLÁUSULAS 4.2.3.5. A E D E 4.2.4. – 2.2 – 2.2.2, 4.2.4. – 4.2.4.4, 4.2.4.5 E 4.2.4.5.3 DO EDITAL. O SR. PRESIDENTE COMUNICA A TODOS QUE SERÁ PUBLICADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL O RESULTADO DE HABILITAÇÃO APRESENTADO, NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO USADOS PARA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO: [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS), E QUE PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO SE INICIARÁ ENTÃO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PREVISTO NO ART. 109, I ALÍNEA “A” DA LEI 8.666/93 PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE DESEJAREM MANIFESTAREM RECURSO CONTRA O RESULTADO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO FICARÁ A NOVA DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO PARA O DIA **06 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08H00MIN**. MAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 07:30HS AS 17:00HS. JAGUARIBARA/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024. ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUEL – PRESIDENTE DA CPL.

*** * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023-CP – A Comissão de Contratação, comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente à Concorrência Pública Nº 010/2023-CP, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços com aplicação de percentual de desconto sobre a Tabela de SEINFRA atualizada com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (Vinte e Cinco Vírgula Noventa e Dois por Cento), para conservação, manutenção preventiva e corretiva das edificações físicas, prédios, espaços e equipamentos públicos, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, vinculados a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 01- AOS CONSTRUÇÕES LTDA; 02- ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 03- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; 04- CONSTRUTORA AG LTDA; 05- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; 06- D & A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 07- DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP; 08- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 09- FA SERVIÇOS – F. AIRTOM VICTOR ME; 10- FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; 11- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 12- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 13- JVM ENGENHARIA; 14- LB CONSTRUÇÕES LTDA; 15- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP; 16- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; 17- MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 18- MHE ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA; 19- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA; 20- RS ENGENHARIA EIRELI; 21- RSM CONSTRUÇÕES LTDA; 22- RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; 23- SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI ME; 24- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 25- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** 26- CONSTRUVAPE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, 27- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, 28- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 29- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, 30- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **EMPRESA VENCEDORA:** SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI ME. **VALOR GLOBAL:** 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), percentual de desconto de 30% (trinta por cento). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de licitações vigente. Maiores informações no e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Inez Helena Braga – Agente de Contratação.**

*** * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.22.01, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADAS VÍCINAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. ENDEREÇO: DIVERSAS VIAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE AS EMPRESAS: JUF-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 05.736.096/0001-74, WE EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 46.322.785/0001-10 E BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 22.577.254/0001-00, APRESENTARAM RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA SUAS INABILITAÇÕES. OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE, NO ENDEREÇO SITUADO A RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CENTRO – CARIRIAÇU-CEARÁ, NO HORÁRIO DE 08:00HORAS AS 12:00 HORAS. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS AINDA PELO TELEFONE (88) 3547-1130 E TAMBÉM PELO E-MAIL: PREFEITURAMCARIRIACU@HOTMAIL.COM. E A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DAS CONTRARRAZÕES DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONFORME ART. 109 PARÁGRAFO 3º E 5º DA LEI DE LICITAÇÕES 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024. **JOSÉ LENOS BESSA BATISTA – PRESIDENTE DA CPL.**

*** * * *



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023-SEJUL – A Comissão de Contratação, comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente à Concorrência Pública Nº 009/2023-SEJUL, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços com aplicação de percentual de desconto sobre a tabela de SEINFRA atualizada com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), para conservação, manutenção preventiva e corretiva das edificações físicas, prédios, espaços e equipamentos públicos, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 01- 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA; 02- A&V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; 03- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; 04- AOS CONSTRUÇÕES LTDA; 05- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 06- ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME; 07- ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 08- CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 09- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; 10- CONSTRUTORA AG LTDA; 10- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; 11- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 12- FA SERVIÇOS – F. AIRTOM VICTOR ME; 13- FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; 14- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 15- IF3 EMPREENDIMENTOS LTDA; 16- JVM ENGENHARIA; 17- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 18- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP; 19- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; 20- MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 21- MHE ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA; 22- RS ENGENHARIA EIRELI; 23- SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI ME; 24- T.T. RAMOS LTDA; 25- RSM CONSTRUÇÕES LTDA. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** 27- ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA; 28- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 29- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 30- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **EMPRESA VENCEDORA:** T.T. RAMOS LTDA. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.200.000,00** (Três Milhões e Duzentos Mil Reais), percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Inez Helena Braga – Agente de Contratação.**

**** * ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Resultado da Habilitação - Secretaria de Obras e Urbanismo. A Comissão de Licitação de Pereiro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 27.12.01/2023, cujo objeto é a revitalização do Polo de Lazer e Cultura do Município de Pereiro/CE, conforme projeto em anexo, declarando: Habilidades: 1. Barbosa Construções e Serviços LTDA, 2. A.I.L. Construtora LTDA, 3. Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços LTDA, 4. M Minervino Neto Empreendimentos LTDA, 5. M Joseneide Lima Melo LTDA, 6. Ecos Edificações, Construções e Serviços LTDA, 7. C V Tomé Serviços - CVT Transportes e Serviços, 8. G7 Construções e Serviços LTDA – EPP, 9. MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA – PILAR Engenharia, 10. Klebão Landim de França LTDA - KLF Serviços, 11. Rafael Andrade de Sousa Veículos - Repasse do Vale, 12. WU Construções e Serviços LTDA, 13. T.C.S. da Silva Construções LTDA, 14. RIOFE Serviços e Construções LTDA, 15. C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços LTDA, 16. G. A. Rabelo Júnior LTDA, 17. Abrav Construções Serviços, Eventos e Locações LTDA, 18. Eletroport Serviços Projetos e Construções LTDA-EPP, 19. Medeiros Construções e Serviços LTDA, 20. Construlimp Construções E Serviços LTDA, 21. Construtora Éxito LTDA, 22. AMV Projetos & Construções LTDA, 23. VK Construções e Empreendimentos LTDA, 24. Bobo Construções e Serviços LTDA, 25. Epyio Construções & Serviços LTDA, 26. Podium Empreendimentos LTDA, 27. MV2 Serviços de Engenharia Limitada, 28. R M Clemente Cândido – JG Construtora, 29. Ramalho Serviços e Obras LTDA, 30. Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA, 31. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Declarando Inabilitadas: 01. Construtora Souza Castro LTDA, 02. Saraiva Empreendimentos e Serviços LTDA, 03. Absolon Cavalcante Mota Neto LTDA - S M Engenharia e Construções , 04. Construtora Pedrosa LTDA, 05. FF Empreendimentos e Serviços LTDA, 06. Momentum Construtora Limitada, 07. H R de Souza Construções, 08. ABIK Engenharia e Consultoria LTDA, 09. CONSTRUSER – Construção e Serviços de Terraplanagem LTDA, 10. Ailton Bezerra Construções LTDA. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”. **Pereiro(CE), 23 de fevereiro de 2024. Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.**

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ -AVISO DO JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO - APREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-CP, CUJO O OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE NATUREZA OFTALMOLÓGICA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CATARATA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (LIO) DOBRÁVEL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO À REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. EMPRESA CREDENCIADA: OCULARE CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA - CNPJ Nº 42.250.719/0001-20, POR ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. EMPRESAS DESCREDENCIADAS: CONFIANCE MEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ N 46.733.393/0001-43, OCULARE OFTALMOLOGIA AVANÇADA LTDA - CNPJ N 31.172.142/0001-60, POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME MOTIVOS CONSTANTES EM ATA. A ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO DO CERTAME EM REFERÊNCIA, COM AS RAZÕES QUE MOTIVARAM O POSICIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA CONSULTA, NA AV. ESTANISLAU JULIÃO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE, BEM COMO NO SÍTIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. FIÇA, PORTANTO, ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, I, ALÍNEA “A” DA LEI N.º 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. SENADOR SÁ – CE, 27 FEVEREIRO DE 2024.

**** * ***

Prefeitura Municipal de Chorozinho. Extrato de Resultado da Análise e Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2023.12.26.089-TP-SPDU. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de praças em várias localidades no Município de Chorozinho-CE. Habilidades: 1)VK Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.042.893/0001-02; 2)LB Construções Ltda, CNPJ nº 40.454.732/0001-76; 3)Quantum Comercial & Técnica Ltda, CNPJ nº 33.650.363/0001-21; 4)JRA Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 39.955.838/0001-74; 5)J E Martins da Silva Construções e Serviços, CNPJ nº 42.305.921/0001-02; 6)Prime Construções e Locações Ltda, CNPJ nº 19.967.758/0001-21; 7)A & V Projetos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.981.069/0001-20; 8)G.A. Rabelo Júnior – ME, CNPJ nº 23.549.130/0001-07; 9)Ecotec Construções e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 39.925.178/0001-89; 10)GK Engenharia Ltda, CNPJ nº 45.022.575/0001-43; e 11)Cedibra Comércio e Construções Ltda, CNPJ nº 17.247.743/0001-63 por atenderem aos itens do Edital. Inabilitadas: 1)L de O Tabosa Obra - ME, CNPJ nº 32.705.608/0001-08, por descumprir os itens 4.5.2.1 e 4.5.4 do Edital; 2)Monte São Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.423.269/0001-55, por descumprir os itens 4.2 c/c 3.1.1, 4.3.3 e 4.3.6 do Edital; 3)Ramalho Serviços e Obras Ltda, CNPJ nº 24.916.240/0001-07, por descumprir o item 4.2 c/c 3.1.1 do Edital; 4)LS Serviços de Construções Ltda – EPP, CNPJ nº 21.541.555/0001-10, por descumprir o item 4.4.4.3 do Edital; 5)Lexon Serviços & Construtora, CNPJ nº 07.191.777/0001-20, por descumprir o item 4.2 c/c o 3.1.1 do Edital e 6)Ibiscriv Locações e Eventos Ltda, CNPJ nº 42.279.368/0001-80, por descumprir o item 4.5.2.2 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 06 de março de 2024, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Chorozinho-(CE), 26 de fevereiro de 2024. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio - Presidente da CPL.

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, E CONSIDERANDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02, O DECRETO 10.024/19 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL DE N.º 29/2023 DE DEZEMBRO DE 2023, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.03, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES DE LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU-CEARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. A ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SERÁ A PARTIR DO DIA 28/02/2024 E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO DIA 11/03/2024 ÀS 07:00HORAS. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIAÇU-CEARÁ, NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 12:00HS E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E BLLCOMPRAS.COM. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA - PREGOEIRO OFICIAL.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 0012024PIFMS – CONTRATANTE: O Município de Ipu/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede Rua Antonio Martins, S/N, Centro, Município de Ipu - CE, instituição de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº. 11.385.157/0001-07. **CONTRATADA: OFTALMOCLÍNICA LUIZ H.G. DE MENDONÇA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.623.282/0001-83, com endereço na Rua Antonio Memória, 999 - Bairro - Centro - CEP. 62.250-000, Ipu - CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade Nº 0012024PIFMS. **OBJETO:** Prestação de serviços de procedimentos em Oftalmologia para o atendimento aos usuários do SUS pertencentes Polo Regional e realização de Cirurgia Eletiva Federal/Estadual extra PPI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipu-Ce. **PREÇO: R\$ 585.585,12** (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Doze Centavos). **PRAZO:** até 31 de Dezembro do corrente ano. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto deste processo serão oriundos da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde - Manutenção da Rede de Serviço Público de Saúde Média e Alta Complexidade - Recursos Vinculados sob o nº 0701.10.302.0025.2.027.3.3.90.39.00. **DATA DO CONTRATO:** 23 de Fevereiro de 2024. **CONTRATANTE:** Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** OFTALMOCLÍNICA LUIZ H.G. DE MENDONÇA LTDA - EPP - Luiz Humberto Gonzaga de Mendonça - Sócio Administrador. **Ipu-CE, 23 de Fevereiro de 2024. Franciscos Josemar Pereira Peres – Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Julgamento de Proposta - Tomada de Preços Nº 2023.09.28.001. A Prefeitura Municipal de Camocim/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento e avaliação das propostas de preços das empresas habilitadas, de modo que as empresas desclassificadas foram a Lexon servicos & Construtora Empreendimentos LTDA e A G Construcoes e Servicos LTDA e classificada foi a R S M Pessoa LTDA, por atender as exigências editalícias, ficando assim a empresa R S M Pessoa LTDA vencedora com o menor valor global de R\$ 88.941,12 (oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e doze centavos). A partir da publicação do presente aviso, a Comissão Permanente de Licitação declara aberto o Prazo Recursal conforme prevê o art. 109, Inciso I, alínea "b". O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados na sala da CPL e demais atos no Portal de Licitações do TCE-CE, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços construção de boxes na área do mercado e reforma do restaurante popular no centro do município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 26 de fevereiro de 2024. Franciscos Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.02.26.1. O Agente e Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de pneus, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 28 de Fevereiro de 2024 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 12 de março de 2024 às 08:00h. Início da abertura da sessão: 12 de Março de 2024 às 08:30 horas, através do site www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 34817445. **Jardim/CE, 26 de Fevereiro de 2024. Matheus Antonio de Oliveira – Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Julgamento de Proposta - Tomada de Preços Nº 2023.12.21.001. A Prefeitura Municipal de Camocim/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento e avaliação das propostas de preços das empresas habilitadas, de modo que as empresas desclassificadas foram a Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA e R S M Pessoa LTDA. A partir da publicação do presente aviso, a Comissão Permanente de Licitação declara aberto o Prazo Recursal conforme prevê o art. 109, Inciso I, alínea "b". O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados na sala da CPL e demais atos no Portal de Licitações do TCE-CE, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da construção da praça rodagem do lago no município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 26 de fevereiro de 2024. Franciscos Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Resultado do Julgamento de Propostas - Concorrência Pública Nº 02/2023-SEINFRA. Cujo objeto contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Zona Urbana e Rural de Viçosa do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado da análise das Propostas de Preços da seguinte forma Classificadas: 1º MHE Engenharia e Serviços LTDA.; 2º Copa Engenharia LTDA.; 3º RVP Construções & Serviços LTDA.; 4º Eletrocampo Serviços e Construções LTDA.; 5º Construtora Borges Carneiro LTDA.; 6º Águia Construções e Incorporações LTDA.; Desclassificadas: Tecta Construções e Serviços LTDA.; R S M Pessoa LTDA.; Construasp Construções & Serviços LTDA. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.vicoso.ce.gov.br e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 26 de fevereiro de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.11.01 - IMAC. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Março de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (BBMNET), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Por Item, tombado sob o nº 2023.12.11.01 - IMAC, com fins a aquisição de equipamentos de material permanente destinados a upa animal deste município, de interesse do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Caucaia/CE, 26 de Fevereiro de 2024. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Educação Básica – Extrato do Termo de Homologação. O Senhor Secretário Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. PE/SRP-11.30.1/2023-SEDUB, cujo objetivo é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets, referente ao Convênio Nº. 061, “Programa Pacto Pela Aprendizagem”, (MAPP-2154), para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolveu por Homologar o processo administrativo de licitação acima numerado, que foi Adjudicado em sessão pública eletrônica em favor da empresa: Inova Tech Informatica EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.706.488/0001-96, conforme termo de homologação acostado nos autos do processo. **Francisco Jucélio dos Santos – Secretário Municipal da Educação Básica.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Retificação - Concorrência Pública Nº 2023.12.20.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público a retificação da Concorrência Pública Nº 2023.12.20.001, A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público, a Retificação da publicação no jornal Diário Oficial do Estado, no dia 23 de fevereiro de 2024, onde se lê “Inabilitada a Licitante Dois Pontos Empreendimentos LTDA; RVP Construções & Serviços EIRELI; VK Construções e Empreendimentos LTDA; A M Lima Serviços LTDA e Construtora Santa Beatriz LTDA – EPP”, leia-se “Inabilitada a Licitante Dois Pontos Empreendimentos LTDA; VK Construções E Empreendimentos LTDA; A M Lima Serviços LTDA e Construtora Santa Beatriz LTDA – EPP”. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 26 de fevereiro de 2024. Franciscos Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - Aviso de Re-Ratificação Tomada de Preços Nº 2023.12.26.001-SEIFRA. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, considerando a necessidade de modificação parcial nos conteúdos: Aviso de Abertura das Propostas, cujo objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de pavimentação asfáltica e sinalização sobre base de solo compactado, na estrada que liga as localidades de Tabuleiro à Campo Grande no município, conforme projeto em anexo, que ocorrerá no dia 29/02/2024, as 13h, no município, vem comunicar, através do presente Termo de Re-Ratificação, que foi procedida a seguinte alteração: Onde LÊ-SE: Que realizar-se-á no dia 26/02/2024 às 13h, LEIA-SE: Que realizar-se-á no dia 29/02/2024 às 13h. Desta forma, fica retificado o conteúdo: Aviso de Abertura das Proposta, conforme acima, e ratificadas as demais informações neste processo. Gabriel José Fernandes Noronha.



ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – O Setor de Licitações do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central torna público o resultado da fase de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 004/2023-TP/CONSERCE, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, de interesse do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE. Propostas Classificadas: 1º lugar A & C Administração e Contabilidade LTDA, com valor global de R\$ 85.200,00; 2º lugar Dager Costa Consultoria, Assessoria Empresarial EIRELI, com valor global de R\$ 87.600,00; 3º lugar Êxito Consultoria e Assessoria LTDA, com valor global de R\$ 90.000,00; 4º lugar Condué Assessoria Contábil LTDA, com valor global de R\$ 92.400,00. Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto ao artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de 8.666/93, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07h30min às 11h30min e no site: www.tce.ce.gov.br. **Quixadá-CE, 23 de fevereiro de 2024.** José Ivan de Paiva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL. **Modalidade:** Tomada de Preços Nº TP - 008/2023 - Seinfra. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Recomposição e Manutenção dos Sistemas Viário de Diversas Ruas da Ssede, Distritos e Vila do Município de Alto Santo, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento. **Tipo:** Menor Preço Global. **Tipo de Execução:** Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que após aprovação por parte do Setor de Engenharia da proposta comercial da empresa **D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 23.834.621/0001-76**, pelo valor global de R\$ 1.095.450,00 (um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Decidiu em comum acordo com todos os membros da Comissão **classifica-lá como vencedora do certame**. A Ata completa da sessão, bem como parecer técnico, encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br. fica aberto prazo para apresentação de recursos conforme Art. 109, inciso I alínea “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações. A Comissão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica Nº CE-001/2024 - Seinfra. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Executar a 1ª Etapa da Pavimentação da Av. Cledônio José da Silva, localizada no Bairro Dom Pompeu, Sede Urbana, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento, deste Município, conforme Caderno de Encargos, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I, composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos (Peças Gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - Art, em Anexo. **Forma de Execução:** Indireta. **Tipo:** Menor Preço Global. **Forma de Disputa:** Aberto e Fechado. O Agente de Contratação da PMAS comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **13.03.2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bllcompras.com/home/publicaccess> “acesso identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br. Manoel Pessoa Coutinho – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO. A Comissão de Pregão, localizada na Avenida São João, 75, Santana do Acaraú/CE, torna público o Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 1502.01/24, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (para o Ano Letivo de 2024) destinados ao Atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santana do Acaraú/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação/conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 01.03.2024, às 08h15min. Fica ADIADO O FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS para o dia 11 de março de 2024 até às 08h00min. Abertura de proposta dia 11 de março de 2024 às 08h15min e o início da sessão de disputa de lances a partir das 09h00min do dia 11 de março de 2024, motivado por razões de **ORDEM ADMINISTRATIVA**. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida São João, 75, Santana do Acaraú/CE, das 08:00h às 17:00h pelo e-mail licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br e/ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Santana do Acaraú/CE, 27 de fevereiro de 2024. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Presidente da Comissão de Licitações torna público o resultado da fase de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 21.001/2023-TP, cujo objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área previdenciária, administrativa e judicial, em especial na concessão e acompanhamento de benefícios previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE, bem como em todas as instâncias judiciais nos processos de interesse do IPMQ, de responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal. Propostas classificadas: 1º lugar: Eliene Leite Araújo Brasileiro - Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ nº 30.941.925/0001-06, com valor global de R\$ 48.000,00; 2º: Hana e Timbó Advocacia - CNPJ nº 21.518.556/0001-44, com valor global de R\$ 61.200,00. Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de 8.666/93, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria de Administração, Roberta Gleyca de Sá Felix, Secretária. Extrato do contrato resultante da Concorrência Pública nº 04.001/2023-CP: nº 04.001/2023-01-SEAD, Valor global: R\$ 5.202.000,00 Contratada: G Vasconcelos Consultoria, através de seu representante legal, o Sr. Gilvan Pereira de Vasconcelos. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796/1999 e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta e ou indiretamente pelo município. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura. Data da assinatura do contrato: 05/12/2023.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 2022.06.15.01-PERP: nº 2022.06.15.01-5SMS, Valor global: R\$ 43.017,50; nº 2022.06.15.01-11SMS, Valor global: R\$ 297.331,75 Contratada: GB Comércio e Distribuidora LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Adriano Holanda Ferreira; nº 2022.06.15.01-6SMS, Valor global: R\$ 2.174.502,09; nº 2022.06.15.01-9SMS, Valor global: R\$ 885.046,70 Contratada: CMF Distribuidora de Medicamentos EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Cassio Costa Forti. nº 2022.06.15.01-8SMS, Valor global: R\$ 899.670,81 Contratada: Nutrientes Med Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de medicamentos. Prazo de vigência: 31/12/2023, a partir da data da assinatura. Data da assinatura dos contratos: 26, 30 de janeiro, 21 de março e 05 e 06 de abril de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 02/2024. Aos 06/02/2024, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.924.674/0001-77, em face do Pregão Eletrônico nº 41/23/PE-DS - SRP, Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com validade de 12 (doze) meses. Empresa: 01 - Elias de Paula Júnior - ME, CNPJ: Nº 07.765.651/0001-11, Vencedora: Lote I: R\$ 67.093,40; V: R\$ 43.046,80; VII: R\$ 46.436,00; IX: R\$ 65.421,40; X: R\$ 58.096,42; XI: R\$ 73.179,40; XIII: R\$ 200.833,83; XIV: R\$ 66.976,92; XV: R\$ 71.712,02; Valor Total: R\$ 692.796,19. 02 - João Filho Pereira da Silva – ME, CNPJ Nº 07.634.107/0001-30; Vencedora: Lote II: R\$ 78.744,15; III: R\$ 56.670,19; IV: R\$ 59.999,30; VI: R\$ 59.599,85; VII: R\$ 48.889,00; XII: R\$ 30.798,25; Valor total: R\$ 334.700,74. Signatários: Rosângela Alves Eduardo – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e pela empresa 01, o Sr. Elias de Paula Júnior; Proprietário. 02, Sr. João Filho Pereira da Silva, Proprietário. **Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Rosângela Alves Eduardo - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2080201/2024 (Sistema Licitamaisbrasil) – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 28/02/2024, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 13/03/2024, 8h; Início da disputa: 13/03/2024, às 08:15h. **OBJETO:** Contratação de Serviços de execução de Construção de 03 (três) Praças, Reformas de 03 (três) Praças, Construção de Passagem Molhada e de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Massapê-CE., através do MAPP nº 5864 do Governo do Estado. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, ou pelo e-mail: comissaolic2021@gmail.com. Massapê-CE, 08/02/2024. **José Evílasio Farias, Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Julgamento de Habilitação – Concorrência Nº. 010.2023 – CP.
 A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida. A CPL declara Habilidada a seguinte licitante, por atender todas as exigências de habilitação do edital: Hedelita Nogueira Vieira EIRELI e Inabilitada a empresa Nagib Comunicação & Marketing – LTDA EPP, por não atender a exigência do item 4.2.4.1.3 do Edital. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte conforme item 4.3.3 do Edital. **São Gonçalo do Amarante/CE, 26 de fevereiro de 2024.**
Vitória Régia de Sousa Almeida - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024.02.26.01/SME - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.27.03/PE/SRP. Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação. Empresa Detentora do Registro de Preços: Educart Solução Educacional LTDA – ME, vencedora dos lotes I, II, III e IV – no valor Total de (R\$ 1.807.499,50). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Livros Avaliação do 2º, 5º e 9º Ano, Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do Ensino Fundamental e de Kits de livros Infantil e Literários, destinados para alunos e professores da educação infantil, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Francisco José Cavalcante Furtado. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Aligila Lierge Gondim Silva de Assis. Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº 054/2023-PE. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Fundação de Esporte, Cultura e Patrimônio, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, tornam público para conhecimento dos interessados a Revogação do Pregão Eletrônico Nº 054/2023-PE, conforme decisão administrativa, visando atender interesse público de acordo com a conveniência e necessidade do Município de Canindé/CE. Objeto: contratação dos serviços de fornecimento de internet (sede e zona rural), para atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Canindé/CE. Amparo Legal Art. 49, Lei 8.666/93 e suas alterações. **20 de fevereiro de 2024.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023-CP – A Comissão de Contratação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 015/2023-CP, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviço de pavimentação asfáltica nas localidades de Barro Vermelho, Córrego Grande, Morro da Sinhá, Olhos D’água e Tijuca (MAPP 2578-SOP), no Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA; 02- COPA ENGENHARIA LTDA; 03- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** 04- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, 05- ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, 06- ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, 07- CLPT CONSTRUTORA LTDA, 08- LF SERVIÇOS URBANOS LTDA, 09- RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, 10- RSM CONSTRUÇÕES LTDA. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. **Itarema-CE, 27 de Fevereiro de 2024. Inez Helena Braga – Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6291201/2023, CONTRATO Nº 62912012023.01 – OBJETO: Execução de obras de construção de uma quadra coberta com vestiário tipo II, padrão FNDE, na EEF Geraldo Bastos Osterno, localidade de Soares, Município de Marco-CE, Termo de Compromisso nº 202004122-1/FNDE. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marco-CE., através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, representada pela Secretária Maria Edineila Silveira. **CONTRATADO(A):** RD Locações e Eventos Ltda, CNPJ: 21.013.389/0001-80, represento(a) pelo(a) Sra(a). Antonia Elen Freire Paiva. **VALOR:** R\$ 701.093,00 (Setecentos e um mil, noventa e três reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; Dispensa de licitação nº 6291201/2023. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.0037.1.002-. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 360 dias. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30 dias após o prazo de execução. **DATA:** 29/12/2023. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Email: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE. Maria Edineila Silveira – Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012024PIFMS – O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipu/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Ipu, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0012024PIFMS, a seguir: **OBJETO:** Prestação de serviços de procedimentos em Oftalmologia para o atendimento aos usuários do SUS pertencentes Polo Regional e realização de Cirurgia Eletriva Federal/Estadual extra PPI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipu-Ce. **FAVORECIDO:** OFTALMOCLINICA LUIZ H.G. DE MENDONÇA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.623.282/0001-83, com endereço na Rua Antonio Memória, 999 - Bairro - Centro - Cep. 62.250-000, Ipu - CE, com um **VALOR de R\$ 585.585,12** (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Doze Centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso I do Art. 74 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e o Sr. Francisco Josemar Pereira Peres - Agente de Contratação. **Ipu-CE, 21 de Fevereiro de 2024. Francisco Josemar Pereira Peres – Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.26.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.02.26.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação para fornecimento de itens voltados para composição de cestas básicas, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através do benefício eventual e do programa Várzea Alegre de mãos dadas do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de Março de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de Fevereiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. **Várzea Alegre/CE, 26 de Fevereiro de 2024. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 006/2024-SEAFIN. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 006/2024-SEAFIN– Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de apoio operacional e administrativo, por hora trabalhada, junto as diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE– Local de Acesso ao Edital:Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp– Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h– Local de Realização da Licitação:<https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 11/03/2024 – Horário:08H30MIN–Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 26/02/2024. Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.05.01 – A CPL comunica aos interessados que no dia **28 de Fevereiro de 2024, às 08h15min**, ocorrerá à Abertura das Propostas de Preços das Empresas Habilidades na Fase anterior do Processo referente a Tomada de Preços Nº 2023.10.05.01, cujo **OBJETO** é a Contratação para reforma de prédios, conforme projeto pertencente a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Granja/CE. Maiores Informações junto a Comissão de Licitação ou via Email (licitacaogranja@gmail.com). **Granja-CE, 27 de Fevereiro de 2024. William Rocha Costa – Presidente da Comissão de Licitação.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Retificação - Concorrência nº 2023.02.23.1. O Agente de Contratação do Município de Barro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da publicação do aviso de licitação, onde se lê: Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, operacionalização do destino final dos resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, poda arbórea, limpeza, rebaixamento e conformação, elaboração de projeto executivo para aterro sanitário, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barro/CE; leia-se: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de coleta seletiva e galpão de triagem de resíduos sólidos, execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, operacionalização do destino final dos resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, poda arbórea, limpeza, rebaixamento e conformação na Sede, Distritos e Zona Rural do Município de Barro/CE. Maiores informações na sede da Licitação, situada na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 26 de fevereiro de 2023. Heitor Fernandes Felix – Agente de Contratação do Município de Barro/CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.26.02.2. O Agente de Contratação de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2024.26.02.2, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil (fraldas, lenços, lençóis, toalhas de banho e diversos) de interesse das instituições escolares da Rede de Ensino Infantil do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. O referido Edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. A sessão pública se realizará no dia 11 de Março de 2024 às 09 horas, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 27 de Fevereiro de 2024 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 11 de Março de 2024 às 09:00 horas; Local: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. **Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 26 de Fevereiro de 2024. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Educação Básica – Extrato do Termo de Homologação. O Senhor Secretário Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. PE/SRP-12.14.2/2023-SEDUB, cujo objetivo é a registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, destinados ao uso dos estudantes da rede municipal de ensino fundamental I e II e ensino infantil do Município de Brejo Santo-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolveu por Homologar o processo administrativo de licitação acima numerado, que foi Adjudicado em sessão pública eletrônica em favor da empresa: Manoel Pereira de Oliveira Júnior-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.312.888/0001-14, conforme termo de homologação acostado nos autos do processo. **Francisco Jucélio dos Santos – Secretário Municipal da Educação Básica.**

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 0201.01/2024. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 08 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. **PREGÃO nº 0201.01/2024. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE “A” A “Z”, JUNTO A SEC. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca/Ce. Meruoca/CE, 26 de fevereiro de 2024. Francisco Aldir Lima Pereira - Pregoeiro(a).

*** *** ***

A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A - URBANTECH, por meio da Comissão Permanente de Licitação, termos do art. 62 da Lei nº 13.303/16 e art. 76 § 1º do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S.A, vem por meio deste **ANULAR OS LOTES 01 E 02**, do **PROCESSO REGISTRO DE PREÇOS N. 003.02/2024-RP-PROC.URB**, Cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A**. Demais informações pertinentes ao referido procedimento, encontram-se disponíveis no Edital que pode ser localizado no sítio eletrônico da URBANTECH (<https://urbantech.com.br/>). Dúvidas através do e-mail: licitacao@urbantech.com.br. Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024. A presidente da Licitação.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Concorrência Pública Nº 0712210123-CP. Após análise dos documentos de habilitação, foram habilitadas as empresas: Cosampa Projetos e Construções Ltda; VAP Construções Ltda e foram inabilitada(s) as empresas: CONJASF - Construtora de Açudagem Ltda; Kronus Serviços, Locações e Construções Ltda; M5 Construtora e Serviços Urbanos Ltda; F M S Oliveira; T & R Serviços de Engenharia Ltda; Epyio Construções e Serviços Ltda; Dantas & Oliveira Limpeza, Conservação e Construções Ltda; M L Entretenimento, Assessoria e Serviços Ltda; P M & M Engenharia Ltda. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores Informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, torna público, que após análise das propostas de preços da Tomada de Preço Nº 2023.06.21.002, com fins de contratação de empresa para reforma da UBS da mangabeira com as seguintes características: pintura em geral, reforma elétrica e hidráulica, reforma de reboco e telhado, reforma de piso, entre outras benfeitorias, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas: Pro Limpeza Serviços e Construções LTDA, Clezinaldo Construções LTDA EPP e Litoral Empreendimentos e Serviços LTDA, tiveram suas proposta Classificadas. A empresa Litoral Empreendimentos e Serviços LTDA, pelo menor valor global apresentado, de R\$ 367.882,10 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “b” da Lei 8.666/93. Wyara Machado Pinto, Secretária de Saúde. **Pacajus - CE, 26 de fevereiro de 2024.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - EXTRATO DE LAUDO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.01.04.01-DL. O Município de Nova Olinda, através da Comissão Julgadora, torna público o resultado da análise das amostras da Chamada Pública nº 2024.01.04.01-DL, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar, dos Programas do PNAE, PNAC e PNAP 2024, para atender as necessidades do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. RESUMO: As amostras da COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI - LTDA, CNPJ: 20.190.238/0001-34, foram APROVADAS por estarem de acordo com as exigências do Edital 2024.01.04.01-DL. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso. Para maiores detalhes, o Laudo Conclusivo da Análise das Amostras encontra-se publicado no Portal de Licitações do TCE do Ceará. A Comissão Julgadora.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pindoretama - Extrato de Contrato. Contratante: Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Finanças; Contratada: DM Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 21.803.450/0001-92. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma do Setor Tributário do Município de Pindoretama/CE. Prazo de Execução: 90 dias, Valor global: R\$ 359.231,68 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), pagos em conformidade com a Tomada de Preços Nº 12.20.01/2023 e Contrato Nº 122001-2023; Data da Assinatura: 20/02/2024; Signatários: Leonardo Hilário de França – Secretário de Finanças e o Sr (a). **Luis Douglas Peres Martins – Representante Legal.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – CONVOCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que a abertura dos envelopes de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 014/2023 – PMC, acontecerá no dia 28/02/2024 às 16:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 27 de fevereiro de 2024. – Presidente da Comissão. – Luiz Artemar Rodrigues Martins.



Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Proposta Técnica e Proposta de Preços da Tomada de Preço Nº 1612200123-TP. Após análise das propostas técnicas e propostas de preços das empresas habilitadas foram classificadas com a pontuação final as empresas: 1º Ascontec Assessoria Contábil e Técnica Ltda ME - 13.161.268/0001-57 - pontuação final 9,45; 2º F D de Lima Contábil ME - 20.936.564/0001-48 - pontuação final 5,75. Assim, foi declarada vencedora com a maior pontuação, a empresa ASCONTEC ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA ME - 13.161.268/0001-57, com o valor global de R\$ 144.400,00. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Proposta Técnica e Proposta de Preços da Tomada de Preço Nº 1812150123-TP. Após análise das propostas técnicas e propostas de preços das empresas habilitadas foram classificadas com a pontuação final as empresas: 1º Ascontec Assessoria Contábil e Técnica Ltda ME - 13.161.268/0001-57 - pontuação final 9,70; 2º F D de Lima Contábil ME - 20.936.564/0001-48 - pontuação final 5,75. Assim, foi declarada vencedora com a maior pontuação, a empresa ASCONTEC ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA ME - 13.161.268/0001-57, com o valor global de R\$ 121.800,00. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Cascavel. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" referentes a Tomada de Preços Nº 2023.12.27.002, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Engenharia para a Requalificação da E.E.B. Deputado Raimundo de Queiroz, no Bairro Rio Novo. A Sessão será realizada no dia 28 de fevereiro de 2024 as 14h30min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. Cascavel/CE, 26 de fevereiro de 2024. Maria Liane dos Santos Oliveira - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aurora. Localizada na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 – Centro – Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 13 de março de 2024, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.02.26.01, objeto: pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas do Município de Aurora/Ce, tudo conforme Anexo I, o Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> - aurora.ce.gov.br/diariooficial.php - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e Portal das Licitações: <http://municípios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Aurora/CE, 26 de fevereiro de 2024. Maria Vanusa Alves de Castro – Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pindoretama. A Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 154/161 do Regimento Interno, através do presente, no sentido de cientificar e Notificar/Intimar Valdemar Araújo da Silva Filho, Rua Raimundo da Silva Costa, 601, Centro, Pindoretama/CE sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, referente ao Processo de Prestação de Contas nº 07714/2021-7, do exercício de 2020, remetendo cópia do Parecer Prévio nº 423/2023 e demais documentos que instruem para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente manifestação com encaminhamento a Comissão de Finanças e Orçamento, assegurando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º da Constituição Federal.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pindoretama - Extrato de Contrato. Contratante: Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Administração; Contratada: Gabriel Henrique Amora Santana - ME, CNPJ Nº 37.984.495/0001-40. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Pindoretama/CE. Prazo: 31/12/2024, Valor global: de R\$ 100.611,55 (Cem mil seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), pagos em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 12.07.01/2023 e Contrato Nº 120701-2023; Data da Assinatura: 05/01/2024; Signatários: Paulo Henrique Horálio Freires – Secretário de Administração e o Sr (a). **Gabriel Henrique Amora Santana – Representante Legal.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato Nº 2302.01/2024 - SMTC - Referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2302.01/2024 - SMTC. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; Objeto: Contratação artística da Cantora Damares e Banda, para a realização do evento dia do Evangélico, em comemoração ao Aniversário de 32 (trinta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Fortim – CE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Contratado: Oficina da Música LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.796.753/0001-79; Valor Global: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais); Vigência: Até 23 de Maio de 2024; Ordenadora de Despesas: Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário Municipal de Turismo e Cultura. **Fortim/CE, 26 de Fevereiro de 2024.**



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.13. - CONCORRÊNCIA Nº 2022.07.08.3. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Pavimentação Asfáltica Da Estrada De Acesso Ao Sítio Baixio, No Município De Crato/Ce, De Acordo Com O Convênio Nº 343/2022, Referente Ao Mapp 2118 Do Governo Do Estado E Celebrado Entre A Superintendência De Obras Públicas E O Município De Crato/Ce. objetivo prorrogar por mais 07 (sete) meses o prazo de vigência contratual - contratante:Secretaria de Infraestrutura - contratada:Coral - Construtora Rodovalho Alencar Ltda - prazo de duração: até 09 de setembro de 2024 - assina pela contratada: Igo Proença Alencar - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva - Crato/CE, 09 de Fevereiro de 2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/CP – A Prefeitura Municipal de Tamboril através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, comunica a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo Nº. 2023.10.02.001 na Modalidade Concorrência Nº 001/2023/CP, destinada a Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ na via de acesso ao distrito de Boa Esperança no Município de Tamboril/CE, conforme Convênio Nº 058/2023 da Superintendência de Obras Públicas do Ceará - SOP/CE. **MOTIVO:** razões de interesse público. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 49 da lei 8.666/93. **Tamboril-CE, 26 de Fevereiro de 2024. Antonio Rômulo Navone Araújo Veras – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que dará prosseguimento a licitação de Concorrência Pública nº 07.002/2023-CP, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação do segmento viário em Tratamento Superficial Duplo (TSD) iniciando na CE-265, com extensão de 9,36km, finalizando na localidade de Cipó dos Anjos, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente Serviços Públicos de Quixadá-CE, com divulgação do resultado da fase de propostas de preços, realizando sessão pública às 14h, do dia 29/02/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – A Secretaria da Educação, através de seu Secretário, Sr. Antonio Fábio Ferreira de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da análise das obras de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de livro didático destinado às crianças e professores das turmas dos alunos da Educação Infantil. **EDITORIA CREDENCIADA: VEM DAR VIDA Editora e Distribuidora de Livros e Serviços LTDA, CNPJ – 49.882.980/0001-92.** **Tamboril-CE, 26 de Fevereiro de 2024. Antonio Fábio Ferreira de Souza – Secretário Municipal da Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, que a sessão de prosseguimento da Tomada de Preço Nº 2023.07.06.002, com fins à pavimentação asfáltica em diversas ruas do Bairro cruz das Almas na Cidade de Pacajus/CE ocorrerá em 28 de fevereiro de 2024 às 10:00h. **Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal. Pacajus-CE, 26 de fevereiro de 2024.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - AVISO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pacujá-CE, através da Secretaria de Educação informa aos interessados sobre o procedimento de **PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 1602.01/2024**. Processo Interno nº **1602.01/2024**. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INFANTIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE. Data de recebimento: a partir de 27/02/2024. Edital na íntegra disponível em: <https://www.pacuja.ce.gov.br> ou na sede da **Secretaria de Educação**, com sede na Rua Vereador Luis Manso Magalhães, s/n - Centro - CEP: 62.180-970. Pacujá-CE, 26 de fevereiro de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Recurso e Prosseguimento da Concorrência nº 2023.12.26.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o não provimento do recurso interposto pela empresa Roma Construtora EIRELI ME, ficando alterado o julgamento inicial apenas quanto ao item 3.2.4.2 alínea “b”, mantendo o julgamento quanto ao item 3.2.4.2 alínea “a”, restando inabilitada. Dessa forma, fica o prosseguimento da sessão marcado para dia 28 de fevereiro de 2024, às 10:00hs, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 26 de fevereiro de 2024. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-SEDUC/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará dando Prolongamento a Tomada de Preços Nº 06/2023-SEDUC/CELOS, cujo **OBJETO**: Construção de Piscina e quadra de vôlei na Eefti Mirian Calixto, com a Abertura das Propostas de Preços das Licitantes Habilitadas, às 14h do dia 28 de Fevereiro de 2024. **Aracati-CE, 26 de Fevereiro de 2024. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-291223-TP01 – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Tomada de Preços Nº PMF-291223-TP01, cujo **OBJETO** é a Reforma do Mercado Público Vandick Custódio de Azevedo na Rua Norberto Rodrigues no Centro de Frecheirinha-CE, a Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços dos Licitantes Habilitado no dia **28 de Fevereiro de 2024, às 08h30min**, no Setor de Licitações e contratos da Prefeitura. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Saúde, Lady Diana Arruda Mota. Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.06.15.01-6SMS, resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.01.08.01-PERP. Contratada: Fortal Distribuidora, Importação e Exportação de Medicamentos LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Antônia Karlyanne Frota do Vale. Objeto: Aquisição de materiais Médico Hospitalar e Medicamentos. O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao reequilíbrio econômico e financeiro ao item 1.50 do lote 01 e aos itens 7.4 e 7.5 do lote 07. Data da assinatura: 14/06/2023.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que dará prosseguimento a licitação de Tomada de Preços nº 10.001/2023-TP, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSI, no Bairro Carrascal, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá/CE, com a abertura dos envelopes de propostas de preços, realizando sessão pública às 09h, do dia 29/02/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.01.12.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Francisco Tadeu de Sousa. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 727.650,00 (setecentos e vinte e sete mil seiscents e cinquenta reais). Signatários: Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima e Francisco Tadeu de Sousa. **Granjeiro/CE, 26 de Fevereiro de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.01.12.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Debora Moraes da Silva Hortifrut. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 71.410,00 (setenta e um mil quatrocentos e dez reais). Signatários: Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima e Debora Moraes da Silva. **Granjeiro/CE, 26 de Fevereiro de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval. Torna-se público que fará realizar Leilão Público de veículos e materiais considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará/CE, Celso Alves Cunha, Mat. 013/2006 JUCEC, a realizar-se-á no dia 22 de Março de 2024, dando início às 14h00min. Local de realização do leilão através do site: www.celsocunhaleiloes.com.br. Maiores informações: (85)3279- 603 / WhatsApp: (85) 9.8878-6038.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Saúde, Lady Diana Arruda Mota. Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 08.012.001/2022, resultante do processo de Adesão nº 08.012/2022. Contratada: Cariri Edificações, Serviços e Conduções EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Douglas Almeida Leandro. Objeto: Locação de veículos tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 06 meses a partir de 19/02/2023. Data da assinatura: 17/02/2023.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.11.09.01-PERP: nº 2022.11.09.01-01SME, Valor global: R\$ 333.600,00 Contratada: Multilaser Industrial S/A, através de seu representante legal, o Sr. Marcel Reno. Objeto: Aquisição de tablets. Prazo de vigência: até 31/12/2023, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 14/12/2023.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Saúde, Lady Diana Arruda Mota. Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 08.012.001/2022, resultante do processo de Adesão nº 08.012/2022. Contratada: Cariri Edificações, Serviços e Conduções EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Douglas Almeida Leandro. Objeto: Locação de veículos tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 06 meses a partir de 19/08/2023. Data da assinatura: 18/08/2023.

*** *** ***



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES
PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 **(Benfica)**
3466-4025 / 3466-4911 **(Casa Civil)**

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles
CEP 60120-000
Fortaleza-CE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 21,97

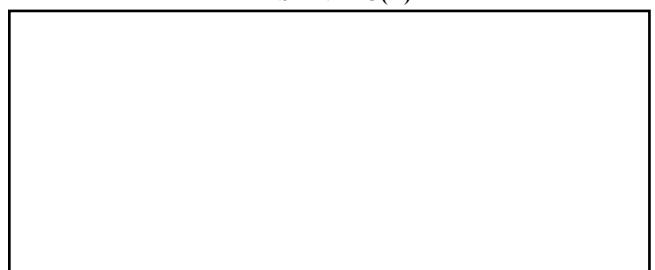
VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.180,78
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.729,98
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.361,56
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 3.432,50
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 4.530,90
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 6.370,72

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.